

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. PARANÁ, 3710 – CENTRO – CEP 87501-030 – UMUARAMA – PR
CNPJ: 05.961.193/0001-60
PLANO DE TRABALHO
Portaria nº 3604 de 19 de Abril de 2024
R\$ 2.989.000,00
(Dois Milhões Novecentos e Oitenta e Nove Mil Reais)

Table with columns for identification of the organ/entity, name, exercise, address, phone, fax, email, and bank account information.

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Identificação do Tipo de Objeto:
Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 004/2023, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Individual Despejada Portaria nº 3604 de 19 de Abril de 2024 R\$ 2.989.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Oitenta e Nove Mil Reais).

Destinatário do Serviço - População Beneficiada:
Pacientes do Sistema Único de Saúde referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo INSA - Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, que compreende por 21 Municípios da Região Noroeste do Paraná, com um universo aproximado de 260.000 mil habitantes.

Table with columns for stages/phases of execution, start date, end date, and value. Includes details on procurement of medicines and payment to providers.

Table with columns for discrimination, unit cost, and total cost. Shows a total of R\$ 2.989.000,00 for medical services.

Período de Execução:
Início - Após publicação do Decreto
Fim - 31/12/2025

Table with columns for concession number, parcel number, and value. Shows a total of R\$ 2.989.000,00 for the concession.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR
Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que implique a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

APROVO o Plano de Trabalho.
Umuarama - PR, 28/11/2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PORTARIA Nº 453/2024
DATA: 09/12/2024
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Daiana Mamede Talaridi dos Santos Pinheiro, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná.

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA GMMS Nº 3.604, DE 19 DE ABRIL DE 2024
Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário no custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL
Ano CLXXII Nº 237
Brasília - DF, terça-feira, 26 de novembro de 2024 SEÇÃO 01

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RECURSO
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

AVISO
Foi publicada em 25/11/2024 a edição extra nº 226-A do DOU.
Para acessar o conteúdo, clique aqui.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
TERMO ADITIVO Nº 283/2024
REF. CONTRATO Nº 397/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Umuarama, no Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. SERGIO ALVARES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na Rua Goiânia, n.º 375, Bairro: Jardim Alvorada, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste / PR, denominada CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 284/2024
REF. CONTRATO Nº 492/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Umuarama, no Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado, o Sr. Khaled Mohamed Saadeddine, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 225.648.209-53, residente na Rua Edlino Koterba, n.º 88, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, telefones: (44) 3676-2868, doravante denominado LOCADOR. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DA DATA Nº 324/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Umuarama, no Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 288/2024
REF. CONTRATO Nº 436/2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Umuarama, no Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.828.722/0001-02, com sede na Rua São Luiz, nº 1960, Centro, CEP: 89870000, Município de Pinhalzinho/SC, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Sirio Cassius Heinen, portador do CPF sob nº 219.XXX.XXX-87, E-mail: polisport@polisport.ind.br, Telefone: (49) 98832-6198 Fixo (49) 3366-2028.

TERMO ADITIVO Nº 291/2024
REF. CONTRATO Nº 439/2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Umuarama, no Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MOVE FIT CIANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.071.069/0001-20, com sede, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Vanessa da Silva Campos Gananc, portador do CPF sob nº 076.XXX.XXX-70, E-mail: licitacao.movefit@gmail.com, Telefone: (44) 99142-6265.

TERMO ADITIVO Nº 292/2024
REF. CONTRATO Nº 440/2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Umuarama, no Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.382.705/0001-53, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 762, Sala 011 - Zona 5, CEP: 87015380, Município de Maringá/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Giancarlo Málvez Guillard, portador do CPF sob nº 062.XXX.XXX-12, E-mail: rmmportsbrasil@hotmail.com, Telefone: (44) 98401-4455.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 144/2024
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Umuarama, no Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ANNA KAROLINE AMANCIO DA SILVA ZELOTTI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.935.305/0001-87, situada na Rua Diocesano Gonçalves, 485, cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sra. ANNA KAROLINE AMANCIO DA SILVA ZELOTTI, portadora do RG n.º 1. XXX.XXX-2 e CPF n.º 092.XXX.XXX-30, e-mail: annakaroline_94@hotmail.com, Telefone: (44) 99992-9911.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
ATO DA MESA Nº 020/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE:
Autorizar o vereador Adriano de Oliveira Nave a viajar para Curitiba - PR nos dias 10 a 12 de dezembro de 2024, a convite do Deputado Estadual Do Carmo, com fins de participar das reuniões nas Secretarias de Estado da Agricultura e Abastecimento, Educação e Saúde, para tratar de assuntos do interesse do Município, cabendo-lhe o pagamento de 03 diárias, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 3429/2024
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023,
 DECRETA:
 Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 143.355,45 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Fonte de Recursos/Valor em R\$
 03.02.04.122.0003.2.0113.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/R\$ 2.040,58
 04.02.28.61.0000.0.0033.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS/R\$ 26.689,56
 04.02.28.843.0000.0.0023.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATOS/R\$ 11.576,63
 04.03.04.129.0006.2.0193.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/R\$ 0,45
 04.03.04.129.0006.2.0193.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJOR\$ 2.783,07
 05.02.28.846.0000.0.0013.3.90.40.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS/R\$ 23.371,66
 09.02.15.452.0016.2.0493.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/R\$ 75.000,00
 11.07.20.606.0018.2.0573.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/R\$ 1.000,00
 14.07.08.243.0005.6.0723.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO/R\$ 894,50
 Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
 Fonte de Recursos/Descrição/Valor em R\$
 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente/R\$ 68.355,45
 507COSP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CFR\$ 75.000,00
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 9 de Dezembro de 2024.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3430/2024
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 624, de 17 (dezeesse) de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 18 (dezoito) de outubro de 2024,
 DECRETA:
 Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 32.952,09 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Fonte de Recursos/Valor em R\$
 03.02.04.122.0003.2.0113.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO/R\$ 952,09
 05.02.28.846.0000.0.0013.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS/R\$ 30.000,00
 07.02.12.365.0007.2.0323.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/R\$ 2.000,00
 Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
 Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Fonte de Recursos/Valor em R\$
 02.01.04.122.0002.2.0033.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL/R\$ 7.000,00
 04.02.04.121.0004.2.0183.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO/R\$ 4.500,00
 04.02.04.121.0004.2.0183.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/R\$ 1.700,00
 04.02.04.121.0004.2.0183.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJOR\$ 2.000,00
 04.03.04.129.0006.2.0193.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO/R\$ 1.250,00
 05.02.04.128.0003.2.0093.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJOR\$ 2.000,00
 10.01.26.782.0017.2.0593.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS/R\$ 4.852,09
 12.02.26.601.0019.2.0593.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/R\$ 9.000,00
 13.04.17.512.0020.1.0574.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES/R\$ 500,00
 13.04.17.512.0020.1.0574.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/R\$ 150,00
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 9 de Dezembro de 2024.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3430/2024
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 624, de 17 (dezeesse) de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 18 (dezoito) de outubro de 2024,
 DECRETA:
 Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 32.952,09 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Fonte de Recursos/Valor em R\$
 03.02.04.122.0003.2.0113.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO/R\$ 952,09
 05.02.28.846.0000.0.0013.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS/R\$ 30.000,00
 07.02.12.365.0007.2.0323.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/R\$ 2.000,00
 Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
 Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Fonte de Recursos/Valor em R\$
 02.01.04.122.0002.2.0033.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL/R\$ 7.000,00
 04.02.04.121.0004.2.0183.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO/R\$ 4.500,00
 04.02.04.121.0004.2.0183.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/R\$ 1.700,00
 04.02.04.121.0004.2.0183.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJOR\$ 2.000,00
 04.03.04.129.0006.2.0193.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO/R\$ 1.250,00
 05.02.04.128.0003.2.0093.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJOR\$ 2.000,00
 10.01.26.782.0017.2.0593.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS/R\$ 4.852,09
 12.02.26.601.0019.2.0593.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/R\$ 9.000,00
 13.04.17.512.0020.1.0574.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES/R\$ 500,00
 13.04.17.512.0020.1.0574.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/R\$ 150,00
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 9 de Dezembro de 2024.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3429/2024
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023,
 DECRETA:
 Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 143.355,45 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Fonte de Recursos/Valor em R\$
 03.02.04.122.0003.2.0113.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/R\$ 2.040,58
 04.02.28.61.0000.0.0033.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS/R\$ 26.689,56
 04.02.28.843.0000.0.0023.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATOS/R\$ 11.576,63
 04.03.04.129.0006.2.0193.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/R\$ 0,45
 04.03.04.129.0006.2.0193.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJOR\$ 2.783,07
 05.02.28.846.0000.0.0013.3.90.40.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS/R\$ 23.371,66
 09.02.15.452.0016.2.0493.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/R\$ 75.000,00
 11.07.20.606.0018.2.0573.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/R\$ 1.000,00
 14.07.08.243.0005.6.0723.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO/R\$ 894,50
 Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
 Fonte de Recursos/Descrição/Valor em R\$
 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente/R\$ 68.355,45
 507COSP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CFR\$ 75.000,00
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 9 de Dezembro de 2024.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 364/2024, de 09 de Dezembro de 2024.
 SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
 NOME/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO/DATA DE GOZO
 AVELINO OLIVEIRA DA COSTA/MOTORISTA D141252021/2022/2022/12/2024 À 29/12/2024
 AVELINO OLIVEIRA DA COSTA/MOTORISTA D141252022/2023/2023/12/2024 À 08/01/2025
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 09 de Dezembro de 2024.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 364/2024, de 09 de Dezembro de 2024.
 SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
 NOME/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO/DATA DE GOZO
 AVELINO OLIVEIRA DA COSTA/MOTORISTA D141252021/2022/2022/12/2024 À 29/12/2024
 AVELINO OLIVEIRA DA COSTA/MOTORISTA D141252022/2023/2023/12/2024 À 08/01/2025
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 09 de Dezembro de 2024.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 194/2024
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Por Grupo
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos utilizados em exames de ELETROCARDIOGRAMA - ECG, ELETROENCEFALOGRAFIA - EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTZER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EP/MEI.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/01/2025
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/01/2025
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/01/2025
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 195/2024
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Global
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EP/MEI.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 13/01/2025
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 13/01/2025
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 13/01/2025
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 196/2024
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Global
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com fornecimento de peças e materiais, de diversas marcas e modelos, conforme discriminados na Listagem de Bens anexo ao processo, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EP/MEI.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 13/01/2025
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 13/01/2025
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 13/01/2025
 Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bl COMPRAS.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone: (44) 3642-2924 - e-mail: compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
 Guairá (PR), em 09 de dezembro de 2024.
 Marcelo Celestrino e Graziela Azevedo / Pregoeiros

Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul
 Estado do Paraná
 C.N.P.J. 05.646.652/0001-05
 Av. Italo Orozco - Fone: (043)655-4000 - CEP: 87655000 - Cafelândia do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafelandiasul.pr.gov.br

DECRETO Nº 3022/2024 de 2 de dezembro de 2024
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 971/2023 de 28/11/2023,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
 07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
 07.001.12.361.1402.2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.200,00
 591 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00
 Total Suplementar: 1.200,00
 Total Redução: 1.200,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução dos seguintes classificações orçamentárias seguintes:
 Redução:
 07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
 07.001.12.361.1402.2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.200,00
 194 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00
 Total Redução: 1.200,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desenvolvimento mensal e anexo da LDO e PPA VIGENTES.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO KALEDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 455/2024
 DATA: 09/12/2024
 SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Jaqueline de Araujo Pires, para o Cargo de Fisioterapeuta.
 Considerando a aprovação da Sra. Jaqueline de Araujo Pires, para o cargo de Fisioterapeuta no Concurso Público 0012/2024 em 1º Lugar, devidamente publicado no Edital 01/2024 de 08/04/2024.
 Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 027/2024 de 14/11/2024.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 1º. Nomear a Sra. Jaqueline de Araujo Pires, portadora e inscrita no CPF nº 104.XXX.XXX-16, para o Cargo de Fisioterapeuta, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
 2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Fisioterapeuta, conforme Lei 650/2011, de 08/11/2011.
 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2024.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
 Rua Cabo Ubatuba do Nascimento, 1199 - Fone: (074) 364-1304
 E-mail: educacao@brasiliandofosul.gov.br
 BRASILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO 02/2024

Estabelece a organização da hora-atividade de ensino e de aulas em sala de aula com professores (as) das instituições de ensino da rede Municipal de Ensino do Município de Brasilândia do Sul, ano letivo de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais e considerando:
 • A Lei Complementar nº 058/2019, que institui e dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Municipal de Ensino do Município de Brasilândia do Sul - Paraná;
 • Que a hora-atividade é destinada ao professor em exercício de docência, para pesquisa, estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, a ser efetivada na instituição de ensino e em parceria com a equipe pedagógica, também como um momento de reflexão junto aos seus pares sobre os pontos de atenção que interferem diretamente no processo de ensino e aprendizagem, buscando superá-los; e
 • A necessidade de definir critérios, atribuições e/ou responsabilidades de professores, equipe pedagógica, equipe diretiva e Secretaria Municipal de Educação para organização e realização da hora-atividade da rede Municipal de Ensino do Município de Brasilândia do Sul-Paraná.

RESOLVE:

• A organização para o cumprimento das horas-atividade a serem desenvolvidas pelo professor em docência, na rede Municipal de Ensino do Município de Brasilândia do Sul - Paraná deverá estar em conformidade com o disposto nesta Resolução.

1. As horas-atividade serão destinadas para as atividades relacionadas à docência, a ser desenvolvidas em conjunto entre professor e pedagogo, para o planejamento docente e a formação continuada em serviço.

2. Quando o professor efetivo ou contratado em Regime Especial ministrará aulas em mais de uma instituição de ensino, as horas-atividade deverão ser distribuídas proporcionalmente em cada uma das instituições, garantindo a qualidade nas ações pedagógicas que concernem aos estudos, planejamento e avaliação nos diferentes espaços em que o professor leciona.

3. O professor deverá, obrigatoriamente, cumprir as horas-atividade proporcionais às aulas assumidas do turno, na instituição em que atua, a fim de oportunizar o acompanhamento pedagógico da (a) pedagoga (a) ao professor (a).

4. Nas Salas de Recursos Multifuncionais, e nas Salas de Apoio Pedagógicas, as horas-atividade deverão ser distribuídas de forma a permitir o trabalho colaborativo com o professor do ensino comum, dos diferentes componentes curriculares, e a organização do cronograma.

5. A hora-atividade destinada ao professor em exercício de docência deverá ter como finalidade o planejamento e acompanhamento pedagógico que compreendem:
 a) Análise, junto ao pedagogo (a), dos planos de aula desenvolvidos e registrados no Livro Registro de Classe Online (LRCO) para planejamento da implementação, considerando as adaptações necessárias que contemplem a realidade dos estudantes e seu nível de aprendizagem, garantindo que todas as habilidades sejam trabalhadas e avaliadas para garantir o progresso do estudante na aprendizagem;
 b) O planejamento dos instrumentos e critérios avaliativos que serão utilizados registrados LRCCO;

6. Atividades a serem desempenhadas pelo professor nas horas-atividade:
 a) Elaborar o plano de aula, considerando o material disponível nos livros didáticos, no RCO, no material do Educ Juntos, privilegiando a diversificação de metodologias;
 b) Planejar e definir instrumentos avaliativos com a equipe pedagógica, considerando a diversidade de instrumentos e critérios a serem contemplados;
 c) Participar dos Pré e Pós-Conselhos de Classe;
 d) Realizar o acompanhamento pedagógico do processo de aprendizagem dos estudantes, em parceria com a equipe pedagógica, para definição e redefinição de ações didáticas;
 e) Participar de atividades de estudos e reuniões técnico-pedagógicas promovidas pela instituição de ensino e/ou pelo SME;
 f) Planejar junto à Equipe Gestora (Direção e Pedagogo) o momento da observação de sala de aula;
 g) Receber o *feedback* formativo, após o momento de observação de sala de aula;
 h) Analisar, em parceria com o pedagogo, os resultados de aprendizagem dos estudantes e propor intervenções para superação das dificuldades evidenciadas.

7. Os professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado ou nas demais atividades de ampliação de jornada deverão, se reunir, de forma colaborativa, com os professores das disciplinas das turmas, para elaborar, avaliar e acompanhar, continuamente, o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nessa modalidade.

8. A equipe pedagógica terá as seguintes atribuições:
 a) Organizar, por meio de cronograma, o acompanhamento pedagógico da hora-atividade junto ao professor, para discussão da implementação dos Planos de Aula, planejamento da observação de sala de aula e posterior *feedback* formativo, por meio de escuta ativa e questionamentos propositivos;
 b) Verificar, em parceria com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoiar a elaboração de propostas de intervenções para superação das dificuldades apontadas;
 c) Analisar e discutir com os professores os diversos documentos que fundamentam a prática pedagógica, dando ênfase ao currículo priorizado, organizado por habilidades e competências, aos Planos de Aula desenvolvidos no LRCCO e aos livros didáticos;
 d) Analisar os índices de frequência, a partir do relatório Programa Presente na Escola, em parceria com o professor e demais membros da equipe gestora, e planejar ações para redução das faltas dos estudantes;
 e) Realizar o Pré e Pós-Conselhos de Classe, individualmente e em pequenos grupos, com o professor.
 9. Caberá à direção da instituição de ensino:
 a) Sistematizar o quadro de distribuição da hora-atividade conforme turno assumido na distribuição de aulas.
 b) Organizar e acompanhar o efetivo cumprimento e as ações desenvolvidas durante a hora-atividade;
 c) Divulgar a organização de horários relativos à hora-atividade, a fim de que a comunidade escolar tenha fácil acesso à informação;
 d) Ter conhecimento do cronograma e frequência dos professores que optarem por utilizar hora-atividade semanal para participar de "Formação" a ser ofertada pela SME em parceria com a SEED;
 e) Planejar, em conjunto com a equipe pedagógica, estratégias para colaborar com a construção dos planos de aula dos professores, a fim de melhorar a aprendizagem, considerando o contexto e as condições em que se encontram os estudantes;
 f) Organizar o espaço físico, a fim de garantir o acompanhamento individualizado entre o pedagogo e o professor nos momentos da hora-atividade;
 g) Propiciar condições de atuar na reestruturação das demandas de atividades da equipe pedagógica, de forma a priorizar a organização do trabalho pedagógico e o apoio (formativo) aos professores.

10. Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
 a) Orientar as instituições de ensino quanto à organização da hora-atividade, acompanhando o cumprimento das ações propostas pela equipe gestora junto aos professores;
 b) Gerir o controle da frequência do professor na "Formação" a ser ofertada pela SME em parceria com a SEED;
 c) Apoiar, por meio da formação pedagógica, as Equipes Gestoras quanto às metodologias e estratégias de apoio formativo ao professor, planejando em conjunto e contribuindo com observações, *feedbacks* e trocas de experiência.

11. Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

12. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 09 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 Avenida Getúlio Vargas, nº 100 - CEP: 81600-000
 CRUIZEIRO DO OESTE - PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE E A ANCO - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE CRUIZEIRO DO OESTE - PR (ARCA DE NOÉ), CRUZEIRO DA INEXIBILIDADE E DO CHAMAMENTO PÚBLICO/RECONHECIMENTO Nº 012024.

O MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal, na rua João Omrod de Resende, nº 586, inscrita no CNPJ sob nº 76.301.854/0001-27, neste ato representado por sua prefeita municipal, a Sra. Maria Helena Berteco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.946.7950, devidamente inscrita no CPF sob o nº 785.588.039-59, residente e domiciliada nesta cidade de cruzeiro do oeste, inscrita no Município de Cruzeiro do Oeste, Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste - PR (ARCA DE NOÉ), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.740/0001-05, com sede na Rua Anísio de Faria, nº 385, Via Rural, CEP: 81600-000, Cruzeiro do Oeste PR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Tereza Camargo, portadora do CPF sob o nº 166.506.002-30, brasileira, (144) 3079-1058, inscrita no CPF sob o nº 785.588.039-59, residente e domiciliada nesta cidade de cruzeiro do oeste, inscrita no Município de Cruzeiro do Oeste, Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste - PR (ARCA DE NOÉ), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.740/0001-05, com sede na Rua Anísio de Faria, nº 385, Via Rural, CEP: 81600-000, Cruzeiro do Oeste PR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Tereza Camargo, portadora do CPF sob o nº 166.506.002-30, brasileira, (144) 3079-1058, inscrita no CPF sob o nº 785.588.039-59, residente e domiciliada nesta cidade de cruzeiro do oeste, inscrita no Município de Cruzeiro do Oeste, Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste - PR (ARCA DE NOÉ), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.740/0001-05, com sede na Rua Anísio de Faria, nº 385, Via Rural, CEP: 81600-000, Cruzeiro do Oeste PR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Tereza Camargo, portadora do CPF sob o nº 166.506.002-30, brasileira, (144) 3079-1058, inscrita no CPF sob o nº 785.588.039-59, residente e domiciliada nesta cidade de cruzeiro do oeste, inscrita no Município de Cruzeiro do Oeste, Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste - PR (ARCA DE NOÉ), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.740/0001-05, com sede na Rua Anísio de Faria, nº 385, Via Rural, CEP: 81600-000, Cruzeiro do Oeste PR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Tereza Camargo, portadora do CPF sob o nº 166.506.002-30, brasileira, (144) 3079-1058, inscrita no CPF sob o nº 785.588.039-59, residente e domiciliada nesta cidade de cruzeiro do oeste, inscrita no Município de Cruzeiro do Oeste, Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste - PR (ARCA DE NOÉ), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.740/0001-05, com sede na Rua Anísio de Faria, nº 385, Via Rural, CEP: 81600-000, Cruzeiro do Oeste PR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Tereza Camargo, portadora do CPF sob o nº 166.506.002-30, brasileira, (144) 3079-1058, inscrita no CPF sob o nº 785.588.039-59, residente e domiciliada nesta cidade de cruzeiro do oeste, inscrita no Município de Cruzeiro do Oeste, Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste - PR (ARCA DE NOÉ), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.740/0001-05, com sede na Rua Anísio de Faria, nº 385, Via Rural, CEP: 81600-000, Cruzeiro do Oeste PR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Tereza Camargo, portadora do CPF sob o nº 166.506.002-30, brasileira, (144) 3079-1058, inscrita no CPF sob o nº 785.588.039-59, residente e domiciliada nesta cidade de cruzeiro do oeste, inscrita no Município de Cruzeiro do Oeste, Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste - PR (ARCA DE NOÉ), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.740/0001-05, com sede na Rua Anísio de Faria, nº 385, Via Rural, CEP: 81600-000, Cruzeiro do Oeste PR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Tereza Camargo, portadora do CPF sob o nº 166.506.002-30, brasileira, (144) 3079-1058, inscrita no CPF sob o nº 785.588.039-59, residente e domiciliada nesta cidade de cruzeiro do oeste, inscrita no Município de Cruzeiro do Oeste, Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste - PR (ARCA DE NOÉ), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.740/0001-05, com sede na Rua Anísio de Faria, nº 385, Via Rural, CEP: 81600-000, Cruzeiro do Oeste PR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Tereza Camargo, portadora do CPF sob o nº 166.506.002-30, brasileira, (144) 3079-1058, inscrita no CPF sob o nº 785.588.039-59, residente e domiciliada nesta cidade de cruzeiro do oeste, inscrita no Município de Cruzeiro do Oeste, Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste - PR (ARCA DE NOÉ), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.740/0001-05, com sede na Rua Anísio de Faria, nº 385,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIARTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 09/12/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 51.418, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **MARLON DE ANDRADE FERREIRA**, CPF. *** 437.309-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 4.325,79**, em 09/12/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altonia-PR, 18/05/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-4/M-13.522**, objeto da matrícula **13.522** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, nos termos do art. 26 §. 7º, Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documentos Assinados Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07.403.857984 - 09/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e escolar, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R\$14.935,20** (quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 05/12/2024.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	01	60	CX	Papel sulfite, formato: A3 (297mmx420mm), gramatura: 75g/m, 50 folhas, atóxico, caixa com 2500 folhas.	PINHEIRO	R\$248,92	R\$14.935,20

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Genery Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2045
ICARAIMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 25/2024

SÚMULA: **Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Lucineide Terezinha de Jesus Vieira ao Cargo de Conselheira Tutelar Titular substituta para o período de férias dos Conselheiros Tutelares**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1.292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6, Lei Municipal 1878/2023 publicada no Dia 29 de Março de 2023, página B6, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 em reunião ordinária no dia 28 e 29 de novembro de 2024 e pela ata nº 108/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a senhora Lucineide Terezinha de Jesus Vieira para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular para suprir o período de férias dos Conselheiros Tutelares conforme calendário abaixo:

Sara Alves da Silva Xavier 13/01/2025 a 11/02/2025
Sueli Gonçalves da Silva Ávila 12/02/2025 a 13/03/2025
Dercy Ferreira Gonçalves 15/04/2025 a 14/05/2025
Lucia Barbosa da Silva Araújo 02/06/2025 a 02/07/2025

Parágrafo Primeiro: A mesma deverá apresentar-se em 2 (dois) dias úteis junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Icaraima apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia do RG
II – Cópia do CPF
III – Cópia da CTPS
IV – Cópia do comprovante do PIS
V – Cópia do Título de Eleitor

VI – Cópia Comprovante de C/C no Banco Itaú
VII – Cópia do Comprovante de Endereço
VIII – cópia do Comprovante de Escolaridade
IX – Cópia do Comprovante da Carteira Nacional De Habilitação

Parágrafo Segundo: A Conselheira convocada deverá apresentar-se junto a Secretaria Municipal de assistência Social, na Avenida Genery Delfino Coelho, 129, no horário comercial. Caso não se apresente a mesma será desclassificada da função de suplente.

Parágrafo Terceiro: Assumindo o período de férias a Conselheira não perderá a vaga de suplente ficando a Conselheira convocada com a mesma colocação de suplente.

Art. 2º- Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 09 de dezembro de 2024.

Documentos Assinados Digitalmente
JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN
CPF: 06.193.204.000-0008
Votante: 0619320400080008

Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 151/2024
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADA: EDUARDO SOUZA FRANCO
CNPJ: 35.705.183/0001-25
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A BANDA ALTO PADRÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA DA BÍBLIA, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES AO REVELLON DA CIDADE DE ICARAIMA-PR, conforme estabelecido no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: **C. LOPES PAPELARIA ME**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e escolar, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R\$92.203,22** (noventa e dois mil, duzentos e três reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 05/12/2024.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	300	UND	Fita corretiva 10 metros x 4 mm - correção a seco, formato ergonômico.	MASTER PRINT	R\$3,97	R\$1.191,00
04	01	41	CX	Caneta preta marcador para retroprojetor, tinta permanente, ponta fina 1,0mm, cx com 12 unidades.	CIS	R\$22,00	R\$902,00
12	01	300	PCT	Bloco adesivo post-it marcador de páginas seta com adesivo 12 x 4,4 com 5 cores com 25 folhas por cor.	VIGHS	R\$2,52	R\$756,00
13	01	350	PCT	Bloco adesivo post-it cores sortidas, dimensões 7,5mm x 7,5mm - 100 folhas.	MASTER PRINT	R\$3,25	R\$1.137,50
14	01	410	PCT	Bloco adesivo post-it 38x50mm, c/ 100 folhas, cores sortidas, pacote com 4 unidades.	MASTER PRINT	R\$4,17	R\$1.709,70
16	01	12	PCT	Elastico p/ dinheiro, pacote 100g.	PREMIER	R\$2,80	R\$33,60
21	01	19	CX	Envelope branco, 90 gr, tamanho ofício - caixa c/ 1000.	SCRITY	R\$144,00	R\$2.736,00

EMPRESA: C. LOPES PAPELARIA ME
CNPJ: CNPJ Nº 05.753.647/0001-08
ENDEREÇO: AV MARIANGA, Nº 5220, ANX FUNDOS - ZONA III em UMUARAMA/PR
REPRESENTANTE: CÉLIO JOSÉ LOPES
E-MAIL: licitampapelaria@gmail.com
TEL: (41)3056-5101

22	01	14	CX	Envelope na cor marrom/parda, 90gr 325mm x 231mm - caixa c/ 250.	SCRITY	R\$81,99	R\$1.147,86
23	01	22	CX	Envelope na cor ouro 90gr 24x34 caixa c/ 250 unidades.	SCRITY	R\$116,00	R\$2.552,00
24	01	22	CX	Envelope na cor ouro 90gr, 365mmx262mm - caixa c/ 250.	SCRITY	R\$129,00	R\$2.838,00
26	01	140	UND	Fita adesiva crepe 18mmx50m, resistente a temperatura de 100°C adesivo borracha.	ALL TAPE	R\$3,90	R\$546,00
29	01	160	UND	Fita adesiva transparente para empacotamento, 48mmx50m.	ALL TAPE	R\$3,50	R\$560,00
30	01	150	UND	Fita adesiva Durex, 12mm x 40m.	ALL TAPE	R\$0,78	R\$117,00
31	01	70	UND	Grampador - grampa até 50 folhas, utiliza grampos 26/6 - 24/6 - 24/8, comprimento da base: 15,7cm, estrutura de aço de excelente qualidade.	JOCAR OFFICE	R\$35,00	R\$2.450,00
38	01	61	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fina que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tamanho: 14 x 1 x 1 cm (comprimento x Altura x Largura), cor azul, cx com 12 unidades.	MASTER PRINT	R\$9,00	R\$549,00
39	01	61	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fina que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tamanho: 14 x 1 x 1 cm (comprimento x Altura x Largura), cor amarelo, cx com 12 unidades.	MASTER PRINT	R\$9,00	R\$549,00
40	01	61	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fina que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tamanho: 14 x 1 x 1 cm (comprimento x Altura x Largura), cor verde, cx com 12 unidades.	MASTER PRINT	R\$9,00	R\$549,00

41	01	61	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fina que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tamanho: 14 x 1 x 1 cm (comprimento x Altura x Largura), cor laranja, cx com 12 unidades.	MASTER PRINT	R\$9,00	R\$549,00
45	01	76	PCT	Plástico para plastificação A4 de alta qualidade embalagem com no mínimo 100 folhas.	MARES	R\$59,00	R\$4.484,00
46	01	36	CX	Saco plástico para catálogo, tamanho ofício c/ 4 furos 0,15.	POLIBRAS	R\$33,00	R\$1.188,00
47	01	15	PCT	Laço para presente em cores diversas a escolher com tamanho aproximadamente de 12 x 25 pacotes com 100 unidades.	GALA EMBALAGENS	R\$8,15	R\$122,25
48	01	10	PCT	Laço para presente em cores diversas a escolher com tamanho aproximadamente de 50 x 70 pacotes com 100 unidades.	GALA EMBALAGENS	R\$51,60	R\$516,00
51	01	14	PCT	Embalagem saco presente metalizado, variedade de cores, polipropileno, medindo 25x37 pact. Com 100 unidades.	GALA EMBALAGENS	R\$37,97	R\$531,58
52	01	14	PCT	Embalagem saco presente metalizado, variedade de cores, polipropileno, medindo 30x44, pact. com 100 unidades.	GALA EMBALAGENS	R\$53,99	R\$755,86
60	01	70	UND	Feltro liso 1,5mm de espessura 1mx4,0, cores: vermelho, amarelo, laranja, verde, marrom, preto, rosa, roxo.	SANTA FÉ	R\$12,99	R\$909,30
61	01	1100	UND	E.V.A liso, tamanho: 40 cm x 60 cm x 2mm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde escuro, marrom.	LEONORA	R\$1,27	R\$1.397,00

EMPRESA: BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.740.175/0001-73
ENDEREÇO: RUA CANDIDO AMARO DAMÁSIO, N 1896- JARDIM CIDADE DE FLORIANÓPOLIS em SÃO JOSÉ/SC
REPRESENTANTE: MATHIEUS MARINHO BAUER
E-MAIL: licitacoes@marinhocomercio.com.br
TEL: (48)99205-5546

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: **BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e escolar, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R\$3.435,60** (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 05/12/2024.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	01	420	UND	Caderno 1 matéria com no mínimo 80 folhas, capa dura, espiral, formato 200 mm x 275 mm.	CREDEAL	R\$8,18	R\$3.435,60

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

63	01	600	UND	E.V.A com glitter, tamanho: 40cm x 60 cm x 2 mm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde escuro, preto.	LEONORA	R\$3,10	R\$1.860,00
64	01	40	KIT	Barbante colorido/cru escolar kit com 4 rolos.	PIRATININGA	R\$16,90	R\$676,00
68	01	350	UND	Papel camurça tamanho: 40x60cm, cores: verde, amarelo, laranja, branco, verde, pink, azul, marrom.	V.M.P	R\$1,19	R\$416,50
69	01	350	UND	Papel cartão tamanho: 45 cm x 65 - cm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde.	RIDET	R\$1,00	R\$350,00
74	01	26	BOB	Papel Kraft Bobina 60 Cm x 140M 80G, Natural.	SCRITY	R\$103,99	R\$2.703,74
75	01	47	PCT	Papel vergê formato a4, gramatura 180g pacote com 50 folhas, para impressoras jato de tinta e laser, cor diamante, palha, rosa, marfim, salsão, água marinha e cinza.	OFF PAPER	R\$18,20	R\$855,40
79	01	65	UND	Papel adesivo contact estampado rolo 30 m x 45 cm com estampa infantil espessura de 0,8 mm com alta aderência e performance.	LEONORA	R\$50,00	R\$3.250,00
81	01	60	PCT	Papel Sulfite A4 colorido acetinado, 80 folhas, cores verde, azul, rosa e amarelo.	REPORT	R\$7,50	R\$450,00
83	01	230	UND	Caderno 10 matérias, capa dura, espiral com no mínimo 160 folhas, formato 200mm x 275mm.	PANAMERICA NA	R\$13,00	R\$2.990,00
85	01	200	UND	Caderno de cartografia e desenho espiral capa dura, com no mínimo 80 folhas, formato: 275mm x 200mm, gramatura: 63 g/m².	PANAMERICA NA	R\$6,65	R\$1.330,00
86	01	200	UND	Caderno de cartografia e desenho espiral capa dura, com no mínimo 80 folhas milimetradas formato: 275mm x 200mm, gramatura: 63 g/m².	PANAMERICA NA	R\$15,40	R\$3.080,00
87	01	250	UND	Caderno de Caligrafia capa	SPIRAL	R\$8,75	R\$2.187,50

88	01	1010	UND	dura e espiral com no mínimo 96 folhas.	PANAMERICA NA	R\$5,25	R\$5.302,50
91	01	250	UND	Caderno espiral 1/4 capa dura 140mm x 200mm 56 g/m² c/ 80 folhas no mínimo.	PANAMERICA NA	R\$5,25	R\$5.302,50
95	01	130	KIT	Tinta guache 250ml, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde bandeira, pink, azul, preto, marrom.	PIRATININGA	R\$3,50	R\$457,50
96	01	600	KIT	Tinta guache bastão 6 cores 10 gramas cada.	LEONORA	R\$1,20	R\$720,00
97	01	200	UND	Giz de cera com 12 cores, tipo estaca, peso 48g.	PIRATININGA	R\$3,40	R\$680,00
98	01	100	UND	Símbolo com 180 g no mínimo - cores: Azul, rosa, vermelho, Violeta, Amarelo e Verde.	ACRILEX	R\$7,90	R\$790,00
99	01	1200	UND	Massa de modelar, atóxica, massa com 12 cores, peso líquido 180g, no máximo.	PIRATININGA	R\$3,40	R\$4.080,00
100	01	120	CX	Cola glitter, peso 23 gramas, com 6 cores: cristal verde, vermelho, azul, prata, ouro, lavável.	PIRATININGA	R\$7,30	R\$876,00
101	01	100	CX	Cola colorida com 6 cores 23 gramas cada.	PIRATININGA	R\$3,20	R\$320,00
102	01	60	UND	Cola para EVA e Hóper - 90gr, produto adesivo à base de INMETRO, produto atóxico.	FRAMA	R\$5,20	R\$312,00
104	01	27	UND	Cola líquida, branca, 1 litro, atóxica, com selo do INMETRO.	PIRATININGA	R\$8,60	R\$232,20
105	01	50	UND	Glitter hydro purpura: 14 c/ 12 cores diferentes, com 23ml, tamanho: 5cm de altura dos potinhos.	V.M.P	R\$10,00	R\$500,00
109	01	20	UND	TNT - rolo com 50 metros de comprimento por 1,40 metro de largura, gramatura: 0,40 gr/m², estampado xadrez, floral, estrela, nuvem.	SUPPER	R\$129,70	R\$2.594,00
110	01	35	UND	TNT - rolo com 50 metros de comprimento por 1,40 metro de largura, gramatura: 0,40	SANTA FÉ	R\$47,49	R\$1.662,15

114	01	60	KIT	gr/m², nas cores: verde, vermelho, azul, branco, amarelo, preto, marrom, pink, laranja, rosa.	LEONORA	R\$10,50	R\$630,00
115	01	54	CX	Canetinhas Hidrográficas Laváveis Jumbo 12 cores grossa.	LEONORA	R\$17,00	R\$918,00
116	01	320	KIT	Borracha escolar, branca com capa caixa com 24 unidades, com selo do INMETRO.	LEONORA	R\$8,00	R\$2.560,00
117	01	65	CX	Canetinhas Hidrográficas Laváveis 24 cores.	BIC	R\$34,20	R\$2.223,00
118	01	65	CX	Caneta cristal esferográfica na cor azul, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante - solventes, borracha sintética, ponta de metal prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos. escrita fina: 0,8mm.	BIC	R\$34,20	R\$2.223,00
121	01	55	UND	TNT - rolo com 50 metros de comprimento por 1,40 metro de largura, gramatura: 0,40 gr/m², estampado xadrez, floral, estrela, nuvem.	LYKE	R\$0,80	R\$44,00
122	01	60	UND	Estilite cabo plástico, lâmina estreita, com selo do INMETRO.	LYKE	R\$1,29	R\$77,40
123	01	15	UND	Estilite cabo plástico, lâmina larga, com selo do INMETRO.	LYKE	R\$1,29	R\$77,40
125	01	280	KIT	Pasta Maleta em polipropileno com alça e trava Tamanho Ofício cristalino Produto certificado pelo INMETRO.	POLIBRAS	R\$9,90	R\$148,50
125	01	280	KIT	Lâpis de cor sextavado 12 cores Tons de Pele madeira 100% reflorestada.	MULTI COLOR	R\$16,00	R\$4.480,00
127	01	190	KIT	Lâpis de cor sextavado 12 cores tons e vibrantes madeira 100% reflorestada.	MULTI COLOR	R\$14,50	R\$2.755,00
130	01	17	CX	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita 2,0 mm, 4m 5 mm e 8,0 mm, na cor vermelha, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO.	JOCAR OFFICE	R\$18,90	R\$321,30
131	01	17	CX	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita 2,0 mm, 4m 5 mm e 8,0 mm, na cor preta, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO.	MASTER PRINT	R\$18,90	R\$321,30

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Kraft paper, plastic bags, and various types of paper.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like adhesive tape, paper, and various types of paper.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like paper, paper, and various types of paper.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul Estado do Paraná C.N.P.J. 95.640.652/0001-05 Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87560000 - Cafetal do Sul - PR E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 301/2024 de 2 de dezembro de 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil quatrocentos reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação 09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E TUR. 09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E TURISMO 09.001.23.695.1600.2.039 PROMOÇÃO AO TURISMO 590 3.3.90.39.00.00 866 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 113.400,00

Total Suplementação: 113.400,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Shows SEC ESTADO TURISMO SETU CONV FESTIVIDADES NATÁ with value 113.400,00.

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2024

MARIO JUNIO KAZILO DA SILVA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná DECRETO LEGISLATIVO Nº. 081/2024 Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Edison Chalegre Nunes, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ivaté, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as dotações a seguir: ORÇUNFONCIONAL PROGRAMÁTICAFONTENOMENCLATURACATEGORIA ECONOMICAFAIVALOR 0100101.031.0001.200101001Diárias pessoal civi3.90.14.00 610.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º utilizar-se-á o cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias: ORGUNFONCIONAL PROGRAMÁTICAFONTENOMENCLATURACATEGORIA ECONOMICAFAIVALOR 0100101.031.0001.122601001Obras e instalações4.90.51.00310.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, nos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

EDILSON CHALEGRE NUNES Presidente Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like glue, liquid, and various types of paper.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like paper, paper, and various types of paper.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like paper, paper, and various types of paper.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like paper, paper, and various types of paper.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like paper, paper, and various types of paper.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR CEP: 87.503-030 www.cisamerios.com.br

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAAMERIOS 12º R.S. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova objetiva do Concurso para Emprego Público nº. 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 24 de novembro de 2024.

I. O ANEXO I dispõe do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

II. O ANEXO II dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, Interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

III. O ANEXO III dispõe do Resultado preliminar da Prova Objetiva.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.funlunadefaja.org.br.

Art.3º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das 08h das 08h12/2024 até as 23h59min do dia 09/12/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.funlunadefaja.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 05 de dezembro de 2024.

Almir de Almeida Presidente do CISA

CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - 12º R.S. CONCURSO PÚBLICO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA (CNPJ 05.588.804/0001-78) AVENIDA PARANÁ, 754 - PARANANÁ/PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 00.001/2024 - GABARITO DEFINITIVO

Table with columns: Q, Q2, Q3, Q4, Q5, Q6, Q7, Q8, Q9, Q10. Includes questions and answers for various subjects.

X - Questão Anulada.

CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - 12º R.S. CONCURSO PÚBLICO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA (CNPJ 05.588.804/0001-78) AVENIDA PARANÁ, 754 - PARANANÁ/PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 00.001/2024 - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

Table with columns: CARGO, QUESTÃO, JUSTIFICATIVA, RESULTADO DA ANÁLISE. Shows analysis of appeals for Administrative Assistant and Nurse positions.

CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - 12º R.S. CONCURSO PÚBLICO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA (CNPJ 05.588.804/0001-78) AVENIDA PARANÁ, 754 - PARANANÁ/PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 00.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, LPO, MRL, CG, CE, PONTOS, MODALIDADE. Lists candidates and their scores for various positions.

ANEXO III DO EDITAL N.º 00.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, LPO, MRL, CG, CE, PONTOS, MODALIDADE. Lists candidates and their scores for various positions.

ANEXO III DO EDITAL N.º 00.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, LPO, MRL, CG, CE, PONTOS, MODALIDADE. Lists candidates and their scores for various positions.

ANEXO III DO EDITAL N.º 00.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, LPO, MRL, CG, CE, PONTOS, MODALIDADE. Lists candidates and their scores for various positions.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br


Cafetal do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL

 CNPJ: 05.648.632/0001-05
 Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N.º 89/2024
Pregão N.º 25/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 05.648.632/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.154.290-4 SSP/PR e CPF nº 004.095-479-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S.A. TOTOLI MAZIERO**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Manoel Vicente do Carmo, 575, 32 LT na cidade de Cafetal do Sul, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.960.027/0001-78 neste ato representada por sua sócia Administradora: **SIMONE APARECIDA TOTOLI MAZIERO** brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.945.771-18 inscrito no CPF/ME sob n.º 947.430.348-73 residente e domiciliado à Avenida Manoel Vicente do Carmo, 575, centro, na cidade de Cafetal do Sul, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2024, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 025/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 89/2024, relativo ao item 1 e 2, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora editado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito:

4. Especificação do(s) Produto(s)					
ITEM	Descrição	Qtd	Vr unit praticado	Vlr. Unit. Com reajuste	Valor Total
01	Recarga de gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, composição básica de propano e butano – Gás de cozinha: Unidade de fornecimento: botijão de gás com 13KG retornáveis: Aplicações fogões domésticos.unid	485	93,99	R\$ 101,19	R\$ 49.077,15
02	Recarga de gás GLP – Cilindro Gás de Petróleo, composição básica de propano e butano – Gás de cozinha: Unidade de fornecimento: botijão de gás com 45 KG, retornáveis: Aplicações fogões domésticos.Gás GLP- Cilindro 45 kg.	200	368,00	R\$ 369,26	R\$ 73.852,00
VALOR TOTA PRATICADO:					R\$ 119.185,15
VALOR TOTAL COM REAJUSTE:					R\$ 122.929,15

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITEM: 1 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 122.929,15 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firma e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafetal do Sul, 09 de dezembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

S. A. TOTOLI MAZIERO
SIMONE APARECIDA TOTOLI MAZIERO

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
 CPF: 062.770.309-90

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
 CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO N.º 189/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído estado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 53/2024
 b) Licitação Nº : 41/2024
 c) Modalidade : Pregão Eletrônico
 d) Data Homologação : 09/12/2024
 e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hora mínima, SERAPER agrícola para atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do município de Esperança Nova – PR, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.

f) Processo Adm Nº : 53/2024

26.782.1014.2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE
 26.782.1014.2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE FROTAS
 20.122.1003.2.135 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 20.606.1025.2.170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL
 20.606.1025.2.170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: P P SIMON TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ/CPF: 45.636.531/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA SCRAPER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M3, REBOCADOR POR TRATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 30HP.	Servico	3.500	R\$550,00	R\$1.935.500,00
Valor Total Homologado - R\$ 1.935.500,00					

ESPERANÇA NOVA, 09 de dezembro de 2024.

EVERTON BARBERI
 Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 567/2024

Pregão Eletrônico nº 178/2024

Processo Administrativo nº 378/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ nº 31.722.206/0001-59

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaiára/PR.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 853/2024,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 563/2024,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 30.670.371/0001-41

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaiára/PR.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 854/2024,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 554/2024,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.958.011/0001-57

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaiára/PR.

Valor Total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 03

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2768, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 05.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como empresa CONTRATADA NELSON FERRARI EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 24.859.617/0001-25, com sede a Avenida Rio Grande Do Sul nº 178, Centro, Dois Vizinhos-Pr Cep: 85660-000, neste ato devidamente representado pelo(a) Sr.(a) Nelson Ferrari, portador(a) do RG nº 7.389.773-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 880.834.119-49, e-mail: nelsonferrari@hotmil.com, telefone: (41)932-6124 doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto diante das novas demandas, do contrato supramencionado, contido no artigo 125, da Lei 14.133/21. Desse modo serão contratados 1 (um) roçador e 1 (um) varredor, alterando o valor do contrato em 15,49% conforme tabela de composição de valores anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao selo do contrato a importância de R\$ 58.158,60 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), a ser pago em razão da prestação dos serviços.

LOTE/DESCRIÇÃO/VALOR MENSAL ANTERIOR/NOVO VALOR MENSAL/VALOR ADITIVO MENSAL/VALOR ADITIVO TOTAL

01/Diversos serviços de limpeza, especificados no ETP, TR e edital:RS 62.575,99R\$ 72.273,59R\$ 9.697,60R\$ 58.158,60

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Contratada

NELSON FERRARI EIRELI

Testemunhas:

Patrícia Tomasi Mesquita

Karina Wendland Dias

RG: 14.716.562-8

Rf: 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 153/2024

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2024

CONTRATANTE: Município de Icaraima – Estado do Paraná

CONTRATADO: EDMEIA MARQUES VARGENS GONÇALVES - ME.

CNPJ: 09.137.989/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO NO DIA 19 DE DEZEMBRO, ATENDENDO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 17.675,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Ivaté, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Extrato do Contrato:

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ E JS OFFICE COMERCIO LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº. 03/2024 — Processo de Dispensa nº 05/2024.

OBJETO: Aquisição de longarinas

PRAZO DE VALIDADE: 09 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 471,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais);

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO UNIFUNÇÃO PROGRAMÁTICA/ELEMENTO DA DESPESA

01.00101.031.0001.2.0014.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2024.

FORO: Comarca de Icaraima — PR.

Edilson Chalegria Nunes

Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 210/2024

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaiára/PR, destinados aos servidores do Município de Guaiára.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, valor e o reajuste de percentual da taxa administrativa do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021. Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, de 07 de dezembro de 2024 até 06 de março de 2025.

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R\$ 746.712,00 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e doze reais).

Do reajuste da taxa administrativa: Nos termos da Cláusula Terceira do Contrato, item 3.2, fica reajustado o percentual da taxa administrativa contratada, conforme o INPC (IBGE), passando de -4,19 (quatro vírgula dezoito por cento negativos) para -4,0 (quatro por cento negativos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaiára, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 211/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 299/2023, da Concorrência Pública nº 009/2021

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Locador: GUILHERMINO ANANIAS TOLEDO, CPF nº 511.793.341-91

Interviente Solidária: ISABELA CRISTINA BARROS KRANZ - ME, CNPJ nº 33.334.601/0001-90

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel localizado na Avenida Joana Aldana, nº 384, Sala Comercial da Frente, Jardim Zeballos, neste município de Guaiára, Paraná, sob matrícula nº 7.153 no CRI da comarca de Guaiára.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 299/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025.

Do valor contratual: Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaiára, Paraná, 21 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 212/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 290/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 237/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gar), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 290/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de dezembro de 2024 até 02 de dezembro de 2025.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 412.597,44 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaiára, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2024

Pregão Eletrônico nº 178/2024

Processo Administrativo nº 378/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 30.670.371/0001-41

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secret

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 856/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 555/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.592.584/0002-76
 Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
 Valor Total: R\$ 16.410,60 (dezesseis mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 856/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 556/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 21.982.891/0002-80
 Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
 Valor Total: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 857/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 557/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: LONTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 43.608.649/0001-00
 Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
 Valor Total: R\$ 7.148,00 (sete mil e cento e quarenta e oito reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 858/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 558/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: JIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 52.570.799/0001-55
 Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
 Valor Total: R\$ 8.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 859/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 559/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: BD INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 32.109.914/0001-81
 Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
 Valor Total: R\$ 252.852,18 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dezcentos centavos).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 860/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 560/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: GRUPO ONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.662.687/0001-50
 Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
 Valor Total: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 861/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 561/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.352.658/0001-38
 Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
 Valor Total: R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 862/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 562/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.300.151/0001-04
 Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
 Valor Total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 863/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 563/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.652.301/0002-53
 Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
 Valor Total: R\$ 111.261,50 (cento e onze mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 864/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 564/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.652.301/0002-53
 Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
 Valor Total: R\$ 111.261,50 (cento e onze mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 865/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 565/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 45.298.461/0001-20
 Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
 Valor Total: R\$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 866/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 566/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26
 Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
 Valor Total: R\$ 64.331,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e um reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 867/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 567/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ nº 01.722.206/0001-59
 Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
 Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 868/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 567/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.122.544/0001-39
 Objeto do Contrato: construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 2, com área construída total de 378,66 m², sobre o imóvel Lote Quadra (34-A-1, 34-A-2, 34-A-3), do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, situada na Rua Santos Dumont esquina com a Rua Coelho Junior, no Bairro Vila Velha, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projetos e demais documentos deste Edital e seus anexos. Conforme Resoluções SESA nº 388/2023 e 1430/2023.

Valor Total: R\$ 1.762.989,72 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Recurso Orçamentário: 786.9.1.1013.34490510000.414 789.9.1.1013.34490510000.505

Prazo de Execução: Após o início, a obra deverá ser EXECUTADA no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que o prazo estipulado começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o término da vigência do contrato.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2024
 Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 033/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 033/2024, cujo objeto é a construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 2, com área construída total de 378,66 m², sobre o imóvel Lote Quadra (34-A-1, 34-A-2, 34-A-3), do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, situada na Rua Santos Dumont esquina com a Rua Coelho Junior, no Bairro Vila Velha, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projetos e demais documentos deste Edital e seus anexos. Conforme Resoluções SESA nº 388/2023 e 1430/2023, sendo a empresa vencedora: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.122.544/0001-39, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.762.989,72 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
 Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571/2024
 Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
 AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
 A. CARNEVALI LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora dos itens 2, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45 e 48 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 743.048,10 (setecentos e quarenta e três mil e quarenta e oito reais e dez centavos);
 GRUPO ONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.662.687/0001-50, vencedora dos itens 3 e 29 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais);
 BD INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.109.914/0001-81, vencedora dos itens 5 e 46 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 252.852,18 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dezcentos centavos);
 ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.652.301/0002-53, vencedora dos itens 6, 21, 22, 23 e 47 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 111.261,50 (cento e onze mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
 MICROSENS S/A, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, vencedora do item 8 da Licitação, com valor total máximo R\$ 64.331,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e um reais);
 J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.298.461/0001-20, vencedora do item 10 da Licitação, com valor total máximo R\$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais);
 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.982.891/0002-80, vencedora do item 16 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais);
 LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.958.011/0001-57, vencedora do item 18 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
 PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.670.371/0001-41, vencedora do item 19 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
 IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 31.722.206/0001-59, vencedora do item 27 da Licitação, com valor total máximo R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
 GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.352.658/0001-38, vencedora do item 33 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais);
 JIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.570.799/0001-55, vencedora do item 36 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais);
 LONTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.608.649/0001-00, vencedora dos itens 39 e 40 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 7.148,00 (sete mil e cento e quarenta e oito reais);
 CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.592.584/0002-76, vencedora do item 49 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 16.410,60 (dezesseis mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos);
 Art. 2º - Declarar que entra em vigor no deserto.
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº 119 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
 SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO Pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2024 CONCORRÊNCIA Nº 010/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal - Prefeita Municipal Sr.^a MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
 Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, e autorização da homologação, tendo como objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DE RUAS DO DISTRITO DE RIO BONITO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PARANÁ, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO E PLANILHA TÉCNICA, DO PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 010/2024 para o(s) seguinte(s) licitante(s): BRASPAVI – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta global realizado em sessão pública modalidade eletrônica em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o objeto licitado.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de Apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, Anexo de Proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 09 de dezembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3433/2024
 DATA: 09/12/2024
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 113/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 023/2024.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
 CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfino;
 CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LUMA P. C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO, CNPJ: 20.798.726/0001-29, o resultado do processo licitatório nº 113/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 023/2024.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 113/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 023/2024, em favor da empresa LUMA P. C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO, CNPJ: 20.798.726/0001-29, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "FRANK AGUIAR E BAND" EM COMEMORAÇÃO AS ATIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024".
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de

licitações

Estado do Paraná

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 424/2024

Data: 11.11.2024

Em virtude da aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Guairá, Estado do Paraná, e das outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 77 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o memorando online sob nº 558/2023,

DECRETA:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Guairá, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e considera normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública municipal, exceto os municípios, com exceção do Município de Guairá. Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União, Estado e organismos a eles vinculados, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da transparência, da eficiência, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do respeito ao nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º Na contagem dos prazos consideram-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em sentido diverso.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 5º Além das definições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta do Município de Guairá;

II - Órgão Oficial: Órgão Oficial Eletrônico do Município de Guairá;

III - Processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VII - Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

VIII - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extrajurídicas, nas condições de pagamento, fornecimento de materiais ou serviços;

IX - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Guairá na internet, disponível no endereço eletrônico: <http://www.guaira.pr.gov.br/>;

X - Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, técnicas, procedimentos e estruturas adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

XI - Processo Digital: ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos adotada oficialmente pelo Município de Guairá, para a instrução e tramitação dos processos administrativos em geral;

XII - Projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Disposições gerais

Art. 6º A Secretaria da Administração do Município de Guairá é responsável pela governança das contratações e designará os responsáveis por implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo o plano de riscos e controles internos, para garantir a integridade e a transparência do processo de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - Alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021; II - Promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orientadoras; e

IV - Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações. Parágrafo único - A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II

Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo Art. 7º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - integrar a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e equipes de apoio os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, caso aplicável;

II - integrar a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico, a Procuradoria-Geral e a Controladoria de Controle Interno do Município; e

III - integrar a terceira linha órgãos de controle externo. Art. 8º A adoção de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - do Secretário Municipal da Administração, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - dos Secretários Municipais, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuam na etapa preparatória das contratações, que conduzem processos de contratação direta, e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuam no processo de contratação.

Art. 9º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos conforme:

I - a adoção de práticas formais e sistêmicas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistêmicas de gerenciamento de riscos deve considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento. § 2º Os agentes integrantes da defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Atuação da Procuradoria-Geral

Art. 10. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, a Procuradoria-Geral será instada a manifestar-se em resposta a qualquer solicitação sobre a validade jurídica de licitação, proposta, pelas autoridades, agentes de contratação, pregoeiros e fiscais de contratos e controle interno.

Parágrafo único. As manifestações jurídicas que trata do caput serão formalizadas por meio de parecer jurídico, caso aplicável.

I - o parecer deverá ser elaborado com resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento; e

II - a manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado consoante simples referência aos dispositivos legais, ao parecer anterior a obra doutrinária ou a fonte de pesquisa, ou a jurisprudência, caso aplicável, impressa, digital, ou lançada a mão, no próprio expediente, assinada pelo autor.

Art. 11. As manifestações jurídicas que trata este regulamento não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles que envolvam questões de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder discricionário da autoridade.

Art. 12. A Procuradoria-Geral poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.

Art. 13. Sem prejuízo do disposto no art. 11 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada quando forem utilizadas minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contratação, atas de registro de preços, convênio ou outros ajustes.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria-Geral.

§ 2º É dispensada a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I, ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver observação de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º O Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, ou seu substituto, poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria-Geral.

Seção IV

Atuação da Controladoria de Controle Interno

Art. 14. Complementar à Controladoria de Controle Interno do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - atuar como órgão central de controle interno da Administração Municipal, na supervisão das linhas de defesa, previstas no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Apoiar as demais linhas de defesa no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

V - Auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - Auxiliar o fiscal do contrato, detirando dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Art. 15. A Controladoria de Controle Interno será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

Seção V

Art. 16. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria da Administração, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria da Administração, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§ 3º O Secretário da Administração poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da atuação dos órgãos e entidades demandantes, caso aplicável, e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 17. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, caso aplicável, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar

no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II - fase de planejamento: consiste no planejamento do atendimento ao objeto da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução dos serviços e obras, com o fornecedor visando ao aprimoramento contínuo por meio de ferramentas disponibilizadas pelo Município de Guairá, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

CAPÍTULO III

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração do orçamento anual, em atendimento ao art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 19. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive licitação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, e será instruído com os dados referenciados no "Anexo A" deste Decreto, ressalvado o disposto no artigo 7º deste Decreto.

Art. 20. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores sejam inferiores aos limites estabelecidos no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação com remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Acoplamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Acoplamento;

V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) cabeados ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

Art. 21. O CATALOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS Art. 21. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT <https://siasnget-consultas.siasnget.esteleiro.serpro.gov.br/siasnget-catalogo/#/> e CATSER <https://www.gov.br/compras/pib-br/sistemas/feramentas-de-busca-catalmat-catscr> do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou que vier a substituí-los.

§ 2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de janeiro de 2025, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta, justificar, por meio de justificativa, o respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII

ITENS DE QUALIDADE COMUM E ARTIGOS DE LUXO

Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser avaliados quanto à qualidade, com base em critérios para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Art. 23. Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:

I - artigo de luxo: o bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, caracterizado por meio das seguintes características:

a) ostentação;

b) oportunidade;

c) forte apelo estético; ou

d) preço elevado.

II - bem de qualidade comum: o objeto de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebrado ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas; e

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou material intermediária para a geração de outro bem; e

IV - artigo de luxo ou bem de qualidade comum: quando há variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 24. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do artigo 10;

I - relação direta entre o preço e o custo do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - a relação temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) alterações no processo de suprimento logístico.

Art. 25. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do artigo 10:

I - for adquirido pelo equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita utilidade do artigo e da entidade.

Art. 26. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição de itens não autorizados.

TÍTULO II

FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

ATUAÇÃO DOS AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 27. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integram.

§ 1º O agente de contratação, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria da Administração, conforme o caso.

§ 2º Poderá ser adotada uma comissão setorial para contratações que demandem conhecimento técnico do objeto a ser contratado, como exemplo as obras de engenharia.

§ 3º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória. CAPÍTULO II

DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 28. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, caracterizando o interesse público da contratação, com base na descrição da necessidade da contratação;

II - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

III - elaboração da matriz de alocação de riscos, nos casos de obras de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas;

IV - autorização para abertura do processo de contratação;

V - elaboração da minuta do edital, se for o caso;

VI - elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;

VII - elaboração da minuta de contrato, se for o caso;

VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 27, parágrafo único;

IX - autorização para publicação do edital, se for o caso;

X - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

XI - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§ 1º O conteúdo do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência elaborado na fase interna será preliminar para acesso de qualquer interessado.

Art. 29. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor solução, com a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com base em:

I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;

II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado anteriormente e os impactos econômicos e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e

III - a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.

Parágrafo único. A observância das melhores soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 10, não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Art. 30. O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelo Diretor de Compras e Licitações, ou pelo Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, e por autoridade de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades demandantes.

Art. 31. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, no período de 1 (um) ano anterior à data da publicação de editais, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. É obrigatória a publicação de extrato do edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação de extrato do edital no sítio eletrônico oficial da União ou do Estado, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação.

CAPÍTULO III

RESOLUÇÃO DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO

Seção I

Art. 32. O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Seção II

Bens e serviços em geral Art. 33. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicados, observando-se o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguindo o rito de documentos de Instrução previsto no "Anexo C" deste Decreto, o valor estimado será definido com base no melhor preço oferecido pelo mercado, observado o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, reajustes e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

II - Obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos, observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços, facultado para as contratações de insumos e materiais hospitalares;

III - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 III - programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres;
 IV - estudos e pesquisas para identificação de canais indesejados;
 V - estrutura física adequada para trabalhadores gestantes e lactantes; VI - horários flexíveis e oppões de home office parcial ou integral para gestantes e lactantes;
 VII - critério para avaliação para o combate ao assédio; VIII - critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e
 VIII - canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.
 Parágrafo único. A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.

Seção III
 Definição de programa de Integridade
 Art. 68. Para fins da aplicação do critério de desempate, será considerado implementado o programa de integridade que contiver, no mínimo, os requisitos estabelecidos no art. 43 deste Decreto.
 § 1º O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir o programa de integridade implementado, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, os requisitos necessários.
 § 2º Caso o contratado não tenha implementado as práticas declaradas no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
CAPÍTULO III
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Seção Única
 Habilitação de licitante por processo eletrônico
 Art. 69. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações contidas nos sistemas.
 § 1º Para fins de diligência no gerenciamento do processo, todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato da ata de registro de preços, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.
 § 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo possível a utilização de ferramentas tecnológicas para análise documental.
 § 3º Os documentos obtidos junto ao Sical serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.
 § 4º O sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverão ser realizados novos acessos ou diligências para obtenção do documento.
 § 5º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, o acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.
 § 6º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam em prazo de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
RESSARCIMENTO
 Art. 105. O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá conter todos os custos de auditoração ou de fiscalização ocasionados, demonstrados mediante planilha orientatória, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.
 Parágrafo único. O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá ser realizado mediante a utilização ou a adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:
 I - alteração de premissas regulatórias; e de atos normativos aplicáveis; II - reentendimento de conceitos e definições; III - alteração de procedimentos; ou IV - outras alterações motivadas pelo interesse público.
Seção VII
Manifestação de interesse privado
 Art. 106. A manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:
 I - protocolo junto à Secretaria Municipal da Administração;
 II - a Secretaria Municipal da Administração solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada de decisão;
 III - poderá ser solicitada a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;
 IV - atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e
 V - não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e informado do devido argumento.
 Parágrafo único. A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.
 Art. 107. A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:
 I - qualificação completa do proponente, incluindo localidade para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;
 II - descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;
 III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e
 IV - declaração de tratamentos à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.
 Art. 108. A manifestação de interesse privado será analisada pelo Secretário Municipal da Administração, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.
 § 1º Caso decida pela continuidade, o Secretário da Administração deverá optar pela utilização de modalidade de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.
 § 2º No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.
 Art. 109. A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.
Parágrafo único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.
CAPÍTULO IV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Art. 110. Em âmbito municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para prestação de serviços de manutenção, obras, licitação e aquisição de bens, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, sendo permitida ainda, a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexistência de licitação.
 Art. 111. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
 I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratação frequente;
 II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
 § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 I - existência de projeto padronizado, em conformidade com as previsões da legislação e deste Decreto, com complexidade técnica e operacional;
 II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
 III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas com os custos necessários à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
 § 2º A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos do §1º deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.
 § 3º O registro de preços nas contratações diretas poderá ser adotado mesmo nos casos em que não existam outros órgãos participantes.
 § 4º E facultado aos órgãos e entidades da administração pública municipal a inclusão da ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, distrital, estadual ou municipal.
Seção I
Das atribuições do órgão gerenciador
 Art. 112. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços cada Secretaria Municipal, em conjunto ou separadamente, e quando o processo for realizado pela Central de Compras, o gerenciador será a Secretaria da Administração.
Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
 Art. 113. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
 I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
 II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, estabelecendo os critérios de seleção e de contratação;
 III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso XII do art. 5º deste Decreto, destinado a atender os requisitos de padronização e validade;
 IV - recusar os quantitativos considerados infimos e/ou superestimados;
 V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
 VII - gerar a ata de registro de preços;
 VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
 IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
 X - promover o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
 XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas na legislação e neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses; e
 XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedor e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. A publicação da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.
Dos órgãos e entidades participantes
 Art. 114. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
 I - especificação do objeto;
 II - projeto, nos termos da legislação e deste Decreto;
 III - análise de custo de entrega, e
 IV - cronograma de contratação.
Parágrafo único. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador ou em conjunto com os sacrorários em compras com elevado número de itens ou de objetos específicos na forma estabelecida neste Decreto.
 Art. 115. Compete ao órgão ou entidade participante:
 I - registrar o interesse em participar do registro de preços mediante comunicado ao órgão gerenciador, em formulário de manifestação de intenção, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma da legislação e deste Decreto, visando à instauração do procedimento licitatório;
 II - apresentar proposta com o preço máximo no item I do caput deste artigo, formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
 III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverão ser feitos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do edital;
 IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 V - emitir a ordem de serviço ou ordem de compra quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
 VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber;
 VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
 VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
 IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedor eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e
 X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedor e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Da licitação para o registro de preços
 Art. 116. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no Capítulo III do Título II deste Decreto - Pesquisa de preços e definição máxima da contratação.
 Art. 117. Além das exigências previstas no caput do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
 I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços; II - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de ausência de atendimento às obrigações contratuais;
 III - Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis em função da distância;
 § 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborado por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
 § 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por itens separados, em decorrência do acordo ou do previsto em lei e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação, neste caso, poderá ser realizada com o grupo de itens exigido prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
 § 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia, deverão constar:
 I - a descrição ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definido nas respectivas unidades de medida e unidades de frequência, periodicidade, características dos materiais, e especificações técnicas, quando aplicáveis, a serem executadas, projeto básico e/ou projeto executivo;
 II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando aplicáveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
 III - os modelos e planilhas de custo, quando couber;
 IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; e
 V - as penalidades de ser aplicadas após descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
 § 6º Na hipótese de o licitante formalizar proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 § 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista na legislação e neste Decreto.
Seção IV
Da ata de registro de preços
 Art. 118. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para a assinatura da ata de registro de preços, no prazo e nos locais estabelecidos no edital de licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 § 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação da ata de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecerem vantajosos.
 § 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação no licitado, sendo o licitante melhor classificado o primeiro a assinar a ata de registro de preços. Quando o licitante não comparecer, o licitante seguinte será convocado para assinar a ata de registro de preços, observadas as seguintes questões:
 I - o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
 II - se houver mais de um licitante na classificação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
 III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I do § 4º deste artigo será realizada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
 § 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços ou contratar os serviços de engenharia, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital de licitação.
 § 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará no cancelamento do registro de preços e no adiamento, para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
 § 7º Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observados os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
 § 8º É vedada a formação simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto pelo mesmo órgão ou entidade.
 § 9º O ordenamento de classificação dos fornecedores será disponibilizado pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal do Município e demais órgãos necessários à ampla publicidade.
 § 10. A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata e em seu anexo deverá ser respaldada nas contratações.
 Art. 119. O prazo de vigência da ata de registro de preços de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
 § 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
 § 2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.
 § 3º A prorrogação independe de existência de saldo em relação aos itens que a compõem.
 § 4º O prazo de prorrogação é um, observado o seguinte:
 I - admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
 II - a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;
 III - a prorrogação da ata em relação à contratação de fato superveniente implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;
 IV - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.
 § 5º O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
 I - comprovação que as condições previstas e os preços registrados permaneceram vantajosos;
 II - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.
 § 6º Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos §§ 4º e 5º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 serão todos reabertos, não cumulando com as adesões de fato supervenientes.
 § 7º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência nos termos da lei.

Art. 120. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Parágrafo único. Facultado à Administração Pública celebrar contratos diretos em função de Ata de Registro de Preços.
Seção V
Revisão e do reajuste de preços e do cancelamento da ata e do preço registrado
Revisão dos Preços Registrados
 Art. 121. Os preços registrados poderão ser revisados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou fato superveniente, que resultem em aumento ou redução de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, nos termos do disposto na norma contida na alínea "a" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 Art. 122. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
 § 1º Os fornecedores que não aceitarem seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 § 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
 Art. 123. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
 § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato será do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário de Administração.
 § 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
 § 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
 § 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
 § 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
 § 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à renovação da ata de registro de preços, com a inclusão de itens e/ou alteração de especificações e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do original estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Subseção II
Do Cancelamento da ata ou do preço registrado
 Art. 125. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 I - for liberado;
 II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se de tratar superior àqueles praticados no mercado;
 IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
 V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
 Art. 126. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 I - pelo decurso do prazo de vigência;
 II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 Art. 127. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 § 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
 § 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.
Seção VI
Das regras gerais da contratação
 Art. 128. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 Art. 129. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá credenciar-se no sistema de registro de preços cadastrado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedor e, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
 Art. 130. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento de comprometimento de fornecimento ou não aceitar o preço oferecido, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor (cadastro de reserva), na sequência da classificação, sem prejuízo das respectivas custas, variáveis em função da distância.
 Art. 131. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respaldada a ordem de classificação, pelo preço por eles gerenciados, desde que sejam cumpridos o prazo e o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
 Art. 132. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 § 1º Os contratos celebrados em decorrência do acordo ou do previsto em lei e

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato administrativo, e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A alteração decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser inscrita no sistema de registro adotado pela Prefeitura Municipal.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incluídas sobre os contratos.

Seção VII

Disposições finais sobre o sistema de registro de preços

Art. 133. A Administração utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o sistema de registro de preços da Prefeitura Municipal, para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes;

Parágrafo único. Qualquer documento, parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Art. 134. A Secretaria da Administração expedirá, se necessárias, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO V

REGISTRO CADASTRAL

Art. 135. A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Enquando não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores (Sicaj) do Governo Federal.

§ 2º Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

TÍTULO V

EXECUÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I

Gestão e fiscalização de contratos

Art. 136. A Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete à secretaria demandante indicar os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 137. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§ 2º Os contratos serão gerenciados em múltiplos lotes, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

§ 3º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, assinando o ato de sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 4º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 5º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela fiscalização, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 6º Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos deverão cumprir o plano de acompanhamento de desempenho jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Seção II

Respeito aos princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica

Art. 138. A Administração terá relação assas com seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 139. A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.

Art. 140. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos que possuem regulamento próprio.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso em caso de pedido de informações ao contratado pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.

§ 2º Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultada ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

Art. 141. Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável de pagamento.

Art. 142. Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto, o gestor de contrato convocará os fiscais do contrato, os fiscais setoriais e/ou fiscal de execução e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrem pertinentes conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

Parágrafo único. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata, cuja ata será anexada ao processo licitatório e indicará-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

Seção III

Gestão de contrato e atas de registro de preços

Art. 143. São atribuições do gestor de contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, equilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, equilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - notificar o contratado sobre irregularidades não sanadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - apresentar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e

VIII - outras atividades compatíveis com a função.

Seção IV

Fiscalização de contrato

Subseção I

Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 144. Designado o fiscal do contrato, será sua obrigação tomar as medidas necessárias para acompanhar os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato, e caso necessário, solicitar capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. A Secretaria demandante providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

Art. 145. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que atuará em substituição do fiscal, na sua ausência, assumindo, a partir de então e até o retorno do titular, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

Art. 146. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto no contrato;

II - apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;

III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;

IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometido a bom andamento da execução;

X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e identificar o contratado acerca de problemas ocorridos durante o prazo de contrato;

XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogação de prazo e alterações contratuais;

XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - conferir as notas fiscais emitidas;

XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XVII - comunicar infrações não sanadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º Para a execução de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para a avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

§ 3º Para aplicação do inciso III do caput deste artigo, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante, a fiscalização administrativa será realizada conforme definido no Termo de Referência.

Subseção II

Fiscalização dos contratos com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva

Art. 147. Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as atividades de fiscalização da Secretaria demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

§ 1º Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

§ 2º A fiscalização administrativa nos contratos com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações previstas por parte do contratado, tais como:

I - pagamento de salários;

II - recolhimento dos encargos trabalhistas;

III - regularidade na concessão de férias e 13º salário; e

IV - cumprimento das obrigações de FGTS e INSS.

§ 3º O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado, que estiverem exercendo suas funções.

§ 4º A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem, a cada mês, garantindo-se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados no contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado identificar previamente ao contratado acerca de quais funcionários passarão por verificação mensal.

Art. 148. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

Art. 149. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

Subseção III

Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 150. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições previstas no art. 149 deste Decreto, também são atribuições do fiscal de obra e serviços de engenharia:

I - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e as atas dos dias de obra certificados-se de seu correto preenchimento; e

II - verificar a correta constituição do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de obra e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 151. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos implantará sistema informatizado para acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo, tendo como parâmetros a eficiência na fiscalização e o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.

§ 1º O sistema informatizado para acompanhamento de obras deverá trazer, de maneira funcional, os seguintes dados do contrato:

I - nome do contratado;

II - valor total do contrato;

III - planilha quantitativa de serviços e seus preços unitários; IV - prazo de execução;

IV - cronograma físico-financeiro;

V - ordens de início, de paralisação e de retomada;

VI - fotos e vídeos do andamento da obra, atualizados, no mínimo, mensalmente; e

VII - demais informações pertinentes ao andamento das obras.

§ 2º O acesso ao sistema informatizado para acompanhamento de obras deve estar disponível no site eletrônico oficial, para acompanhamento da população, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de cadastro ou identificação do interessado para a disponibilização das informações.

§ 3º Até que o sistema informatizado para acompanhamento de obras esteja disponível no site eletrônico oficial, o acesso aos descumprimentos de seus relatórios, no Sistema Eletrônico de Informação, as fotografias e/ou vídeos que demonstrem o andamento da execução.

Seção V

Modelo de gestão e fiscalização do contrato

Art. 152. O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato, descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

I - as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

II - o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

III - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado; IV - a forma de pagamento; e

IV - as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa deverá ser realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição suscitada.

Art. 153. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

I - forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

II - objetivem garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado; e

III - objetivem assegurar o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, restritivas à execução contratual.

Parágrafo único. A avaliação do cumprimento das obrigações pelo contrato poderá ocorrer mediante instrumento de medição de resultado, lista de verificação ou outro instrumento que possibilite a identificação de forma detalhada e que possibilite a identificação do valor a ser pago ao contratado.

Art. 154. O pagamento conforme o resultado deverá ser adotado sempre que o objeto permitir a avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores objetivos.

§ 1º Na hipótese de pagamento conforme o resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:

I - a grade mínima aceitável para os serviços contratados;

II - os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços e à satisfação do usuário, com a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos; e

III - as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.

§ 2º Após a medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.

§ 3º A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução do prazo de entrega do serviço, não autoriza a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

Art. 155. Será admitida a fiscalização pelo público usuário, mediante o estabelecimento no contrato, de regras para sua realização e de consequências para o contratado.

Parágrafo único. A fiscalização pelo público usuário, quando utilizada como instrumento de medição de resultado, será limitada a 10% (dez por cento) da avaliação.

Art. 156. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de aplicação de sanção de multa e de consequente sanção.

§ 1º A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação: I - o contratado deverá apresentar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 157. A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, os documentos necessários para a assinatura e prorrogação, comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 158. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários involuntariamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 159. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais.

Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada para o recebimento de mensagens e os fatos poderão ser utilizados da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas no processo licitatório as informações.

CAPÍTULO II

SUBCONTRATAÇÃO

Art. 160. Será permitida a subcontratação parcial com base nas informações do estudo técnico preliminar, em cada caso concreto.

Parágrafo único. A subcontratação não poderá ser realizada pelo fiscal, na sua ausência, assumindo, a partir de então e até o retorno do titular, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

Art. 161. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que encaminhará aos gestores e fiscais para manifestação sobre a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

§ 1º Para os fins de comprovação de capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser adotado o método atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

§ 2º Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser adotado o método atestado de capacidade técnica com inovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

Art. 162. A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, excetuadas justificativas decorrentes da natureza da contratação.

Art. 163. Somente será vedada a subcontratação:

I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

II - quando houver risco de prejuízo ao aspecto técnico;

III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

§ 1º A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem exigirá o contrato de entrega o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 165. O objeto do contrato será recebido:

I - em caso de obras e serviços de engenharia, inclusive os serviços comuns de engenharia;

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal de obras e serviços de engenharia, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal de obras/serviços, fiscal de contrato e Diretor de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais;

II - em caso de compras:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores técnicos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a necessidade de comissão, desde que o fiscal detenha conhecimento técnico do objeto recebido, conforme o caso, salvo previsto em sentido contrário no contrato.

§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

Art. 166. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

§ 1º Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue ou executado.

§ 2º O recebimento tácito, descrito no § 2º, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

§ 3º O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 016/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaira, Estado do Paraná, e, considerando o memorando nº 2803/2024,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO**, através do presente Edital, o resultado das provas objetivas do Concurso Público – Edital n° 001/2024, aplicadas no dia 24.11.2024, após análise dos recursos apresentados, a saber:

Nº de inscrição	Cargo	Nome Candidato (a)	Total Nota Obj.	LP	MAT	CG	INF/CE	CE
159012	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ADEMIR LEITEIRO DE SOUZA	43,00	6,00	2,00	4,00	4,00	27,00
158385	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ADILAINA MORAES DE SOUZA	44,00	6,00	0,00	0,00	8,00	30,00
158387	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ADILSON ANTONIO BARANOSKI	83,00	6,00	10,00	6,00	10,00	51,00
152971	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ADIR NERIS MARTINS	70,00	6,00	10,00	6,00	8,00	45,00
158281	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ADRIAN ALVES MARTINS	75,00	6,00	6,00	8,00	8,00	42,00
155614	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ADRIAN RAFAEL COELHO	89,00	8,00	10,00	4,00	10,00	57,00
154525	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	58,00	4,00	4,00	4,00	4,00	42,00
153440	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ADRIANA MOREIRA DE ABREU	34,00	4,00	2,00	4,00	6,00	18,00
153815	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ADRIANA VIEIRA DE SOUZA	50,00	6,00	2,00	0,00	6,00	36,00
159472	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ADRIANO HENRIQUE XAVIER	62,00	6,00	4,00	4,00	6,00	42,00
159472	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ADRIANO MARCIANO SOARES DA SILVA	52,00	2,00	2,00	2,00	10,00	36,00
158367	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ADRIELA SANTANA PERES	86,00	4,00	10,00	8,00	4,00	54,00
158983	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ADRIELE GUEDES CUNHA	80,00	8,00	8,00	4,00	8,00	60,00
153972	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	AIRTON RODRIGO ELOY	53,00	2,00	2,00	6,00	4,00	39,00
153165	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALAN MORAIS DOS SANTOS	66,00	4,00	6,00	6,00	8,00	42,00
157810	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	80,00	6,00	6,00	10,00	10,00	48,00
158881	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALESSANDRA CUNHA DA SILVA	69,00	4,00	6,00	4,00	10,00	45,00
158203	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALESSANDRO JOAQUIM DOS SANTOS	75,00	2,00	6,00	8,00	8,00	51,00
159391	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALESSANDRO KRICK ALONSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154977	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALEX WILLIAN TIAGO BEZERRA	74,00	2,00	8,00	6,00	10,00	48,00
159178	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALEXANDRA CAROLINE SANTANA CRUZ	71,00	2,00	2,00	8,00	8,00	51,00
158508	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALEXANDRE VIEIRA	69,00	8,00	4,00	4,00	8,00	45,00
158987	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALEXANDRO CUNHA DA SILVA	69,00	4,00	6,00	2,00	6,00	51,00
153086	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALEXANDRO SCHMIDT	94,00	4,00	10,00	10,00	10,00	60,00
156710	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALINE APARECIDA ALEXANDRE GAMA	51,00	4,00	2,00	4,00	2,00	39,00
157885	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALINE DANIELE DE CASTRO	86,00	8,00	6,00	8,00	10,00	54,00
156685	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALINE GONÇALVES DIAS	68,00	6,00	6,00	4,00	4,00	48,00
155002	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALINE GRASIELE MAYA	82,00	8,00	6,00	6,00	8,00	54,00
158720	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALISON VALDECIR LIMA NOGUEIRA	66,00	4,00	6,00	6,00	8,00	42,00
156863	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALISSON ALMEIDA SENA	74,00	6,00	10,00	6,00	10,00	42,00
158568	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ALVARO FRANCISCO POLHEIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153296	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	AMANDA DE AGUIAR	73,00	2,00	6,00	6,00	8,00	51,00
158887	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	AMANDA GIOVANA MACHADO	79,00	4,00	8,00	6,00	4,00	57,00
159094	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	AMANDA NATALIA RIBEIRO DONATO	54,00	6,00	6,00	2,00	4,00	36,00
158155	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	AMANDA RODRIGUES MARCATO	60,00	8,00	6,00	0,00	4,00	42,00
158204	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	AMARILDO BATISTA DA SILVA	61,00	4,00	8,00	6,00	4,00	39,00
158188	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANA CARINA DOS ANJOS DONOLA BATISTTI	84,00	6,00	8,00	8,00	8,00	54,00
153202	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA	86,00	6,00	8,00	2,00	10,00	60,00
155371	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANA LUCIA DE OLIVEIRA XAVIER	77,00	2,00	8,00	8,00	8,00	51,00
153026	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANA MARIA MARTINS DE SOUZA	58,00	2,00	0,00	10,00	4,00	42,00
159458	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANA PAULA DA SILVA HENZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155419	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANDERSON EDUARDO BALEM	63,00	4,00	8,00	4,00	8,00	39,00
159018	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANDERSON KIYOSHI UENO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158855	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANDERSON SCHMIDT	76,00	4,00	8,00	8,00	8,00	48,00
154127	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANDRE WILLI KEUNECKE	77,00	4,00	10,00	4,00	8,00	51,00
154094	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANDREA KOSAK PROFIRIO	45,00	4,00	0,00	4,00	4,00	33,00
158888	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANDREA MARTINS VIEIRA BRANDORFF	55,00	2,00	2,00	4,00	2,00	45,00
158041	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA ALVES NASCIMENTO	83,00	8,00	6,00	6,00	6,00	57,00
157987	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	62,00	6,00	2,00	0,00	6,00	48,00
153574	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA CAROLINA MUNHOZ PEREIRA	72,00	6,00	10,00	6,00	8,00	42,00
157922	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA HELENA MONTEIRO MARQUEZINI	65,00	2,00	6,00	4,00	8,00	45,00
153377	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA SILVA MATEUS	62,00	4,00	10,00	6,00	6,00	36,00
154274	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA TAJANA CRISTINA DE ABREU	60,00	4,00	6,00	4,00	4,00	42,00
158301	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANGELA AIKO YOSHIDA	73,00	2,00	6,00	6,00	8,00	51,00
157992	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ANTONIO BARBOSA KALKUSKI	60,00	6,00	6,00	6,00	6,00	36,00
158939	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	APARECIDO LUIZ DA SILVA JUNIOR	65,00	4,00	4,00	4,00	8,00	45,00
154676	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ARINO ALEXIO LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158884	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	63,00	2,00	10,00	4,00	8,00	39,00
155407	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	AROLDI KLEIN DA SILVA	58,00	6,00	2,00	6,00	2,00	42,00
154940	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BÁRBARA BETEGE HERMOSILLA	63,00	4,00	6,00	4,00	4,00	45,00
157373	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BEATRIZ APARECIDA WESTHAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154611	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BEATRIZ BORGES BATISTA	62,00	2,00	8,00	4,00	8,00	48,00
157208	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BEATRIZ BRUNI PEREIRA	73,00	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00
155133	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BENEDITO GERALDO MARTINS	36,00	4,00	2,00	2,00	4,00	24,00
156792	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BIANCA BENITES SPADA	82,00	8,00	10,00	2,00	8,00	54,00
153380	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BIANCA SILVA ARAÚJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155796	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BRUNA EVANGELISTA DO NASCIMENTO	80,00	8,00	6,00	10,00	8,00	48,00
154703	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BRUNA GEORGIA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158968	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS	73,00	4,00	6,00	4,00	8,00	51,00
158867	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BRUNA LETICIA DE ANDRADE	51,00	6,00	2,00	0,00	4,00	39,00
154871	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BRUNO ALENCAR DE CAMARGO DOS SANTOS	62,00	4,00	8,00	0,00	8,00	42,00
158995	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BRUNO DA SILVA DIONISIO	65,00	6,00	4,00	8,00	8,00	39,00
157103	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BRUNO DA SILVA DOS SANTOS	62,00	2,00	2,00	4,00	6,00	48,00
153236	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BRUNO MORAES DOS SANTOS	71,00	4,00	4,00	8,00	10,00	45,00
159113	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BRUNO ORLANDO NEVES FONTANA	66,00	6,00	6,00	8,00	4,00	42,00
159128	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	BRUNO RAFAEL RICHTER	68,00	2,00	8,00	4,00	6,00	48,00
158094	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CAIO FERNANDO VELLOZO	71,00	8,00	4,00	8,00	6,00	45,00
153990	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	95,00	8,00	10,00	10,00	57,00	
159186	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CAMILA DE OLIVEIRA SEBEGAL DA SILVA	71,00	4,00	6,00	10,00	6,00	45,00
158051	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CAMILA DOS SANTOS LOPERA	69,00	6,00	6,00	2,00	4,00	51,00
155608	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CAMILA NASCIMENTO	50,00	4,00	6,00	4,00	6,00	30,00
154724	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CAMILA VITORIA BORGES PARRA	61,00	4,00	4,00	4,00	4,00	45,00
158913	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CAMILLE VITORIA DIAS SOBRINHO	77,00	4,00	8,00	6,00	8,00	51,00
156655	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CARINA DA SILVA SANNA	80,00	4,00	6,00	10,00	6,00	54,00
159471	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CARLA CAMILA PEIXOTO GRIME	57,00	6,00	4,00	0,00	8,00	39,00
156761	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CARLA FARIANE VELLOZO	66,00	2,00	4,00	6,00	8,00	48,00
153090	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	75,00	6,00	10,00	6,00	8,00	45,00
153883	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CARLOS GABRIEL FERREIRA MARIANO	50,00	2,00	6,00	6,00	6,00	30,00
157094	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	83,00	8,00	10,00	4,00	10,00	51,00
158874	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CARLOS SOLIMNER PASTORE	68,00	4,00	6,00	6,00	4,00	48,00
158834	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CAROLINE MERCURIO SANCHES PERACI	63,00	6,00	4,00	8,00	6,00	39,00
157131	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CATARINA VORNATH DANTAS	66,00	4,00	4,00	2,00	8,00	48,00
156651	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CELIA CANELO FREZ	79,00	8,00	8,00	4,00	8,00	51,00
154235	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CELIO CORREA CAROLINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159294	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CEZAR AUGUSTO CELESTINO CARNEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158034	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CHARLES FERREIRA DE OLIVEIRA	62,00	6,00	8,00	2,00	4,00	42,00
156997	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLAUDER MENDES MARTINS	56,00	2,00	4,00	6,00	2,00	42,00
153653	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLAUDETE ALVES BEZERRA DE CARVALHO	56,00	4,00	2,00	2,00	6,00	42,00
159129	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA	60,00	6,00	2,00	4,00	6,00	42,00
158397	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLAUDIA REGINA PEREIRA	61,00	4,00	2,00	4,00	6,00	45,00
158128	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLAUDIANA CAMARGO BELEGANT	66,00	4,00	10,00	6,00	4,00	42,00
153158	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLAUDINEI EMIDIO DOS SANTOS	49,00	6,00	0,00	4,00	6,00	33,00
157975	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLAUDINEI PESSOA	65,00	4,00	6,00	6,00	4,00	45,00
159846	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	69,00	4,00	4,00	8,00	8,00	45,00
159372	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLAUDIO ANDRADE DA SILVA	68,00	2,00	4,00	6,00	8,00	48,00
158349	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLAUDIONER DE SOUZA SARAIVA	86,00	10,00	6,00	8,00	8,00	54,00
153236	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLEIA DENANDA DONOLA	60,00	4,00	4,00	4,00	6,00	42,00
159275	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLEITON FERNANDES DOS SANTOS	74,00	8,00	8,00	4,00	6,00	48,00
158979	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLEITON MENESES	76,00	6,00	8,00	4,00	10,00	48,00
154443	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLEITON ORGUM CAMPOS	77,00	6,00	10,00	4,00	6,00	51,00

153564	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLEITON RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS	48,00	2,00	0,00	6,00	4,00	36,00
157951	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CLEONICE CARLA DA SILVA	66,00	4,00	4,00	8,00	8,00	42,00
153784	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CRISTIAN SAMUEL KIND	74,00	2,00	8,00	4,00	6,00	54,00
154550	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	CRISTIANE LORSCHETER MOKFA	75,00	4,00	4,00	8,00	8,	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

156711	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MAICON MORAIS DOS SANTOS	78,00	8,00	6,00	8,00	8,00	48,00
158853	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MAIRA BATISTA LIMA	67,00	2,00	6,00	2,00	6,00	51,00
153289	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCEL SANDRO KUBO	88,00	10,00	8,00	8,00	8,00	54,00
156958	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCELO CARES PIMENTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154678	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCELO GARCIA FRANCO	81,00	8,00	8,00	4,00	10,00	51,00
154916	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCIA ALBA DOS SANTOS JULIO	56,00	4,00	2,00	2,00	6,00	42,00
154419	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCIA DA SILVA PONCE	71,00	4,00	6,00	6,00	4,00	51,00
157807	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCIA FUTAGAMA	79,00	6,00	8,00	6,00	8,00	51,00
153085	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCIANO DIAS	66,00	4,00	8,00	8,00	4,00	42,00
159537	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCIANO MARTINS BRANDORFF	45,00	2,00	0,00	0,00	4,00	39,00
153225	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCIANO SAHN	57,00	8,00	4,00	8,00	4,00	33,00
158603	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCIO CENTURAO BENTZ	66,00	4,00	8,00	4,00	8,00	42,00
156999	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCO TÁLIO OLIVEIRA CORRÊA	62,00	2,00	4,00	2,00	6,00	48,00
158582	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCOS ALEXANDRE ABREU DE ALMEIDA	52,00	6,00	2,00	8,00	0,00	36,00
156990	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCOS DAVI DE FREITAS DA LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158427	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCOS DELIZA	61,00	4,00	4,00	6,00	8,00	39,00
152975	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCOS GUALBERTO DA SILVA	84,00	2,00	10,00	8,00	10,00	54,00
159345	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARCOS NERES DOS SANTOS SILVA	80,00	8,00	2,00	2,00	8,00	60,00
153597	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARGARETE CAJAC	55,00	4,00	4,00	2,00	6,00	39,00
158410	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARGARIDA BLANGER	55,00	2,00	8,00	4,00	8,00	33,00
158003	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARGARIDA RIBEIRO PEREIRA	64,00	6,00	2,00	4,00	4,00	48,00
157880	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA	47,00	4,00	2,00	4,00	4,00	33,00
155940	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARIA APARECIDA DA SILVA FOGACE	52,00	4,00	4,00	2,00	0,00	42,00
157055	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARIA JOSE DA SILVA CAROLINA	60,00	4,00	4,00	10,00	6,00	60,00
157925	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARIA LUCIA JESUS CORRÊA	71,00	8,00	4,00	6,00	8,00	45,00
155077	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARIA VITÓRIA DA SILVA	61,00	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00
158868	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARIANA FUNCK PEREIRA	85,00	2,00	8,00	8,00	10,00	57,00
159179	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARIANA MENDES GONÇALVES LOPEIRA	63,00	4,00	2,00	8,00	4,00	45,00
158571	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARILZA DOS SANTOS SILVA	52,00	4,00	2,00	6,00	4,00	36,00
154307	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARLETE SANTOS DE MORAES	53,00	4,00	2,00	4,00	4,00	39,00
155359	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MARLON ROBERTO DOS SANTOS	44,00	8,00	2,00	8,00	2,00	24,00

13

158239	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MATEUS DE MATOS TRAJANO	75,00	2,00	10,00	6,00	6,00	51,00
153815	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MATEUS DIAS BRUNO	69,00	4,00	10,00	2,00	8,00	45,00
158516	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MATEUS DOS SANTOS VIEIRA	44,00	2,00	4,00	6,00	2,00	30,00
159514	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MATEUS FELIPE GOMES DA SILVA SILVEIRA	63,00	4,00	8,00	8,00	4,00	39,00
159354	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MATEUS HENRIQUE BEZERRA MANGER	68,00	4,00	8,00	4,00	10,00	42,00
155116	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MATEUS HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA	60,00	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00
159365	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MATEUS MARIANO GARZ	63,00	6,00	4,00	4,00	4,00	45,00
157826	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MATEUS MONTEIRO DE MORAIS	71,00	6,00	4,00	4,00	6,00	51,00
158346	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MATHEUS GONÇALVES PETEK	74,00	2,00	10,00	6,00	8,00	48,00
158996	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MATHEUS NERES DOS SANTOS DA SILVA	83,00	8,00	4,00	4,00	10,00	57,00
158940	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MATHEUS PEREIRA DE CAMPOS	78,00	8,00	4,00	8,00	10,00	48,00
158338	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MATHEUS SANCHO KONNO	73,00	4,00	10,00	4,00	10,00	45,00
155122	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MATYARA JESUS DE SOUZA	43,00	2,00	0,00	4,00	4,00	33,00
155888	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MEIRE DIANA ZAVIDINI DIAS	50,00	4,00	4,00	2,00	4,00	36,00
153373	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MELIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157077	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MICHAEL XALDO DE ABREU CARVALHO FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154225	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MICHAELA PEREIRA LIMA	77,00	6,00	6,00	6,00	8,00	51,00
158757	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MICHAEL BRANDORFF DOS SANTOS RODRIGUES	60,00	6,00	2,00	0,00	10,00	42,00
158569	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MICHAEL DOS SANTOS PARRERA	69,00	4,00	2,00	8,00	10,00	45,00
153503	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MICHAEL DOUGLAS SQUEIRA JONCK	61,00	4,00	6,00	4,00	2,00	45,00
158417	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MICHEL ANTHONY KAUAN ROCHA	79,00	4,00	8,00	6,00	10,00	51,00
154114	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MICHELE APARECIDA LIMA FRANZONI	68,00	4,00	8,00	6,00	8,00	42,00
154248	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MICKELLA BASTOS DA SILVA	80,00	2,00	6,00	4,00	8,00	60,00
159104	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MILENA DE OLIVEIRA SEBAGEL DA SILVA	77,00	6,00	8,00	6,00	6,00	51,00
154388	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MILENA PEREIRA GABRIEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158880	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MILENE DAIANE DA SILVA RODRIGUES BONIFACIO	73,00	2,00	4,00	8,00	8,00	51,00
155492	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	MIRIAN RAQUEL DE SOUZA JIMENEZ DOS SANTOS	45,00	6,00	4,00	2,00	6,00	27,00
153424	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	NATALIA MIGUEL MARTIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159009	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	NATHAN FELIPE DA CRUZ DA SILVA	77,00	4,00	4,00	2,00	10,00	57,00
154316	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	NAVARA RAMOS DE OLIVEIRA	50,00	4,00	0,00	6,00	4,00	36,00
154511	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	NEI VARGAS SOARES APARECIDO	92,00	8,00	10,00	6,00	8,00	60,00

14

153071	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	NEIZIA GIOVANA TELES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152993	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	ORJANNA ANDREINA SALAZAR MATTELLA	56,00	6,00	4,00	4,00	6,00	36,00
159426	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	OSCAR RUIHOFF D'ONDRE	60,00	8,00	8,00	8,00	10,00	48,00
155541	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	OSVALDO DE SOUZA	61,00	4,00	2,00	8,00	2,00	45,00
155067	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	OSIAS DE MELLO	57,00	4,00	2,00	10,00	2,00	39,00
159258	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	OLAMA BARRETO DE CARVALHO	72,00	2,00	8,00	6,00	8,00	48,00
156644	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PAMELA MARA SANTOS CORDEIRO	65,00	2,00	6,00	6,00	6,00	45,00
158564	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PATRICIA AMANDA DOS SANTOS DA SILVA	63,00	4,00	4,00	4,00	6,00	45,00
153463	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PATRICIA CONCEIÇÃO MARTINS	86,00	4,00	4,00	8,00	10,00	60,00
154790	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERGER	56,00	4,00	2,00	4,00	4,00	42,00
153628	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PATRICIA FREIRE ALVES	73,00	6,00	6,00	2,00	8,00	51,00
157651	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PATRICIA FURTADO BARBOSA	81,00	6,00	8,00	4,00	6,00	57,00
155674	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PATRICIA REGINA MUNHOZ	40,00	2,00	2,00	4,00	2,00	30,00
154597	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PAULO ACACIO DOS SANTOS SOARES	74,00	6,00	10,00	4,00	6,00	48,00
159005	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PAULO CESAR VIANA DA SILVA	69,00	2,00	8,00	6,00	8,00	45,00
157108	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PAULO HENRIQUE PAWLAK DE MACEDO	79,00	6,00	10,00	8,00	10,00	45,00
159141	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PAULO RICARDO NEVES FONTANA	72,00	6,00	10,00	6,00	8,00	42,00
153133	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PAULO ROBERTO FERREIRA	79,00	6,00	10,00	8,00	10,00	45,00
158862	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS	68,00	8,00	2,00	2,00	4,00	36,00
159380	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PEDRO EMANUEL LEDESMA AZEVEDO	52,00	8,00	6,00	2,00	6,00	48,00
159078	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PEDRO HENRIQUE SOARES ROMAO	67,00	6,00	2,00	4,00	10,00	45,00
153731	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PEDRO HENRIQUE VIEIRA MORETTO	86,00	8,00	10,00	4,00	10,00	54,00
159536	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PEDRO JANGARELLI NETO	83,00	8,00	10,00	6,00	8,00	51,00
154155	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PIETRAN SERGIO DAROLT	76,00	4,00	10,00	6,00	8,00	48,00
159396	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PRISCILA COSTA DE OLIVEIRA	53,00	8,00	6,00	6,00	6,00	27,00
157938	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA	60,00	6,00	4,00	4,00	4,00	42,00
158942	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159318	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RAFAEL DA SILVA	79,00	6,00	10,00	8,00	10,00	45,00
158909	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RAFAEL DELMONDES KRZYZANOWSKI	61,00	6,00	6,00	2,00	8,00	39,00
158797	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RAFAEL FERREIRA GOMES	77,00	4,00	8,00	6,00	8,00	51,00
154285	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RAFAEL LOPEIRA	62,00	2,00	8,00	4,00	6,00	42,00

15

159397	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	82,00	4,00	10,00	4,00	10,00	54,00
153974	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RAQUEL MOZIA LETTE	73,00	4,00	2,00	4,00	6,00	57,00
153693	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RAQUEL STEINHEUSER SAINNA FEITOSA	70,00	6,00	6,00	8,00	8,00	42,00
158272	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RAYSSA MEDEIRA MORAES DA SILVA	51,00	8,00	4,00	2,00	4,00	33,00
153413	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	REINALDO DA SILVA	64,00	4,00	6,00	8,00	4,00	42,00
153510	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RENAN FERREIRA SILVESTRE	89,00	8,00	8,00	6,00	10,00	57,00
153530	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RENAN GABRIEL EMILIO DA SILVA	74,00	4,00	6,00	6,00	10,00	48,00
159301	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RENAN RODRIGO PIRES DE SOUZA	63,00	2,00	8,00	6,00	8,00	39,00
159495	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RENAN SCHAVARSKI	73,00	4,00	10,00	6,00	8,00	45,00
157246	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RENATA DOS REIS DOS SANTOS	72,00	8,00	8,00	4,00	4,00	48,00
157821	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RENATA MENDES GONÇALVES	66,00	6,00	8,00	10,00	6,00	36,00
154093	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RENATO DANIEL VALDES BASTREGGH	64,00	4,00	6,00	4,00	8,00	42,00
158600	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RENATO DE LIMA DALLA VECCHIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155123	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RENATO PEREIRA	69,00	2,00	6,00	8,00	4,00	45,00
158731	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RIAN EDUARDO BATISTA CAPATTI	48,00	4,00	4,00	4,00	6,00	30,00
153547	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RICARDO MARCELO DA SILVA	73,00	4,00	2,00	4,00	6,00	57,00
159329	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RICARDO PEREIRA DA SILVA	64,00	4,00	4,00	4,00	4,00	48,00
159344	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	ROBERTA ALINE JAHNKE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157977	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	ROBERTO DE SOUZA	52,00	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00
157464	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	ROBSON MENEL REIS	81,00	2,00	10,00	8,00	10,00	51,00
159992	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	ROBSON RAFAEL DAVERSA	53,00	8,00	4,00	4,00	4,00	33,00
154379	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RODRIGO DE OLIVEIRA	77,00	4,00	8,00	4,00	4,00	57,00
155181	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RODRIGO DOS SANTOS	63,00	8,00	6,00	4,00	6,00	39,00
157499	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMIAS	RODRIGO WOLLAND SPUITZ	72,00	6,00	8,00	10,00	6,00	42,00
153214	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMI							

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 7 columns: ID, Description, Name, and 6 numerical values. Rows include Gabriel da Silva Pavan, Genivaldo Batista Cardoso, Gislaíne da Silva de Carvalho, etc.

Table with 7 columns: ID, Description, Name, and 6 numerical values. Rows include Moises Nunes Fernandes, Murlilo Tolado Siton, Penálope Vitória, etc.

Table with 7 columns: ID, Description, Name, and 6 numerical values. Rows include Amanda Natalia Ribeiro Donato, Amanda Souza Moreno, Amanda Vitória Sales da Silva, etc.

Table with 7 columns: ID, Description, Name, and 6 numerical values. Rows include Lurdes Betania Aparecida dos Santos, Maicon Moraes dos Santos, Marcela Fernanda Juliao, etc.

Table with 7 columns: ID, Description, Name, and 6 numerical values. Rows include Jenifer Cardoso, Julia Clara Ocampos Vitorino, Lúclia Espada Pereira, etc.

Table with 7 columns: ID, Description, Name, and 6 numerical values. Rows include Caio Fernando Vellozo, Caio Hirono Alves dos Santos, Camila dos Santos Lopera, etc.

Table with 7 columns: ID, Description, Name, and 6 numerical values. Rows include Soreni Ramos de Oliveira, Sueli Mariano, Tatiane de Oliveira Araujo da Silva, etc.

Table with 7 columns: ID, Description, Name, and 6 numerical values. Rows include Daniel Barboza, Eunice Teixeira da Silva Gomes, Felipe Cesar dos Santos da Silva, etc.

Table with 7 columns: ID, Description, Name, and 6 numerical values. Rows include Elenai Constantino dos Santos Rodrigues, Eliete Rodrigues do Nascimento, Elisandra Cabral Costa, etc.

Table with 7 columns: ID, Description, Name, and 6 numerical values. Rows include Tais Aparecida de Oliveira Bernardo, Tamires Zúze dos Anjos, Vera Lúcia de Oliveira Souza, etc.

Table with 7 columns: ID, Description, Name, and 6 numerical values. Rows include Patricia Freire Alves, Paulo Roberto Ferreira, Rodrigo Mariano da Silva, etc.

Table with 7 columns: ID, Description, Name, and 6 numerical values. Rows include Gabriel Rodrigo de Moura Petsch, Gabriela de Araujo da Silva, Gabriela Horbelt Soares, etc.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for law number, category, name, and values. Includes laws 151403 to 154921.

Table with columns for law number, category, name, and values. Includes laws 158212 to 155156.

Table with columns for law number, category, name, and values. Includes laws 158422 to 156634.

Table with columns for law number, category, name, and values. Includes laws 158424 to 156188.

Table with columns for law number, category, name, and values. Includes laws 154471 to 153224.

Table with columns for law number, category, name, and values. Includes laws 158892 to 153172.

Table with columns for law number, category, name, and values. Includes laws 153383 to 155384.

Table with columns for law number, category, name, and values. Includes laws 158842 to 154760.

Table with columns for law number, category, name, and values. Includes laws 156825 to 153172.

Table with columns for law number, category, name, and values. Includes laws 159355 to 153159.

Table with columns for law number, category, name, and values. Includes laws 153054 to 153969.

Table with columns for law number, category, name, and values. Includes laws 158459 to 153663.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for law number, title, and numerical values. Includes laws 158815 to 158878.

49

Table with columns for law number, title, and numerical values. Includes laws 156977 to 156982.

53

Table with columns for law number, title, and numerical values. Includes laws 153868 to 153198.

57

Table with columns for law number, title, and numerical values. Includes laws 158940 to 158678.

50

Table with columns for law number, title, and numerical values. Includes laws 153007 to 152987.

54

Table with columns for law number, title, and numerical values. Includes laws 154121 to 154167.

58

Table with columns for law number, title, and numerical values. Includes laws 153144 to 153773.

51

Table with columns for law number, title, and numerical values. Includes laws 157864 to 158623.

55

Table with columns for law number, title, and numerical values. Includes laws 153744 to 153453.

59

Table with columns for law number, title, and numerical values. Includes laws 158756 to 159148.

52

Table with columns for law number, title, and numerical values. Includes laws 153921 to 153755.

56

Table with columns for law number, title, and numerical values. Includes laws 156270 to 154917.

60

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for registration number, profession, name, and numerical values. Includes entries for ENGENHEIRO AGRÔNOMO and MERENDEIRA.

61

Table with columns for registration number, profession, name, and numerical values. Includes entries for ENGENHEIRO AGRÔNOMO and MERENDEIRA.

62

Table with columns for registration number, profession, name, and numerical values. Includes entries for ENGENHEIRO ELÉTRICO and MERENDEIRA.

63

Table with columns for registration number, profession, name, and numerical values. Includes entries for MERENDEIRA and ENGENHEIRO ELÉTRICO.

64

Table with columns for registration number, profession, name, and numerical values. Includes entries for MERENDEIRA and ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

65

Table with columns for registration number, profession, name, and numerical values. Includes entries for MERENDEIRA and ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

66

Table with columns for registration number, profession, name, and numerical values. Includes entries for MERENDEIRA and ENGENHEIRO ELÉTRICO.

67

Table with columns for registration number, profession, name, and numerical values. Includes entries for MERENDEIRA and ENGENHEIRO ELÉTRICO.

68

Table with columns for registration number, profession, name, and numerical values. Includes entries for PROFESSOR and MERENDEIRA.

69

Table with columns for registration number, profession, name, and numerical values. Includes entries for PROFESSOR and MERENDEIRA.

70

Table with columns for registration number, profession, name, and numerical values. Includes entries for PROFESSOR and MERENDEIRA.

71

Table with columns for registration number, profession, name, and numerical values. Includes entries for PROFESSOR and MERENDEIRA.

72

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 5 columns: ID, Name, and 4 numerical values. Rows include names like FRANCIEL TELLES DE SOUZA, FRANCIEL DOS SANTOS VIEIRA SILVA, etc.

73

Table with 5 columns: ID, Name, and 4 numerical values. Rows include names like HELOISE MAIARA DUARTE DORNELLES, HELOISE VITORIA SANT ANNA DE CARVALHO, etc.

74

Table with 5 columns: ID, Name, and 4 numerical values. Rows include names like JULIANA FRANCIETE LOPES, JULIANA GABRIELE SILVESTRE, etc.

75

Table with 5 columns: ID, Name, and 4 numerical values. Rows include names like LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ROJO, LUZINETE BONIFACIO DA SILVA, etc.

76

Table with 5 columns: ID, Name, and 4 numerical values. Rows include names like MARIA SILVINA DE LIMA, MARIANA CASTANHO CAETANO, etc.

77

Table with 5 columns: ID, Name, and 4 numerical values. Rows include names like NOELI APARECIDA FRANCO, OIETE JONCK, etc.

78

Table with 5 columns: ID, Name, and 4 numerical values. Rows include names like ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS, ROSANGELA OLIVEIRA MOTA, etc.

79

Table with 5 columns: ID, Name, and 4 numerical values. Rows include names like SUSAN THAIS SORATTO, SUSAN GONÇALVES, etc.

80

Table with 5 columns: ID, Name, and 4 numerical values. Rows include names like VÂNIA AMARO DOS SANTOS, VÂNIA APARECIDA BACKES, etc.

81

Table with 5 columns: ID, Name, and 4 numerical values. Rows include names like AMANDA DE FREITAS FABIAN, AMANDA LOPES ALVES, etc.

82

Table with 5 columns: ID, Name, and 4 numerical values. Rows include names like BIANCA BARBOSA NICOLINI, BIANCA FERREIRA KLEIN, etc.

83

Table with 5 columns: ID, Name, and 4 numerical values. Rows include names like CRISTIANE LORSCHTEIN MOKFA, CRISTIANE PAZ GAVILÁN, etc.

84

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

153813	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA DE SOUZA	55,00	2,00	1,00	2,00	0,00	50,00
159463	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA FERREIRA DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDNA DO CARMO SILVA	59,00	1,00	4,00	3,00	1,00	50,00
153660	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	63,00	1,00	5,00	4,00	3,00	50,00
153639	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	52,50	3,00	1,00	5,00	1,00	42,50
158222	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	39,50	3,00	1,00	2,00	1,00	32,50
156757	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE KAIBER	60,00	2,00	0,00	5,00	3,00	50,00
158796	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE MICHELE BUENO JESUS	55,50	4,00	4,00	4,00	1,00	42,50
159502	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA	57,00	2,00	5,00	4,00	1,00	45,00
153294	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELI PISKE DE MATOS	55,50	1,00	3,00	3,00	1,00	47,50
158789	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE CRISTINA INACIO NORITAKE SANTANA	57,00	2,00	5,00	4,00	1,00	45,00
154066	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE DE FÁTIMA PADILHA	58,00	1,00	3,00	3,00	1,00	50,00
159226	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE	57,50	2,00	1,00	4,00	3,00	47,50
154806	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE MARINGA GALVAO	58,50	1,00	4,00	2,00	4,00	47,50
153889	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155271	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISA MARIA MAFRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153115	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	58,50	2,00	1,00	4,00	4,00	47,50
158880	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SA DA SILVA	55,00	1,00	4,00	3,00	2,00	45,00
153443	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZANA LARISSA ROSA	57,50	3,00	1,00	4,00	2,00	47,50
158000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZETE MENDANHA SUTIL	58,00	1,00	2,00	3,00	2,00	50,00
153305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZIANE BRILHANTINO DA ROSA GESSER	50,00	2,00	4,00	3,00	1,00	40,00
153431	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELOISA MARCATO	54,00	1,00	2,00	4,00	2,00	45,00
158263	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELZA ARAUJO GILMARIES	47,50	1,00	1,00	3,00	0,00	42,50
157245	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EMANUELLY DOS SANTOS DA SILVA	41,00	2,00	3,00	5,00	1,00	30,00
153579	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EMILY VITÓRIA DE CARVALHO CRUZ MARCATO	55,50	0,00	3,00	3,00	2,00	47,50
154765	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ERIKA OLIVEIRA DO PRADO BOTELHO	61,50	2,00	5,00	4,00	3,00	47,50
153551	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ERIKA SOUZA DIAS PIMENTEL	61,00	2,00	4,00	3,00	2,00	50,00
154845	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTELA REGINA KLER RODRIGUES	59,00	2,00	2,00	3,00	2,00	50,00
158828	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EVELYN KETLYN DIAS ALVES	39,00	0,00	2,00	2,00	0,00	35,00
155472	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA	29,00	1,00	1,00	2,00	0,00	25,00
153145	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA	57,00	2,00	4,00	4,00	2,00	45,00

85

158539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIO DA SILVA BINIDITO	47,50	1,00	3,00	5,00	1,00	37,50
154486	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIO MENDONÇA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158366	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABÍOLA DE AMORIM BENEITEZ	56,00	3,00	2,00	4,00	2,00	45,00
158436	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA DE GISSIO	52,00	1,00	0,00	4,00	2,00	45,00
154876	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA DE OLIVEIRA	55,50	1,00	3,00	3,00	1,00	47,50
153454	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES	54,00	2,00	3,00	2,00	2,00	45,00
157629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA VITÓRIA DA SILVA RODRIGUEZ	55,50	1,00	4,00	2,00	47,50	
159507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FIAMA INDIANARA PRANSKESKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156557	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLÁVIA ROCHA TAVARES DA SILVA	53,00	2,00	2,00	4,00	0,00	45,00
158562	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO	61,00	2,00	3,00	4,00	2,00	50,00
154677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE BENCIO DE SALES AZEVEDO	58,00	2,00	4,00	5,00	2,00	45,00
158286	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE FERNANDA BARRIOS DA SILVA	43,00	1,00	2,00	4,00	1,00	35,00
159269	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE FERNANDA SILVA CORDEIRO	59,50	2,00	5,00	3,00	2,00	47,50
158224	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE PIRES DE LIMA DOS SANTOS	51,00	2,00	2,00	5,00	2,00	40,00
159398	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE SANTOS BARBOZA	53,00	1,00	3,00	4,00	0,00	45,00
154799	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES	52,50	3,00	2,00	3,00	2,00	42,50
154002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE TELLES DE SOUZA	58,50	2,00	3,00	3,00	3,00	47,50
158048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELLI DOS SANTOS VIEIRA SILVA	55,50	2,00	1,00	2,00	3,00	47,50
159442	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA GOIS PEQUINI BOCHINI	53,50	2,00	3,00	5,00	1,00	42,50
157116	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	62,00	3,00	4,00	3,00	2,00	50,00
153851	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA RIBEIRO GONNELLA	55,50	0,00	2,00	5,00	1,00	47,50
153994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELLA DO ESPÍRITO SANTO DE PAULA	53,00	1,00	4,00	2,00	45,00	
158525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELLA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	35,50	2,00	2,00	3,00	1,00	27,50
154960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN	62,00	2,00	3,00	4,00	3,00	50,00
154259	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	59,00	5,00	3,00	4,00	2,00	45,00
153033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	56,50	1,00	3,00	4,00	1,00	47,50
153982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELOZO	52,50	2,00	2,00	3,00	3,00	42,50
157866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	64,00	1,00	4,00	5,00	4,00	50,00
158531	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIOVANA NOGUEIRA LOPERA	61,50	5,00	4,00	4,00	1,00	47,50
155530	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISELE FERNANDA ALMERON BUENO	53,50	1,00	4,00	4,00	2,00	42,50
154258	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	53,50	1,00	2,00	2,00	1,00	47,50

86

158317	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GLAISINE BERKENBROCK	61,00	2,00	3,00	3,00	3,00	50,00
154396	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GLAISINE LIMA VIEIRA	54,00	2,00	3,00	4,00	0,00	45,00
153882	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GLAISYNE NOISES DE OLIVEIRA	57,50	1,00	2,00	5,00	2,00	47,50
153680	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GLENDA BERNARDI TURRA	54,50	1,00	1,00	4,00	1,00	47,50
154295	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	62,50	1,00	5,00	5,00	4,00	47,50
158745	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRAZIELE NETZ MARCHETTI	58,00	1,00	3,00	3,00	1,00	50,00
157943	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRAZIELE TRETHER DE FRANÇA	54,00	1,00	4,00	3,00	1,00	45,00
153791	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELEN C SANTOS	57,00	3,00	2,00	3,00	4,00	45,00
158082	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELEN GONÇALVES DE SOUZA	60,00	3,00	2,00	4,00	1,00	50,00
154102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELOISE MAIARA DUARTE DORNELLES	52,50	0,00	2,00	3,00	0,00	47,50
154636	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELOISE VITÓRIA SANT ANNA DE CARVALHO	56,00	4,00	4,00	3,00	0,00	45,00
157466	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO	50,00	2,00	2,00	3,00	2,00	45,00
156808	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOSIENE SILVA RUANIS	51,50	3,00	2,00	3,00	1,00	42,50
153733	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	63,00	2,00	2,00	5,00	4,00	50,00
157272	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELA DOS SANTOS BOLSONI	41,00	4,00	2,00	4,00	1,00	30,00
157678	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELLA DA SILVA OLIVEIRA	62,00	2,00	2,00	5,00	3,00	50,00
153032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IZABEL FERNANDA LOMBA GONZAGA	50,00	2,00	4,00	3,00	1,00	40,00
155643	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAIANE CRISTINA KRONBAUER CORREIA	47,00	1,00	3,00	3,00	0,00	40,00
158718	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE ALVES DA SILVA	50,00	1,00	4,00	4,00	1,00	40,00
153742	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	40,00	2,00	1,00	5,00	2,00	30,00
158984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JENIFER LOPES DOS SANTOS	61,50	3,00	4,00	5,00	2,00	47,50
158231	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS	55,50	2,00	3,00	3,00	0,00	47,50
155607	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JERISINA DA SILVA BORGES FERREIRA	63,00	3,00	4,00	4,00	2,00	50,00
153550	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA CAVALCANTI DE SOUZA	33,00	3,00	1,00	3,00	1,00	25,00
159159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA MARIA CARVALHO SOUZA	56,50	3,00	1,00	4,00	1,00	47,50
158985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO	61,00	2,00	4,00	3,00	2,00	50,00
159011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSIE NUNES TADEU	39,00	0,00	1,00	2,00	1,00	35,00
156163	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JHENIFER RENATA VIEIRA CAMARGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158611	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANE APARECIDA LEITE	58,50	2,00	3,00	5,00	1,00	47,50
155102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOANA LIGIA GONÇALVES TOMAZ	58,50	4,00	2,00	2,00	3,00	47,50
158679	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	62,50	3,00	5,00	4,00	3,00	47,50

87

153321	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JORACI DE OLIVEIRA PENTEADO	53,50	1,00	2,00	3,00	0,00	47,50
153276	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE SANTANA MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158241	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE TAÍS DE F. REFATI	55,50	0,00	2,00	4,00	2,00	47,50
154265	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSILENE DA SILVA MOTA	57,00	4,00	2,00	4,00	2,00	45,00
159004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOYCE LUANA DOS SANTOS GONZALEZ	59,00	1,00	2,00	4,00	2,00	50,00
156279	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUCELI CRISTINA DE CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157339	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUDI HELEN BASTOS DE CARVALHO	40,00	0,00	1,00	3,00	1,00	35,00
157811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIA VIRGINOTTI DE OLIVEIRA	59,00	2,00	3,00	4,00	0,00	50,00
158866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA FIGUEIREDO MORA	63,00	3,00	3,00	4,00	3,00	50,00
155292	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA MELO ROSSI PEREIRA	60,00	2,00	2,00	3,00	3,00	50,00
154294	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA ROSIN DE SOUZA	57,50	3,00	2,00	4,00	1,00	47,50
155132	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	55,50	2,00	1,00	3,00	3,00	47,50
159194	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUSSARA BRITO DO NASCIMENTO BARBOSA	55,00	2,00	1,00	4,00	3,00	45,00
159167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINA FREIRE DOS SANTOS	59,00	3,00	2,00	2,00	2,00	50,00
158448	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINE ALVES DA SILVA	54,00	2,00	1,00	4,00	2,00	45,00
158030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINE DA SILVA ALVES	39,50	1,00	1,00	4,00	0,00	32,50
156232	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA	65,00	3,00	5,00	3,00	4,00	50,00
159187	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KATIA DAS DORES GREGORIO	57,00	3,00	2,00	5,00	2,00	45,00
157455	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KATIA GODOI LEDESMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KELI GIMENES PICOLI	61,00	3,00	1,00	4,00	3,00	50,00
159410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KETLYN DE SOUZA MARIANO *	47,50	2,00	2,00	4,00	2,00	37,50
154010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LASE CERDEIRA GERALDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAIZA CRIS ARIANI VASCONCELOS CORREIA VERONICA	58,50	1,00	4,00	4,00	2,00	47,50
154190	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAINNA DUARTE CAMARGO	57,00	1,00	4,00	5,00	2,00	45,00
158674	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA ALVES DA LUZ	52,00	4,00	1,00	3,00		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

153946	PSICOPEDAGOGO	MARINA JULIETA VIDAL RÉGO	74,00	2,00	8,00	3,00	5,00	56,00
156520	PSICOPEDAGOGO	MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS	59,50	4,00	2,00	5,00	3,00	45,50
154017	PSICOPEDAGOGO	NATACHA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA	64,50	0,00	6,00	3,00	3,00	52,50
156239	PSICOPEDAGOGO	NATHALLA SOBRÉ DE CASTRO COSTA DE PAULA SILVEIRA	62,00	6,00	8,00	2,00	4,00	42,00
158288	PSICOPEDAGOGO	NATHANI FERNANDES ALVES SILVA	71,00	8,00	6,00	4,00	4,00	49,00
153267	PSICOPEDAGOGO	NATYELLE VANESSA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156242	PSICOPEDAGOGO	NEELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA	74,50	6,00	8,00	3,00	5,00	52,50
154071	PSICOPEDAGOGO	OCÉLIA DENISE DA ROCHA	50,50	0,00	0,00	2,00	3,00	45,50
153174	PSICOPEDAGOGO	PAULA PATRICIA DALCIGIO KENER	68,50	0,00	2,00	3,00	4,00	59,50
156245	PSICOPEDAGOGO	PAULA SUTILL	61,50	6,00	4,00	3,00	3,00	45,50
158294	PSICOPEDAGOGO	PRISCILA GONÇALVES DIAS	52,50	0,00	2,00	2,00	3,00	45,50
158760	PSICOPEDAGOGO	PRISCILA KARINNE BUREMA DEZEMBRO	60,00	2,00	2,00	4,00	3,00	49,00
155705	PSICOPEDAGOGO	QUELI CHUENG MORAES DE OLIVEIRA	76,00	2,00	10,00	3,00	5,00	56,00
157076	PSICOPEDAGOGO	RAQUEL BRUNING BORTOLOTTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159374	PSICOPEDAGOGO	RAQUEL MATTOS MONTEIRO	68,00	2,00	8,00	4,00	5,00	49,00
155030	PSICOPEDAGOGO	RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE	53,00	2,00	2,00	3,00	4,00	42,00
158140	PSICOPEDAGOGO	ROSANGELA TEIXEIRA DAS GRAÇAS SCHMITT	52,00	4,00	2,00	3,00	1,00	42,00
153887	PSICOPEDAGOGO	ROSELI TEREZINHA PATERLINI	63,50	4,00	6,00	4,00	4,00	45,50
153487	PSICOPEDAGOGO	ROSINEIRE FERREIRA DA SILVA	42,50	2,00	6,00	2,00	1,00	31,50
153584	PSICOPEDAGOGO	SAMARA SOARES DIAS	68,50	2,00	0,00	4,00	3,00	59,50
153435	PSICOPEDAGOGO	SIDNEY FRANCISCO SILVERIO DOS SANTOS	50,50	2,00	2,00	5,00	3,00	38,50
157775	PSICOPEDAGOGO	SILVANA DE SOUZA BORGES	72,00	4,00	4,00	4,00	4,00	56,00
158043	PSICOPEDAGOGO	SILVANA GONÇALVES DE MEDEIROS	52,00	2,00	0,00	5,00	3,00	42,00
158258	PSICOPEDAGOGO	SILVANA TOSHICA FUJII ALVES	62,00	2,00	6,00	1,00	4,00	49,00
154906	PSICOPEDAGOGO	SILVANI MARTINS TURMAN	54,50	4,00	6,00	3,00	3,00	38,50
159422	PSICOPEDAGOGO	SIMONE LETTE DA SILVA	64,00	2,00	6,00	3,00	4,00	49,00
157374	PSICOPEDAGOGO	TÂNIA MARA MARQUES LOPES	63,50	4,00	6,00	5,00	3,00	45,50
158962	PSICOPEDAGOGO	TIAGO FELIPE DE SENEZ LOPES	62,00	4,00	8,00	3,00	5,00	42,00
155848	PSICOPEDAGOGO	VANESSA JANIREI DA SILVA	61,50	4,00	6,00	4,00	2,00	45,50
158511	PSICOPEDAGOGO	VÂNIA CAPATTI	65,00	2,00	6,00	4,00	4,00	49,00
153642	PSICOPEDAGOGO	VITÓRIA RAMOS DE FRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159519	PSICOPEDAGOGO	VIVIANA NEVES ALEZI FILIPPINI	64,50	0,00	2,00	5,00	5,00	52,50
158950	PSICOPEDAGOGO	ZILDA MARIA DOS SANTOS NETA	52,00	2,00	0,00	3,00	5,00	42,00
158088	TÉCNICO AMBIENTAL	ADRIANO FERREIRA DE LIMA	54,00	0,00	10,00	8,00	0,00	36,00
154584	TÉCNICO AMBIENTAL	ALTON FERREIRA DE PAULA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159151	TÉCNICO AMBIENTAL	ALINE PRISCILA DE SOUZA	43,00	4,00	6,00	10,00	2,00	21,00
154598	TÉCNICO AMBIENTAL	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	45,00	2,00	4,00	8,00	4,00	27,00
154502	TÉCNICO AMBIENTAL	ANDERSON DOS SANTOS CIPRIANI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

97

157173	TÉCNICO AMBIENTAL	ANGÉLICA RAFAELLA ORTELAN	47,00	8,00	4,00	8,00	6,00	21,00
153884	TÉCNICO AMBIENTAL	AURO LEIS BRAMBILLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153005	TÉCNICO AMBIENTAL	CASSIA RENATA ALMEIDA DOS SANTOS	59,00	4,00	8,00	8,00	6,00	33,00
154255	TÉCNICO AMBIENTAL	CELIO CORREA CAROLINA	49,00	4,00	10,00	8,00	6,00	21,00
158671	TÉCNICO AMBIENTAL	CLAUDEMIRO SILVA COUTINHO CACERES	42,00	2,00	6,00	8,00	2,00	24,00
153243	TÉCNICO AMBIENTAL	CLEVERSON OLE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156803	TÉCNICO AMBIENTAL	DIEGO HUMBERTO NOGUEIRA	49,00	2,00	8,00	8,00	4,00	27,00
155658	TÉCNICO AMBIENTAL	DIVA MARIA DE OLIVEIRA	50,00	6,00	4,00	10,00	6,00	24,00
154150	TÉCNICO AMBIENTAL	EDNA APARECIDA MENEGETTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156139	TÉCNICO AMBIENTAL	GILMAR BATISTA DA SILVA	64,00	4,00	8,00	8,00	8,00	36,00
157910	TÉCNICO AMBIENTAL	GRACIELE MORAES ALFONSO	45,00	2,00	4,00	6,00	0,00	33,00
158591	TÉCNICO AMBIENTAL	GUILHERME FAGUNDES DE MATTOS	58,00	6,00	8,00	8,00	6,00	30,00
154132	TÉCNICO AMBIENTAL	HACKTON ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159274	TÉCNICO AMBIENTAL	IGOR ROGERIO DE SOUZA MAYER	50,00	4,00	8,00	8,00	0,00	30,00
154399	TÉCNICO AMBIENTAL	JEREMIAS CORDEIRO CONCEICAO	57,00	4,00	6,00	10,00	4,00	33,00
153947	TÉCNICO AMBIENTAL	JESSICA KIMIE PINHEIRO	69,00	6,00	10,00	8,00	6,00	39,00
153654	TÉCNICO AMBIENTAL	JHONY FERRY MENDONÇA DA SILVA	70,00	2,00	8,00	8,00	10,00	42,00
156197	TÉCNICO AMBIENTAL	LEONARDO MANAGÓ	73,00	4,00	10,00	8,00	6,00	45,00
158496	TÉCNICO AMBIENTAL	LINDOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	50,00	4,00	6,00	8,00	2,00	30,00
158469	TÉCNICO AMBIENTAL	LUCAS APARECIDO BASTOS	47,00	4,00	4,00	6,00	6,00	27,00
154457	TÉCNICO AMBIENTAL	LUCAS ROMÃO DA SILVA	76,00	8,00	8,00	10,00	8,00	42,00
158605	TÉCNICO AMBIENTAL	MARCIO CENTURIANO BENTZ	53,00	10,00	10,00	6,00	0,00	27,00
156848	TÉCNICO AMBIENTAL	MARGARETE MARIA SPORH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157219	TÉCNICO AMBIENTAL	MARIA AUGUSTA RIGOLON	42,00	6,00	2,00	8,00	2,00	24,00
158201	TÉCNICO AMBIENTAL	MÁRIO AUGUSTO DE ALMEIDA BUENO	43,00	0,00	4,00	10,00	2,00	27,00
153340	TÉCNICO AMBIENTAL	MELIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	49,00	2,00	4,00	6,00	4,00	33,00
157476	TÉCNICO AMBIENTAL	MICHELÍ REGINA LUCINI	36,00	2,00	1,00	2,00	4,00	18,00
159385	TÉCNICO AMBIENTAL	MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS	52,00	6,00	8,00	8,00	0,00	30,00
153770	TÉCNICO AMBIENTAL	PAULA DANUSA CORREA FURTUNA WATANABE	61,00	2,00	10,00	6,00	4,00	39,00
154814	TÉCNICO AMBIENTAL	PAULO CESAR VIANA DA SILVA	55,00	6,00	8,00	8,00	6,00	27,00
153512	TÉCNICO AMBIENTAL	PAULO JOSÉ RODRIGUES	56,00	8,00	6,00	8,00	4,00	30,00
159146	TÉCNICO AMBIENTAL	RAFAEL DE OLIVEIRA RICARDO	48,00	8,00	4,00	10,00	2,00	24,00
159295	TÉCNICO AMBIENTAL	REGINALDO RAMOS DE LIMA	36,00	4,00	2,00	6,00	0,00	24,00
158031	TÉCNICO AMBIENTAL	RICARDO MACHADO	52,00	8,00	8,00	8,00	4,00	24,00
153952	TÉCNICO AMBIENTAL	RODRIGO FREIRE PELISSARI	50,00	2,00	8,00	8,00	2,00	30,00
154336	TÉCNICO AMBIENTAL	SILVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	69,00	4,00	8,00	8,00	10,00	39,00
155791	TÉCNICO AMBIENTAL	VALDINEI DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153147	TÉCNICO AMBIENTAL	VICTOR ANDER FURLATA	36,00	4,00	6,00	8,00	0,00	18,00

98

157976	TÉCNICO AMBIENTAL	VIVIANE FAGUNDES DE MATTOS	73,00	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00
154544	TÉCNICO AMBIENTAL	WESLEY MARNO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156476	TÉCNICO AMBIENTAL	WILLIAM MORAIS DE OLIVEIRA GOMES	35,00	4,00	4,00	6,00	0,00	21,00
157921	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA MOREIRA	46,00	4,00	4,00	6,00	2,00	30,00
158370	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIELA SANTANA PERES	60,00	2,00	4,00	8,00	4,00	42,00
153375	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA CAETANO	41,00	8,00	0,00	4,00	2,00	27,00
157873	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE GABRIELE DA COSTA DETZ	57,00	8,00	8,00	8,00	0,00	33,00
159082	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CANDIDA MERLI	45,00	2,00	2,00	8,00	6,00	27,00
158598	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA MARTINS VIEIRA BRANDORFF	66,00	4,00	6,00	8,00	6,00	42,00
159277	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRENDA GONÇALVES RAMOS	62,00	2,00	2,00	6,00	4,00	48,00
159059	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAMILA SOUZA DE DEUS	45,00	4,00	4,00	4,00	0,00	33,00
158885	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA	58,00	2,00	6,00	8,00	0,00	42,00
158703	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIO RANDEL	51,00	4,00	2,00	10,00	2,00	33,00
156725	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLECI FERREIRA DA COSTA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158054	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISLAINE DE SOUZA KIND	54,00	8,00	6,00	8,00	2,00	30,00

157571	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE BARILIE GREGIO	64,00	8,00	8,00	10,00	2,00	36,00
157578	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE KUHN	60,00	2,00	6,00	8,00	2,00	42,00
157899	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTINA PADILHA DE LIMA	42,00	6,00	0,00	8,00	4,00	24,00
159118	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAIANE SAVI DE ANDRADE DE MATOS	45,00	2,00	2,00	10,00	4,00	27,00
153215	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANILLO DE CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159443	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA AZEVEDO	55,00	2,00	10,00	6,00	4,00	33,00
153278	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DENISE MARGARIDA SILVA	63,00	2,00	6,00	8,00	2,00	45,00
155109	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIEGO CARLOS PINHEIRO CARDOSO	56,00	4,00	6,00	6,00	4,00	36,00
157915	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDITE DA SILVA VIEIRA	31,00	0,00	0,00	8,00	2,00	21,00
157989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDNA CAETANO VALVERDE	35,00	4,00	4,00	10,00	2,00	15,00
154562	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDUARDA CAROLINE DE ALMEIDA	42,00	4,00	0,00	4,00	4,00	30,00
154358	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELANI CHICUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157113	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELEETE ROSA PEREIRA DA SILVA	61,00	4,00	4,00	10,00	4,00	39,00
158660	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELISANGELA PASSOS DOS SANTOS NEVES	58,00	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00
155112	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELISANGELA SANTOS PEREIRA	45,00	6,00	2,00	8,00	2,00	27,00
154675	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELEN NIEDERMEYER DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158570	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIOISA HERBERT	43,00	6,00	4,00	6,00	0,00	27,00
155247	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ERIKA OCAMPOS GARCIA	56,00	4,00	4,00	10,00	2,00	36,00
156701	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDO LOPERA ORTIZ	56,00	6,00	4,00	10,00	0,00	36,00
154672	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GILZELI RAMIRES	42,00	8,00	4,00	2,00	4,00	24,00
158846	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GIOVANNA CAROLINE PARRERA FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158836	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISELI PEREIRA COELHO	45,00	4,00	6,00	8,00	0,00	27,00
157920	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HERON RAILON RODRIGUES PICOLI	62,00	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00

99

155441	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISOLDA MARA BÉZ GIMENEZ	56,00	4,00	4,00	10,00	2,00	36,00
154857	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IVANETE FRANCISCA PRATES	30,00	8,00	4,00	6,00	0,00	12,00
157894	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS CORREIA	47,00	4,00	4,00	6,00	6,00	27,00
154356	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JACQUELINE WASOVICZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157874	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JÉANIE MARITILIANA MIGUEL DOS SANTOS	43,00	2,00	4,00	6,00	4,00	27,00
154036	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSÉ FLORENTINO DE SOUZA	43,00	4,00	2,00	8,00	2,00	27,00
153833	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSIMARA MARIA DE SOUZA PRETAS	66,00	4,00	8,00	10,00	2,00	42,00
159183	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUSCELINO DOS SANTOS SILVA DIAS	41,00	4,00				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1382/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Permetta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:
Servidor/CPF Cargo Per. Aquisitivo/Período Goz de férias
Adalberto Eduardo Lima Barbosa049.xxx.xxx-18/Professor de Educação Física01/03/2024 – 29/02/2025
(30 dias) antecipadas02/01/2025 – 31/01/2025
Edileuza dos Santos020.xxx.xxx-17/Professor 20H01/08/2024 – 31/07/2025
(30 dias) antecipadas02/01/2025 -31/01/2025
Cireli Aparecida dos Santos834.xxx.xxx-87/Professora 20H17/12/2023 – 16/12/2024
(30 dias) regulamentares02/01/2025 – 31/01/2025
Eliani ZubeK705.xxx.xxx-72/Professora 20H01/02/2024 – 31/01/2025
(30 dias) antecipadas02/01/2025 – 31/01/2025
Lucineide de Sousa Brito042.xxx.xxx-39/Professora 20H 04/05/2024 – 03/05/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025 – 31/01/2025
Mária Eliane Silvério039.xxx.xxx-54/Professora 20H10/07/2024 a 09/07/2025
(30 dias) antecipadas02/01/2025 – 31/01/2025
Thays Furlan Ferrarezi043.xxx.xxx-76/Professora 20H29/01/2024 -28/01/2025 (30 dias) antecipadas02/01/2025 – 31/01/2025
Vânia Mara Ferreira022.xxx.xxx-77/Professora 20H23/03/2024 – 22/03/2025
(30 dias) antecipadas02/01/2025 – 31/01/2025
Joyci Karoliny Dias Guimarães Germendorf055.xxx.xxx-40/Professor 20H01/08/2024 – 31/07/2025
(30 dias) antecipadas02/01/2025 -31/01/2025
Lucia Pereira Dutra Raimundo739.xxx.xxx-34/Professora 20H09/02/2024 – 08/02/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025 – 31/01/2025
Ana Paula dos Santos061.xxx.xxx-99/Professora 20H01/02/2024 – 31/01/2025
(30 dias) antecipadas02/01/2025 – 31/01/2025
Danielle Alves Brigagão de Oliveira034.xxx.xxx-05/Professora 20H29/01/2024 – 28/01/2025
(30dias) antecipadas02/01/2025 – 31/01/2025
Leyliana Lima Carvalho009.xxx.xxx-17/Professora 20H14/08/2024 – 13/08/2025
(30dias) antecipadas02/01/2025 – 31/01/2025
Lucilene dos Santos Silva Modesto871.xxx.xxx-49/Professora 20H Professora 20H30/07/2024 – 29/07/2025
(30dias) antecipadas 15/02/2024 – 14/02/2025
(30dias) antecipadas02/01/2025 – 31/01/2025
02/01/2025 – 31/01/2025
Patrícia Aparecida Lima de Azevedo085.xxx.xxx-83/Professora 20 H01/08/2024 – 31/07/2024
(30 dias) antecipadas02/01/2025 -31/01/2025
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1401/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR, a contar do dia 16 de Dezembro de 2024, gratificação de 15% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1", conforme Lei Complementar nº 003/2013, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:
Servidores/CPF Cargo/Atribuir 15%
Alessandra Cristiana da Silva Santos055.xxx.xxx-90/Professor Padrão
Juliana Cintia Nunes005.xxx.xxx-50/Professor Padrão + Padrão
Fabiana Pereira Rodrigues295.xxx.xxx-76/Professor Padrão + Suplementar
Andressa Teleski Fiaux102.xxx.xxx-70/Professor Padrão + Padrão
Anderson Aparecido de Oliveira062.xxx.xxx-02/Professor Padrão + Suplementar
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2024
Base legal – Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 02/2024.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 126/2024
ID: nº. 3065
Data do Contrato 05/12/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
CONSULTÓRIO ODONTÓGICO DRA GABRIELA FABRI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.823.232/0001-67, estabelecida à Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, telefone (44)9.8455-0078, neste ato representada por Gabriela Lima Fabri, brasileira, casada, da residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.369.069-2 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 088.688.809-38, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná no valor de R\$ 60.161,40(sessenta mil e cento e sessenta um reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro(05/12/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2024
DISPENSA Nº. 41/2024
Base legal – Art. 75, inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, para realização de medições ambientais bem como elaboração das documentações legais (PGR/PCMSO/LT/CAT/LIP), e manter atualizações durante a vigência do contrato, conforme as diretrizes do e-social, e consultoria mensal, com software para envio e gestão dos eventos obrigatórios ao e-social, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Contrato de Compra e Venda nº. 124/2024
ID: nº. 3060
Data do Contrato 03/12/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
ELMU AMBIENTAL LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. costa e Silva, nº 191, Centro, CEP. 87.540-000, na cidade de Perola, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 28.301.359/0001-18, e na IE sob nº Isento, neste ato representada por seu sócio Administradora: Sandra Alves Caetano, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.483.556-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.162.879-02, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 378, Centro, CEP. 87.540-000, na cidade de Perola, no Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor R\$ 9.600,00(nove mil, e seiscentos reais), na data de 03/12/2024.
Adjudicado e Homologado em 03/12/2024
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos tres dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro(03/12/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2024
Base legal – Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 02/2024.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 126/2024
ID: nº. 3065
Data do Contrato 05/12/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
CONSULTÓRIO ODONTÓGICO DRA GABRIELA FABRI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.823.232/0001-67, estabelecida à Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, telefone (44)9.8455-0078, neste ato representada por Gabriela Lima Fabri, brasileira, casada, da residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.369.069-2 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 088.688.809-38, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná no valor de R\$ 60.161,40(sessenta mil e cento e sessenta um reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro(05/12/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



Centro de Convivência do Idoso Prof. Durval Seifert
Rua Curitiba, 5.354 – Fone (44) 9.8458-3006
CNPJ/MF:80.901.846/0001-31 Umuarama - Paraná

COMUNICADO DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PREF. DURVAL SEIFERT DE UMUARAMA-PR.

O Centro de Convivência do Idoso Prefeito Durval Seifert de Umuarama, devidamente representado pela presidente Sra. Esmeralda Marcolino da Silva Faria e pelo Coordenador e Assessor Jurídico do CCT, Sr. Arlindo Vieira dos Santos, juntamente com a toda a Diretoria vêm constituir a Comissão Eleitoral para elaborar o edital de convocação para Assembleia Ordinária para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, e conferir os documentos das chapas inscritas, conforme artigo 12º letra "a" "h" e "k" do Estatuto do CCT, ficando assim constituída:
Presidente: Amós Westphal, CPF 705.969.489-72;
Secretária: Solange Aparecida Ryszka, CPF 886.097.829-72;
Membros: Vanessa de Fatima Arruda, CPF 093.394.379-26. Charles Caldeia Furlan; CPF 094.893.709-24; Genesio Lorenzo da Silva, CPF 350.245.779-49.

Umuarama-PR, 09 de dezembro de 2024.

Arlindo Vieira dos Santos
Coord./Assessor Jurídico

Esmeralda Marcolino da Silva Faria
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 087/2024
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO Nº 053/2024
OBJETO: Contratação de serviço referente a 4 (quatro) inscrições, de 4(quatro) servidores da Câmara Municipal de Icaraima – Pr, para participação no curso: GESTÃO RESPONSÁVEL PARA TRANSIÇÃO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, durante os dias 11,12 e 13 de dezembro de 2024, valor de cada inscrição R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), valor total R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024 quanto à contratação da Empresa, NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16 no valor total R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês Dezembro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 086/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
OBJETO: Aquisição de 2 (dois) ares condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 - ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação. Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R\$ 6.899,98 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: LUCINEIA PAVAN COELHO SERAFINI – RODÓVIA ARMANDO MARTINELLI, 15, SANTA TERESINHA, COLATINA/ES, CNPJ 08.704.069/0001-08.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO E ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês Dezembro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 373/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
CONSULTÓRIO ODONTÓGICO DRA GABRIELA FABRI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.823.232/0001-67, estabelecida à Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, telefone (44)9.8455-0078, neste ato representada por Gabriela Lima Fabri, brasileira, casada, da residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.369.069-2 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 088.688.809-38, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná no valor de R\$ 60.161,40(sessenta mil e cento e sessenta um reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro(05/12/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 161/2024
DE 09.12.2024
SOLICITA Declara estado de calamidade pública no Município de Ivaté, Estado do Paraná.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I, do art. 30, da Constituição Federal, c/c dispositivos da Lei Orgânica do Município e,
Considerando as fortes chuvas torrenciais e vendavais que, nesses últimos dias desabaram sobre nosso Município, deixando várias residências destelhadas e inundadas, bem como em outras regiões rurais de baixo d'água;
Considerando que se trata de comprovado caso de calamidade pública, caracterizada pela urgência de atendimento de situações que ocasionam prejuízos e comprometeu a segurança de pessoas, bens, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares;
Considerando que referida calamidade pública foi provocada por fatores anormais e adversos que atentam gravemente à comunidade, privando-a, total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades primárias e básicas;
Considerando que é dever do Poder Público Municipal providenciar a prestação de medidas preventivas em prol do Município.
D E C R E T A
Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública nos perímetros urbano e rural do Município de Ivaté, Estado do Paraná, incluindo-se o Distrito de Hercúclinda, por 60 (sessenta) dias, a fim de preservar e prontamente restabelecer a situação de normalidade nas áreas atingidas pelas fortes chuvas e vendavais.
Art. 2º A Defesa Civil e os demais órgãos Municipais deverão implementar as medidas que se fizerem necessárias, destinadas a limitar os riscos e perdas a que estão sujeitos a comunidade, e os bens públicos.
Art. 3º As despesas provenientes da execução deste decreto, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de sua edição.
Ivaté, Paraná, 09 de dezembro de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.652 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentária.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
1049-3.3.90.39.00.00318680UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA76.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
473-3.1.90.11.00.00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00
477-3.1.91.13.00.00494CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.500,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
485-3.1.90.11.00.00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
491-3.1.91.13.00.00494CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
514-3.1.91.13.00.00494CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.500,00
Total Suplementação:137.000,00
Art.2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso:
Excesso de arrecadação
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000Fonte: 49461.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.01.00000000Fonte:3188676.000,00
Total da Receita:137.000,00
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, ao 06 dia do mês de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 218/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
DATA DA ABERTURA: 20 de dezembro de 2024.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Câmeras de Monitoramento para a Rede Municipal de Ensino do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 09 de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde

Mariluz
Estado do Paraná

Resolução nº 015, de 09 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde



O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.119 de 05/12/2023.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar ad referendum a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício 2024.

Art. 2º - O município foi contemplado com 01 (um) ônibus para transporte de pacientes, Resolução nº. 1.699/2024, no valor de R\$ 700.000,00.

Art. 3º - O Incentivo Financeiro vem contribuir para as ações dos serviços em saúde no SUS, adaptando-se às especificidades de cada território e promovendo o cuidado adequado e equitativo para a população, considerando as particularidades culturais, socioeconômicas e geográficas de cada território na oferta de serviços de saúde,

Mariluz, 09 de dezembro de 2024

JOÃO SABATINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 375/2024

Altera o membro da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a empregada pública JULIANA BARRETO BETTI constituída como Membro da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2024, se desligou de seu cargo como coordenadora regional da base de Paranaval do CIUENP, tendo como seu último dia de trabalho 06/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a alínea "c" do art. 2º da Portaria nº 317 de 16 de outubro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

c) FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, matrícula nº 44785, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferreira de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 06 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZTO
PRESIDENTE DO CIUENP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - IZ. R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3823-2728
www.cisaamérios.com.br

RESUMO DE ADITIVO

089/2024

Termo Aditivo nº 01/2024
Ref. Contrato de Empreitada Global nº 014/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: Cabral & Cabral Engenharia Ltda
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA. Considerando a solicitação de serviços complementares, encaminhada pela empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA ao engenheiro fiscal, Sr. Alan Carlos Gonçalves, engenheiro civil CREAPR nº 1484/10, no qual encontrou a administração a análise e parecer técnico, constatando a necessidade de ajustes na planilha orçamentária da obra do CISA, a fim de atender as solicitações procedentes da empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA e garantir a execução dos serviços em conformidade com o projeto executivo e memorial descritivo, considerando o parecer jurídico, memorando de dotação orçamentária, fica aditado o contrato de empreitada global nº 014/2024 em 6,06%, perfazendo um valor de R\$ 262.505,98 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos) para as adequações necessárias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido o aditivo o valor total do contrato passará para R\$ 4.591.347,12 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

Umuarama, 09 de dezembro de 2024.

NILSON MANUÇA

Coordenador

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 039/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Curitiba - PR nos dias 10 e 11 de dezembro de 2024, onde tem compromisso agendado no gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno e Tião Medeiros para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento nº005/2024 (Gabinete do Vereador Laercio), cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº. 1189, de 18 de abril de 2023
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 040/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Natanael Lopes de Souza, a viajar até Curitiba - PR nos dias 10 e 11 de dezembro de 2024, onde tem compromisso agendado no gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno e Tião Medeiros para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento nº004/2024 (Gabinete do Vereador Natanael), cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº. 1189, de 18 de abril de 2023
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Aráçingo Dal Bem, 82 - Telefone: (41) 3654-1235 - Fax: (41) 3654-1299
E-mail: recorreoshamann@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 235/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, Atestado médico datado de 03 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

I - Conceder Licença Maternidade a Servidora **MICHELE DENISE ALVES SAMPAIO**, detentora do Cargo de Provedor Efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 120 (cento e vinte) dias retroagindo a partir do dia 03 de dezembro de 2024, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 09 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 245/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **245/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **J. C. PRADILLA & CIA LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. Paraná 1142, Centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.721.320/0001-01, neste ato representada por seu sócio Administrador: **JAKSON CLAUDIO PRADILLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5392422-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.779.309-01, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 062/2024**, cujo objeto é Aquisição de Fralda Geriátrica que serão distribuídas a pessoa idosa do município de Maria Helena-PR, em situação de vulnerabilidade social acadomas e com necessidades especiais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito neste termo de referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **JULIANA DA SOLEDADE DOSSANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 04 de dezembro de 2024

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERÍOS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - ZONA ARMAZENZADA - PR CEP 87.503-000 FONE: (41) 3623-2728 www.cisamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
Homologação o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 006/2024.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 006/2024, que trata do **Registro de Preços**, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para serem utilizados na manutenção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERÍOS 12º R.S., CAPS-AD, CEO, Almoarifado e Ambulatórios de Especialidades, conforme especificações constantes do termo de referência que integra o Edital com Anexo 1, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme valores, lês, marcas, abaixo registrados nos termos da ata e demais documentos anexas ao processo.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.

Umarama, 09 de dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 271/2024
Pregão Eletrônico Nº 060/2024
Edital nº 104/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (55.063.371/0001-04)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTO, para suprir as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Educação e demais Departamentos que pertencem a mesma, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
Vigência: 06/12/2024 a 06/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 272/2024
Pregão Eletrônico Nº 060/2024
Edital nº 104/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (47.700.282/0001-01)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTO, para suprir as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Educação e demais Departamentos que pertencem a mesma, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R\$ 150.959,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais).
Vigência: 06/12/2024 a 06/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE - CISA 12º RS UMUARAMA-PR

TOTAL DO PROCESSO: 186.974,73

RPQ - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA 54.205.260/0001-22 11.118,50

LOTE 1 Quant.: 1 Num.: 341 Lance: 29,99 Total: 1.499,50

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Higial Modelo: Descrição: ALCÓOL EM GEL 70%, ANTISEPTICO E BACTERICIDA DE USO GERAL, ARMazenado EM EMBALAGEM LACRADA, EM PLASTICO RIGIDO DE COR OPACA. REGISTRO NO MINISTERIO DE SAUDE - GALAO 5 LITROS
Quantidade: 50 Val. Ref.: 58,39 Valor Unit.: 29,99 Total Item: 1.499,50

LOTE 22 Quant.: 1 Num.: 887 Lance: 2,99 Total: 299,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sabão Modelo: Descrição: FOSFORO DE MADEIRA, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; CAIXA COM 50 PALITOS; TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 299,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num.: 410 Lance: 2,48 Total: 496,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Martins Modelo: Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA SEM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 65 CM.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,70 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 496,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num.: 443 Lance: 8,37 Total: 8.370,00

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Remapel Modelo: Descrição: PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20X20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS 1000 FLS, 20X20 CM, COM NO MÍNIMO 20X20 CM, TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE COPOS 20 DOBRAS, 20X20 CM, TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,96 Valor Unit.: 2,99 Total

CIUIENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 378/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O PRESIDENTE DO CIUIENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º Concede férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
ADRIANO TEIXEIRA GOSTINSKI	Enfermeiro Intervenционista	Ivaipora	11/12/2024 a 30/12/2024
AFONSO SERGIO LIMA	Cond. de Ambulância	Cianorte	12/12/2024 a 31/12/2024
ALAIN BARROS CORREIA	Médico Regulador	Central de Regulação	20/12/2024 a 08/01/2025
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	Téc. Enfermagem Socorrista	Ivaipora	02/12/2024 a 31/12/2024
DANIEL CARDOSO	Condutor De Ambulância Socorrista	Barbosa Ferraz	11/12/2024 a 30/12/2024
DARLENE TURMAN	Auxiliar De Tarm	Central De Regulação	02/12/2024 a 31/12/2024
DHONATRA MAICON BRESSANI	Cond. de Ambulância	Icaraima	02/12/2024 a 21/12/2024
EDER DOS SANTOS	Cond. de Ambulância Socorrista	Iretama	11/12/2024 a 30/12/2024
EDSON FONSECA	Cond. de Ambulância Socorrista	Campo Mourao	10/12/2024 a 29/12/2024
ELISANGELA C. DA SILVA	Técnico De Enfermagem Socorrista	Rondon	13/12/2024 a 01/01/2025
ELISANGELA RODRIGUES	Enfermeiro Intervenционista	Goioere	12/12/2024 a 31/12/2024
ELTON ALE DA SILVA	Condutor De Ambulância Socorrista	Cafelzo Do Sul	12/12/2024 a 31/12/2024
ELOI CELESTINO PEREIRA	Cond. Ambulância Socorrista	Ivaipora	10/12/2024 a 29/12/2024
EMERSON ALLAN TURRA	Condutor De Ambulância Socorrista	Cruzeiro Do Oeste	10/12/2024 a 29/12/2024
EVELIN TAMIREZ TINTE	Técnico De Enfermagem Socorrista	Cianorte	12/12/2024 a 31/12/2024
GEISIELLE RODRIGUES	Cond. de Ambulância Socorrista	Terra Rica	13/12/2024 a 01/01/2025
GLAUBER GIGLIO BERTI	Cond. de Ambulância Socorrista	Cruzeiro Do Sul	12/12/2024 a 31/12/2024
HELENA BIO DOS SANTOS	Técnico De Enfermagem Socorrista	Umuarama	12/12/2024 a 31/12/2024
JOAO PAULO GABARDO	Cond. de Ambulância Socorrista	Rondon	13/12/2024 a 01/01/2025
JOSE CARLOS MARTINS DO	Cond. de Ambulância Socorrista	Nova Londrina	03/12/2024 a 01/01/2025

21	KELY HATSUMI HORTA	Enfermeiro Intervenционista	Cianorte	01/12/2024 a 30/12/2024
22	LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA	Condutor De Ambulância Socorrista	Goioere	01/12/2024 a 20/12/2024
23	LEONARDO DA SILVA VARAGO	Cond. de Ambulância Socorrista	Douradina	10/12/2024 a 29/12/2024
24	LISIA ANDRADE CHAMBERLAIN	Téc. Enfermagem Socorrista	Sao Joao Do Ivaí	11/12/2024 a 30/12/2024
25	MARCOS ROBERTO SABANI	Técnico De Enfermagem Socorrista	Cruzeiro Do Sul	03/12/2024 a 01/01/2025
26	MONICA DUTRA GARCIA LOPES	Farmacêutico	Administrativo	10/12/2024 a 31/12/2024
27	PAULO SERGIO HENRIQUES	Médico Intervenционista	Goioere	05/12/2024 a 03/01/2025
28	PEDRO AGNALDO DE MORAIS	Cond. de Ambulância Socorrista	Altônia	01/12/2024 a 30/12/2024
29	PRISCILLA CARVALHO DE	Médica Reguladora	Central de Regulação	11/12/2024 a 20/12/2024
30	RAFAEL DE SOUZA LEAO	Médico Intervenционista	Loanda	09/12/2024 a 28/12/2024
31	ROGERIO RONDO	Médico Intervenционista	Campo Mourao	03/12/2024 a 01/01/2025
32	ROZANA PIRES DA SILVA	Técnico De Enfermagem Socorrista	Altônia	10/12/2024 a 29/12/2024
33	SANDRA MARIA MAGALHAES	Técnico De Enfermagem Socorrista	Cruzeiro Do Oeste	01/12/2024 a 30/12/2024
34	SAVANA APARECIDA PAIVA	Operador De Rádio	Central De Regulação	10/12/2024 a 29/12/2024
35	SHEILA REGINA TRASPADINI DE	Técnico De Enfermagem Socorrista	Terra Rica	12/12/2024 a 31/12/2024
36	SILVIA MASCIMENTO	Técnico De Enfermagem Socorrista	Nova Londrina	12/12/2024 a 31/12/2024
37	TATIANA PIMENTAL DA SILVA	Enfermeiro Intervenционista	Campo Mourao	01/12/2024 a 30/12/2024
38	VALMOR THEOBALDO	Médico Intervenционista	Cianorte	03/12/2024 a 01/01/2025
39	VANESSA SBRUSSI RASMUSSEN	Médico Intervenционista	Paranavai	17/12/2024 a 15/01/2025

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 09 de dezembro de 2024

MARCOS ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUIENP



Conselho Municipal de Saúde Mariluz Estado do Paraná

Resolução nº 014, de 09 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a adesão do município de Mariluz a Resolução SESA nº 1.699/2024, para a Qualificação das ações da Atenção Primária em Saúde, de Incentivo Financeiro para aquisição de Transporte Sanitário.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 2.119 de 05/12/2023.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum* a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício 2024.

Art. 2º - O município foi contemplado com 01 (um) veículo tipo van para transporte de pacientes, Resolução nº 1.699/2024, no valor de R\$ 220.000,00.

Art. 3º - O Incentivo Financeiro vem contribuir para as ações dos serviços em saúde no SUS, adaptando-se às especificidades de cada território e promovendo o cuidado adequado e equitativo para a população, considerando as particularidades culturais, socioeconômicas e geográficas de cada território na oferta de serviços de saúde.

Mariluz, 09 de dezembro de 2024

JOÃO SABATINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 297, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.575, de 05 de dezembro de 2024, DECRETA.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 267.900,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..... 12 - FASPEL - FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.00.16.2064 Manutenção do FASPEL R\$ 267.900,00
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES (FR 551) R\$ 267.900,00
TOTAL R\$ 267.900,00
3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR (FR 551) R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 267.900,00

se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso: de que se refere o artigo anterior
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários R\$ 267.900,00
TOTAL R\$ 267.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 06 de dezembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 144/2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para todos os fins, o empreendimento de execução da reconstrução da Ponte em estrutura pré-moldada São Henrique, Município de São Jorge do Patrocínio, coordenadas 23°39'229.9" S 53° 55'09.2" W.
Parágrafo único. A ponte será executada em estrutura pré-moldada, com largura de 6,25 metros. A extensão total da ponte é de 16,00 metros e as vigas pré-moldadas tipo TC padrão DER comprimento de 15,50 metros, com vão livre de 15,00 metros sendo 10 unidades de vigas pré-moldadas modelo DER/PR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL AMPLIAÇÃO DA JORNADA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL
PEROBAL
2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEROBAL

AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Perobal - 2024

1-INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Perobal, está localizada à Rua Antonio Formagi Neto nº 746 - Fone (41) 625-1222- CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal - Pr. Atualmente conta com onze funcionários, a Secretária de Educação, duas coordenadoras pedagógicas do Ensino Fundamental, uma coordenadora pedagógica da Educação Infantil, um chefe da divisão de esportes, um chefe da divisão da cultura, uma documentadora escolar, uma nutricionista, uma psicóloga, uma servidora de serviços gerais e um motorista. No entanto, com a efetivação da política em Tempo Integral será necessário dispor também de uma coordenadora pedagógica exclusiva para o atendimento da Educação de Tempo Integral/Jornada Ampliada.

A Rede Municipal de Ensino é composta por cinco instituições, sendo uma na Sede, a qual oferta Ensino Fundamental I - Regular e Educação Especial, uma Escola no Distrito do Cedro, na qual oferta Ensino Fundamental I - Regular na modalidade de oferta parcial podendo estender a oferta integral com Ampliação de Jornada e três Centros Municipais de Educação Infantil com atendimento de zero a cinco anos em tempo integral e parcial sendo dois na sede e um no Distrito do Cedro.

No último censo escolar foram computadas 883 matrículas, sendo que na Educação Infantil - modalidade creche 151 em tempo integral e 49 parciais, na Educação Infantil - modalidade Pré-escola, 57 em tempo integral e 146 parciais, no Ensino Fundamental Anos Iniciais 477 matrículas parciais e 03 na Educação Especial.

No ano de 2024 estão efetivadas 928 matrículas, sendo que na Educação Infantil, em tempo integral 124 e 42 parciais - modalidade creche, na educação Infantil - modalidade Pré-escola em tempo integral 79 e 148 matrículas parciais, no Ensino Fundamental I 529, em tempo parcial em integral 0 (na jornada ampliada) e 06 na Educação Especial, dessa forma o município de Perobal a presente ano pretende ampliar as matrículas em tempo integral nas modalidades creche e pré escola. Pleiteando para o ano letivo de 2025 ampliar a modalidade da oferta do atendimento em Tempo Integral/Jornada Ampliada para a oferta de 30 vagas no ensino fundamental primeira etapa.

Isso significa que 45,71% dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, estão matriculados em tempo integral e, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação, buscando expandir as matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral.

A escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais: - Equipe de gestão e Equipe Pedagógica e Equipe Técnica da SME Secretaria Municipal de Educação;

-Direção, Coordenadores pedagógicos e administrativos;

-Professores e/ou monitores com formação específica para atuar nas atividades/oficinas;

-Assessoria Pedagógica e Equipe Técnica do NRE - Umuarama;

2- CONTEXTO

A sociedade contemporânea vive momentos de transformações estruturais: globalização, formação de blocos econômicos e revolução tecnológica. Tem passado por expressivas transformações de caráter social, político e econômico. Surgem então alguns questionamentos junto ao educando e demais agentes escolares sobre o papel social da escola e a melhor forma de organização do trabalho pedagógico, de forma que venha contribuir para uma melhor qualidade do processo ensino-aprendizagem.

O quadro educacional brasileiro é ainda bastante insatisfatório. Se comparado há outros países em estágio equivalente de desenvolvimento colocam o Brasil em desvantagem na área da educação. Os dados revelam desigualdades regionais, baixo aproveitamento escolar, defasagem idade /série, índices de evasão e repetência. Esses resultados refletem o processo de extrema concentração de renda e de níveis elevados de pobreza ainda existentes no país.

A educação brasileira necessita de muitas transformações, dentre tantas, a melhoria das condições físicas das escolas, com recursos didáticos e ampliações das possibilidades de uso das tecnologias da comunicação e da informação; e estímulo para o envolvimento e a participação democrática e efetiva da comunidade e dos pais nas diferentes instâncias do sistema educativo, e a criação de mecanismos que favoreçam o envolvimento no projeto educativo das escolas.

A comunidade de Perobal é constituída em grande parte por proprietários rurais, a maioria reside na sede do município, bem como os que trabalham na lavoura como arrendatários e ou diaristas, trabalham em fazendas cuidando de gados, outros são pequenos comerciantes e funcionários públicos, contamos também com um número considerável de pessoas que trabalham em atividades, abastecendo a comunidade e os pais nas diferentes instâncias do sistema educativo, e também no próprio Município. A zona rural se constitui de fazendas de gado e de pequenos proprietários rurais que exploram as propriedades em conjuntos familiares. Possui muitos alunos que frequentam a escola e que são da zona rural dependendo do transporte escolar, que é disponibilizado pela mantenedora, Prefeitura Municipal de Perobal.

Quanto aos índices educacionais observados nas instituições temos a pontuação de 5,7 no ano de 2021 em relação ao IDEB nos anos iniciais, sendo a meta projetada 6,4. Na Prova Paraná 2020 do ano de 2023 na Escola Municipal Diogo Miranda, os resultados da proficiência média em Língua Portuguesa foi de 220 pontos, sendo o desempenho: 24% básico, 46% adequado e avançado 22% . Em Matemática a proficiência média foi de 232 pontos, sendo o desempenho: 27% básico, 52% adequado e 11% avançado.

Na instituição Escola Municipal Tiradentes os resultados da proficiência média em Língua Portuguesa foi de 211 pontos, sendo o desempenho: 29% básico e 71% adequado. Em Matemática a proficiência média foi de 239 pontos, sendo o desempenho: 43% básico, 43% adequado e 14% avançado.

A educação do município de Perobal, visa formar cidadãos críticos, participativos, conhecedores de seus direitos e conscientes de seus deveres, preparados para atuarem como agentes de sua própria história, e sendo capazes de transformar a sociedade em que vivem. Quer discutir saberes que norteiam a sociedade: políticos, econômicos, sociais, éticos, religiosos e culturais. Busca uma educação que possa atender as exigências e desafios da sociedade atual; valorizando a cultura da socialização e da cooperação, cultivando o respeito ao meio ambiente. Para isso, necessita trabalhar com conhecimento histórico crítico, que contextualiza o aluno na realidade em que vive, beneficiando a todos os indivíduos da sociedade, sem distinção de classe e condições financeiras seguindo a perspectiva de relação de poder democrática, onde todos possam ter direito e liberdade de expressão, respeitando às diferenças.

Sabe-se que para que isso ocorra, há de se percorrer caminhos que trazem demandas de enfrentamento à algumas dificuldades como destaca a proposta pedagógica curricular das instituições, sendo necessário, ampliar alguns pontos como a defasagem idade/série vinda principalmente após o período pandêmico, e as desigualdades sociais que refletem o processo de extrema concentração de renda e de níveis elevados de pobreza ainda existentes no país. Além dos conteúdos que são trabalhados nas disciplinas que integram as áreas de conhecimentos relacionadas na grade curricular, a Escola em Tempo Integral/Ampliação de Jornada, complementa-os com outros elementos de formação dos estudantes matriculados. Chama-os de Partes Diversificadas (Atividades de Oficinas Pedagógicas) do Projeto Político Pedagógico, que são: Iniciação Musical, leitura, artesanato, Promoção da saúde, Economia Solidária e Criativa/ Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal) e Cultura Digital.

3- FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Em 2024, a Secretaria Municipal de Educação de Perobal realizou a adesão ao Programa Jornada Ampliada, como objetivo de cumprir a meta estabelecida no Plano Nacional de Educação - Lei n. 13.005/2014 - como meta (Meta 6) para que "crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais cedo o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira" (BRASIL, 2014). Em vigência desde 2014, o PNE determina diretrizes, metas e estratégias para a educação. Nesse Plano, a educação em tempo integral está contemplada na Meta 6, que estabelece "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, de 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica", até 2024.

Cabe destacar que:

A Educação Integral em Tempo Complementar é uma das propostas de ampliação de jornada escolar que, junto com a Educação Integral em Tempo Integral - Turno Único (ETI) faz parte da Política de Educação Integral em Jornada Ampliada da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os eixos norteadores de uma proposta de ensino integral devem se basear em princípios que busquem formar os estudantes para a vida, oferecendo uma formação de qualidade que possa atender as competências e habilidades necessárias para que o indivíduo se desenvolva no século XXI. A BNCC destaca 10 competências gerais que devem estar integradas na proposta curricular do ensino, sendo elas: Conhecimento; Pensamento científico, crítico e criativo; Repertório cultural; Comunicação; Cultura digital; Trabalho e projeto de vida; Argumentação; Autoconhecimento e autocuidado; Empatia e cooperação; Responsabilidade e cidadania. Para que o plano de ação de ensino integral seja cumprido de forma efetiva, é de suma importância que todo corpo escolar esteja envolvido dentro da missão do projeto, neste sentido, Dornelas (2007) destaca que:

"a razão de ser da escola: o seu propósito e o que ela faz. Deve ser curta, clara, concisa e interessante, podendo-se, ainda, destacar suas atividades seu raio de abrangência, enfatizando atividades que ela desempenha e que a diferenciam das demais, podendo-se, também, incluir as principais conquistas previstas para curto prazo.

A proposta busca destacar quais os pontos característicos que um projeto de tempo integral deve comportar para que não seja somente um aumento de jornada escolar, observando também como as metodologias e práticas aplicadas na sala de aula devem ser inovadoras para que façam do aluno o protagonista do seu aprendizado.

Sabe-se então que o ensino de tempo integral é essencial para que os alunos atinjam o índice de aprendizado esperado para cada turma, assim como para desenvolver as habilidades socioemocionais dos mesmos, e que é necessário fortalecer as estruturas físicas da escola qualificando de forma adequada os profissionais que complementam o trabalho pedagógico dentro da instituição. Assume-se, portanto, o compromisso de toda equipe com a educação pública do município de Perobal, de forma que a escola possa cumprir seu papel social com nossas crianças e com toda a comunidade.

O atendimento em tempo integral, dar-se-á em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, organizadas em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades trabalhadas nos componentes curriculares Comum Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras.

Esta ampliação do tempo integral, ainda de acordo com a Lei, proporcionar um avanço significativo na equidade para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

4- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

A implementação do Programa Escola em Tempo Integral constitui um salto na qualidade da educação dos estudantes, pois a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões. Como consequência, o tempo de dedicação dos profissionais segue como importante fator para que, nesse maior tempo para o ensino, os docentes e demais profissionais possam atender plenamente os alunos nas suas diferentes expectativas e dificuldades na medida em que, com melhores condições de trabalho se amplia a presença educativa dos docentes e o desenvolvimento do conhecimento e habilidades dos alunos. E, em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.

Portanto, diante da necessidade de consolidar uma educação básica de qualidade é necessário enfrentar os desafios, entre eles a Ampliação da Jornada Escolar dos alunos que têm sido um objetivo perseguido por educadores e diversos sistemas de educação no mundo.

Destaca-se que as ofertas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nas escolas estão de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, pensando também na realidade e necessidades da comunidade em que atua cada escola.

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades nas oficinas da parte diversificada, em especial, de artes visuais, musicalização, dança, teatro, tecnologia educacionais, esporte e cultura, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, e com habilitação para o magistério.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral/Ampliação de Jornada, compreende um

trabalho educacional diferenciado, pois, seu objetivo, como o próprio nome indica se constitui em uma filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação para todos os profissionais do magistério. Assim, nas Instituições de Ensino as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilitam aos estudantes permanecerem na escola 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.

•Acompanhar o almoço dos estudantes (desenvolvido e monitorado por nutricionista).
•Atividades de higiene na hora da higiene (lavar as mãos e escovar os dentes).
•Disponer de jogos pedagógicos de tabuleiros.
•Realizar atividades em grupos separados de acordo com a faixa etária dos estudantes.
•Ofertar atividades de dança, alongamento e meditação.
•Utilizar-se da biblioteca para a contação de histórias e literaturas.
•Brincadeiras no playground da instituição de forma monitorada.

•Retirar os alunos da sala e levá-los ao refeitório da instituição de ensino/horário estabelecido.
•Acompanhar o almoço dos estudantes (desenvolvido e monitorado por nutricionista).

•Atividades de raciocínio lógico matemático através da manipulação de jogos a exemplo: xadrez trilha, dama, dentre outros.
•Atividades desportivas na quadra da instituição de ensino.

•Monitoria nos estudos.

Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno nas escolas, são definidas no PPP a partir dos macroprocessos e suas respectivas atividades, considerando os seguintes critérios:

a)Diversificação no Sistema de Registro Escolar (SERE) uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares - contra turno;

b)Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

c)Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);

d)Carga horária superior a 4(quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;

e)Atividades de avaliação de aprendizagem.

f)PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

g)O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de parecer descritivo, sendo o processo de avaliação executado através de avaliação diagnóstica, participação, observação e relatos.

h)Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;

i)Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

5-DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

Os espaços e ambientes escolares são lugares do processo educativo, pautados nas relações de ensino e aprendizagem.

As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dela, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

Os espaços das instituições escolares onde serão realizadas as atividades da Jornada Ampliada requerem melhoria de estrutura física, ou seja, se faz necessário reformas e ampliações dos espaços com construções de novas salas de aulas para que possam atender adequadamente a demanda apresentada.

6-DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COMO TERRITÓRIO

A política de implementação com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 115/2024
 Regulamento lançamento dos tributos Municipais para o exercício de 2025.
 O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, ALMIR DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas nos artigos 14 § 5º alínea "b" e art. 293 da Lei Municipal nº 061/2012, Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023, e a Lei Complementar Municipal nº 164/2024

DECRETA:
 I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 Art. 1º Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1986 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, a Lei nº 061/2012 a aplicação do (Código Tributário do Município Perobal), a Lei Municipal nº 062/2012 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2025, Lei Complementar Municipal nº 164/2024, e Emenda Constitucional nº 132/2023.
 Art. 2º As tabelas anexas a este regulamento serão publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 3º O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 4º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 5º Nos termos da Lei Municipal nº 061/2012, e Leis Municipais nº. 048/2011 – 113/2018, suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas descritas na Lei nº. 048/2011 e atualizada pela Lei nº. 113/2018.

Art. 6º A autoridade administrativa, a seu critério julgando insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
 § 1º A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos nos Códigos Tributários, Nacional e o Municipal.

§ 2º Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceja ao lançamento do ofício.

II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 7º Na forma do artigo 15 do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 0,50%, e para os imóveis edificados as alíquotas abaixo relacionadas.

VALORES VENAIS	VALORES VENAIS	ALIQ.
R\$ 0,01	R\$ 30.000,00	0,05%
R\$ 30.000,01	R\$ 40.000,00	0,08%
R\$ 40.000,01	R\$ 50.000,00	0,10%
R\$ 50.000,01	R\$ 60.000,00	0,12%
R\$ 60.000,01	R\$ 70.000,00	0,15%
R\$ 70.000,01	R\$ 80.000,00	0,17%
R\$ 80.000,01	R\$ 90.000,00	0,20%
R\$ 90.000,01	R\$ 100.000,00	0,22%
R\$ 100.000,01	R\$ 110.000,00	0,25%
R\$ 110.000,01	R\$ 120.000,00	0,28%
R\$ 120.000,01	R\$ 130.000,00	0,30%
Acima de R\$ 130.000,00		0,32%

§ 1º O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terreno, para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU são os seguintes:

ZONAS FISCAIS	CORES DO MAPA PGV	Valor/m²
Zona Fiscal 01	Localização geográfica em vermelha	R\$ 310,00
Zona Fiscal 02	Localização geográfica em verde	R\$ 175,00
Zona Fiscal 03	Localização geográfica em azul	R\$ 145,00
Zona Fiscal 04	Localização geográfica em amarela	R\$ 40,00
Zona Fiscal 05	Localização geográfica em laranja	R\$ 35,00

Art. 8º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
 VVI = VVT + VVE

Onde:
 VVI = valor venal do imóvel
 VVT = valor venal do terreno
 VVE = valor venal da edificação

Art. 9º O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
 VVT = AT x VM2T

Onde:
 VVT = valor venal do terreno
 AT = área do terreno
 VM2T = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) é obtido por meio de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário, e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m2 do terreno por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia do solo e a topografia, ou perfil de cada um "per sí".

VVT = VM2T x AT x S x P x T
 VM2T = valor do metro quadrado de terreno
 AT = área do terreno
 S = situação do terreno
 P = pedologia do terreno ou solo
 T = topografia do terreno ou perfil

VVT = valor venal do terreno
 § 2º Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua localização dentro da quadra.
 O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno	coeficiente
Esquina, mais de uma frente.	1,10
Uma frente	1,00
Via	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70

§ 3º Coeficiente corretivo de pedologia do solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
 Coeficiente de pedologia ou solo será obtido da seguinte forma:
 Pedologia do Solo Coeficiente

Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características de relevo do solo.
 Coeficiente de topografia ou perfil será obtido da seguinte forma:
 Topografia ou Perfil Coeficiente

Plano	1,00
Acíve	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 10 O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
 VVE = AE x VM2E

Onde:
 VVE = valor venal da edificação
 AE = área da edificação
 VM2E = valor do metro quadrado da edificação

Item	Tipos de Edificações	Valor/m²
1	Casa	R\$ 680,00
2	Construção Precária, em mau estado de conservação	R\$ 68,00
3	Apartamento, sobrado, sobreloja e similares	R\$ 880,00
4	Loja/comércio/serviços.	R\$ 430,00
5	Galpão	R\$ 195,00
6	Tealheiro	R\$ 136,00
7	Fábrica/indústria	R\$ 390,00
8	Especial/Área de lazer, piscina, espaço gourmet.	R\$ 980,00

§ 1º O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos tipos, casa, apartamento, tealheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping e similares), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região, tendo como parâmetro os valores estabelecidos pelo SINDUSCON-PR.

§ 2º O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, considerando a categoria, o estado de conservação, e o subtipo. Para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação, utilizo-se a Tabela de Pontuação por categoria de imóvel

§ 3º O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º será obtido aplicando-se a fórmula:
 VM2E = VM2E x CAT x C x ST/100
 VM2E = valor do metro quadrado de edificação
 VM2E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
 CAT = Tabela de Pontuação/100
 C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
 ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação

§ 4º A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos, e equivalendo a um percentual máximo de metro quadrado de edificação, conforme a seguir:
 TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura Especial	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Tealheiro	Fábrica
Alvenaria	15	05	10	15	10	10	05
Madeira	08	03	08	05	5	05	03
Metálica	10	05	05	10	15	10	
Concreto	16	10	10	15	20	15	
Cobertura Especial	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Tealheiro	Fábrica
Zinco / Similar	01	01	05	05	05	05	05
Amianto	07	02	07	07	09	09	09
Tealha barro	10	03	10	10	10	10	10
Laje	08	03	15	12	10	11	
Especial	10	15	16	13	15	25	10
Vedação Especial	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Tealheiro	Fábrica
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00
Taipa	01	01	01	01	01	01	01
Alvenaria	10	02	10	10	10	10	10
Concreto	08	05	10	10	05	10	15
Madeira	03	02	01	04	03	03	03
Especial	10	15	10	11	10	00	15
Forro Especial	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Tealheiro	Fábrica
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	07	02	07	05	07	07	07
Gesso/similar	08	03	08	08	08	08	08
Laje	09	10	09	10	10	10	10
Chapas	07	02	07	08	09	08	08

Lambri/PVC	Revestimento	Fábrica Especial	Inexistente	Reboco/similar	Cerâmica	Madeira	Especial	Sanitário
10	10	10	11	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10	10	10	10

Especial	Inexistente	Externo	Interno	Mais de um 10	Int.Completo	Especial	Instal. Elétrica	Fábrica Especial
00	00	00	00	00	00	00	00	00
03	01	00	01	03	03	03	03	01
05	02	10	05	05	04	05	05	05
03	11	10	10	10	05	08	10	10
12	10	12	05	13	09	10	10	10
15	14	14	15	10	15	13	10	10

Inexistente	Aparente	Embutida	Pisos	Especial	Terra batida	Cimento/cacos	Cerâmico	Mad. Carpete	Tacos
00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
00	02	04	05	05	05	05	01	05	01
05	10	10	10	10	10	10	10	10	10
05	03	8	06	05	06	05	09	09	09
10	05	10	05	11	08	10	10	10	10

Mat. Plástico Especial Coeficiente 15 10 10 15 10 15 10 15 10 15
 § 5º Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação ou obsolescência.

Coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente
Novíssima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterização, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Fronte	1,00
Fundado	0,70
Posição	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80
Fachada	Coeficiente
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art. 11. Havendo mais de uma unidade imobiliária edificada no terreno, será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
 § 1º. Para calcular a fração ideal do terreno, será utilizada a seguinte fórmula:
 Fração ideal = área do terreno x área da unidade/Área total edificada

§ 2º. Para calcular a testada ideal do terreno será utilizada a seguinte fórmula:
 Testada ideal = área da unidade x testada / Área total edificada

Art. 12. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
 III - DO LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DO IPTU

Art. 13. O Município de Perobal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigos 31 e 224 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal, inclusive pelo site do município.

Art. 14. A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU será através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
 Parágrafo Único. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal), também denominado de CARNÊ DE IPTU, será impresso e distribuído nos endereços constantes do Cadastro Imobiliário, e disponibilizado no www.perobal.pr.gov.br > tributos > seguida via de carnê.

Art. 15. O sujeito passivo que optar pelo pagamento total à vista das obrigações tributárias em cotia única até o dia 10/03/2025, terá direito ao desconto de 15% sobre o valor total das obrigações tributárias, na forma prevista na Lei Complementar nº 122 de 13 de novembro de 2019.

Parágrafo único. O sujeito passivo ainda poderá optar pelo pagamento em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes vencimentos:
 Cota Única 10/03/2025

Art. 16. O Município de Perobal poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
 I. Tratando-se de lançamento suplementar;
 II. Tratando-se de opção do contribuinte pelo pagamento em cotia única.

VI - Da Taxa de Coleta de Lixo
 Art. 17. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino de resíduos sólidos, na forma prevista no art. 189 § 1º do Código Tributário do Município de Perobal.

Art. 18. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, ou com frequência de atendimento, conforme dispõem regulamento próprio do Executivo Municipal.

Art. 19. A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 191, inciso III anexo IV do Código Tributário de Perobal, com lançamento em conjunto com os demais tributos imobiliários.
 Taxa de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição. Valor/Ano
 Coleta de Lixo por unidade autônoma atendida e por ano R\$ 190,00

V - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 Contribuição para serviço de manutenção e ampliação de iluminação pública – COSIP – Unidade de Valor de Custeio - UVC Valor/Ano
 Imóveis baldios, ou não ligados à rede de distribuição de energia, por metro linear de testada para vias e logradouros públicos, e por ano R\$ 11,80

A contribuição não poderá ser superior a R\$ 200,00 por ano para cada imóvel.
 R\$ 200,00
 Fator de referência - Unidade de Valor de Custeio UVC para COSIP R\$ 120,00

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 20 - A Unidade Fiscal Municipal (UFM) para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2025 fica estabelecida em R\$ 100,00 (Cem Reais).
 Art. 21 – A base de cálculo das Taxas de Poder de polícia para o exercício de 2025 serão as mesmas do exercício de 2024, atualizadas pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), na forma do artigo 293 da Lei Municipal nº 061/2012, e artigo 97 2º da Lei 5.172/86, relativo ao período de outubro de 2023 a outubro de 2024, em 4,60%.

Art. 22 – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de Janeiro de 2025.
 Art. 23. Os anexos III e V, constantes dos art. 110 e 157 da Lei Complementar nº 61 de 05 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN Alíquotas
 Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos, cartões de créditos e débitos (serviços bancários ou prestados por bancos) 5,0%
 Jogos e diversões públicas, inclusive jogos eletrônicos e assemelhados. 5,0%
 Construção civil em geral. 5,0%

Demais atividades não especificadas. 3,0%
 DIVERSAS ATIVIDADES LIBERAIS OU ATÔNICOS Valor/Ano
 Formação superior por ano R\$ 880,00
 Formação nível técnico, por ano. R\$ 440,00
 Outras não especificadas, por ano. R\$ 295,00
 Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio. R\$ 295,00

ANEXO V - TAXAS DE PODER DE POLÍCIA
 Localização e fiscalização de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços.
 Usinas de qualquer natureza R\$ 2.915,00
 Indústrias de qualquer natureza R\$ 780,00
 Comércio com uma atividade R\$ 195,00
 Comércio com duas atividades R\$ 390,00
 Comércio com três a quatro atividades R\$ 585,00
 Comércio com cinco a seis atividades R\$ 780,00
 Comércio com seis a dez atividades R\$ 975,00
 Comércio acima de dez atividades R\$ 1.555,00
 Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos. R\$ 2.915,00
 Prestadores de serviços em geral R\$ 195,00

Autônomos em geral R\$ 98,00
 Ambulantes por dia R\$ 98,00
 Ambulantes por mês R\$ 485,00
 Ambulantes por ano R\$ 975,00

Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m2) e por dia. R\$ 0,98
 Aprovação de projetos de edificações, por unidade aprovada. R\$ 390,00
 Aprovação de projetos de loteamentos, arrendamento, divisão, subdivisão, fusão, anexação, por unidade aprovada. R\$ 68,00
 Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano. R\$ 195,00
 Expedição de licença e vistoria de Ambiental, por ano. R\$ 390,00
 Outras atividades não especificadas por ano. R\$ 292,00

TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Usinas de qualquer natureza R\$ 485,00
 Indústrias de qualquer natureza R\$ 292,00
 Comércio com uma atividade R\$ 98,00
 Comércio com duas atividades R\$ 145,00
 Comércio com três a quatro atividades R\$ 195,00
 Comércio com cinco a seis atividades R\$ 292,00
 Comércio com seis a dez atividades R\$ 390,00
 Comércio acima de dez atividades R\$ 485,00
 Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos. R\$

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 211/2024
DISPENSA POR LIMITE N.º 57/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no Processo 126/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 57/2024, homologado dia 04/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ELETROFILM PINTURA DE VIAS URBANAS, COMO MEIO FIOS, LOMBADAS, FAIXAS PEDESTRES, FAIXAS DE ESTACIONAMENTOS E SINALIZAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
- DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, dando início em 05/12/2024 e terminando em 05/12/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 19.347,78 (quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas especificações e condições de entrega requisitantes.
- DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 05 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
LEI Nº 2501 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Tapejara. O Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de Tapejara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Para obter o equilíbrio atuarial, a amortização do déficit atuarial do regime Próprio de Previdência Social – Instituto de Previdência do Município de Tapejara ocorrerá até o ano de 2055 mediante o aporte financeiro mensal, de responsabilidade dos poderes, órgãos e entidades do Município de Tapejara/PR, em valores totais e percentuais de recolhimento, predeterminados e especificados na tabela do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Os aportes serão realizados mensalmente até o 10º (décimo dia útil) de cada mês, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário nesse dia.
§1 Os valores serão repassados pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Serviço Municipal de Água e Esgoto – Samae, proporcionalmente de acordo com os percentuais definidos o Anexo I, e serão calculados mensalmente sobre a base de cálculo de contribuições previdenciárias da folha de pagamento mensal de cada entidade.
§2 As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA-IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.
§3º Ao final do exercício será efetuada a conferência dos valores repassados pelas entidades de forma que, e se houver diferença a menor entre os valores recolhidos e o valor total do aporte financeiro definido para o exercício, a diferença deverá recolhida pela Prefeitura do Município de Tapejara/PR.
Art. 3º Caso a avaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, a alteração do plano de custeio de contribuição do ente deverá ser revista por meio de Lei.
Parágrafo único. Se a avaliação atuarial indicar redução dos valores do aporte a ser recolhido no exercício, a alteração da tabela constante do Anexo I desta Lei poderá ser alterada por Decreto.
Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2375 de 16 de junho de 2023.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 09 de Dezembro de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal
ANEXO I

ANEXO I

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA (SOBRE A FOLHA)
2023	R\$ 1.447.961,64	R\$ 1.720.742,46	R\$ 173.060,82	R\$ 33.748.048,15	4,40%
2024	R\$ 1.749.995,08	R\$ 1.749.995,08	R\$ 0,00	R\$ 33.626.697,87	4,32%
2025	R\$ 1.700.246,23	R\$ 1.749.995,08	R\$ 40.932,55	R\$ 34.273.079,82	4,86%
2027	R\$ 2.008.956,63	R\$ 1.749.995,08	R\$ 339.840,54	R\$ 35.944.140,12	7,89%
2028	R\$ 2.009.056,63	R\$ 1.751.508,38	R\$ 307.906,65	R\$ 35.944.140,12	7,89%
2029	R\$ 1.130.246,23	R\$ 1.695.458,19	R\$ 306.843,51	R\$ 33.191.937,87	7,89%
2030	R\$ 1.200.246,23	R\$ 1.693.967,05	R\$ 437.473,02	R\$ 32.789.315,05	7,89%
2031	R\$ 1.131.246,23	R\$ 1.679.725,37	R\$ 480.899,29	R\$ 32.274.624,79	7,89%
2032	R\$ 1.172.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 528.150,64	R\$ 31.752.314,15	7,86%
2033	R\$ 1.146.246,23	R\$ 1.679.969,67	R\$ 573.630,35	R\$ 31.229.864,20	7,86%
2034	R\$ 1.100.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 621.974,89	R\$ 30.705.494,40	7,86%
2035	R\$ 1.234.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 670.695,79	R\$ 29.879.044,61	7,81%
2036	R\$ 1.200.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 721.314,84	R\$ 29.149.800,00	7,81%
2037	R\$ 1.270.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 770.215,40	R\$ 28.389.580,40	7,86%
2038	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 820.814,00	R\$ 27.629.765,40	7,86%
2039	R\$ 1.270.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 873.630,49	R\$ 26.869.134,91	7,86%
2040	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 928.781,24	R\$ 26.108.353,67	7,86%
2041	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 985.781,24	R\$ 25.347.572,43	7,86%
2042	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 1.045.430,49	R\$ 24.586.791,18	7,86%
2043	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 1.107.350,34	R\$ 23.826.009,93	7,86%
2044	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 1.171.150,34	R\$ 23.065.228,68	7,86%
2045	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 1.237.550,34	R\$ 22.304.447,43	7,86%
2046	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 1.306.150,34	R\$ 21.543.666,18	7,86%
2047	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 1.376.950,34	R\$ 20.782.884,93	7,86%
2048	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 1.450.550,34	R\$ 20.022.103,68	7,86%
2049	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 1.527.350,34	R\$ 19.261.322,43	7,86%
2050	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 1.608.150,34	R\$ 18.500.541,18	7,86%
2051	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 1.693.550,34	R\$ 17.739.759,93	7,86%
2052	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 1.783.350,34	R\$ 16.978.978,68	7,86%
2053	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 1.877.150,34	R\$ 16.218.197,43	7,86%
2054	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 1.975.550,34	R\$ 15.457.416,18	7,86%
2055	R\$ 1.206.246,23	R\$ 1.666.159,66	R\$ 2.078.950,34	R\$ 14.696.634,93	7,86%

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA – PR
Tapejara, 09 de dezembro de 2024.
TERMO DE CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – PR, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1812 de 27 de Agosto de 2015, convoca o conselheiro tutelar suplente, eleito na Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar realizada em 08 de dezembro de 2024, Claudio Henrique Rodrigues da Silva, portador do RG nº 13.932.702-0 e CPF 109.829.029-13, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar Titular em virtude do termo de renúncia do Conselheiro tutelar titular Andréi Dani Rosset Barreiros. Sendo a data de início de trabalho 16/12/2024.
Aline Correa da Silva Souza
Presidente de CMDCA – Tapejara PR.
Tapejara, 09 de dezembro de 2024.
TERMO DE CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – PR, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1812 de 27 de Agosto de 2015, convoca o conselheiro tutelar suplente, eleito na Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar realizada em 08 de dezembro de 2024, Vinicius Amauri Basso, portador do RG nº 13.371.112-0 e CPF 105.458.829-84, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar Titular em virtude do termo de renúncia do Conselheiro tutelar titular Andréi Dani Rosset Barreiros. Sendo a data de início de trabalho 16/12/2024.
Aline Correa da Silva Souza
Presidente de CMDCA – Tapejara PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
REPÚBLICA FEDERAL PARA CORREÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUIÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
Concede Licença Prêmio fracionada a servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública Municipal, Licença Prêmio fracionada de 1 (um) mês, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:
Matricula Nome Período de Quinquênio Período de Usufruição
10448 Adriana Layber Faxina 2013/2018 21/11/2024 a 20/12/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 03 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 298, DE 09 DE DEZEMBRO 2024
Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005 c/c com o Art.40-§9º da Constituição Federal através de Liminar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando determinação Judicial através de Liminar Processo nº 0003419-33.2024.8.16.0077 da Vara da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste, RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora SANDRA ROZILENE FAXINA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 2046, portadora do CPF/MF n.º 015. xxx.xxx-45, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art.3º, da emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal, com proventos integrais, iniciais no valor R\$ 5.041,60 (cinco mil e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), na referência C 14.
Art. 2º Determinar que, em face do disposto no art.1º, desta Portaria, os proventos tenham reajustes na mesma proporção e data em que se der o reajuste dos vencimentos dos servidores em atividades sendo-lhe estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos, inclusive quando houver alteração ou transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N.º 009/2022 – CONTRATO N.º 001/2024
INÍCIO: 06/05/2024 - TÉRMINO: 13/12/2024
1º PRORROGAÇÃO ATÉ: 19/12/2025
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. ELISÂNGELA DOS SANTOS PEREIRA, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CI/RG n.º 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara Três Marias – Lote 4, Estrada João Cecon, nesta cidade de Tapejara/PR, e MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS, brasileira, casada, Professora portadora da CI/RG nº 6.235.684-7 – SSP/PR, e CPF n.º 017.216.389-70, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul n.º 1360, na cidade de Tunesiras do Oeste/PR, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 19/12/2025, de acordo com o Edital nº 009/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco, em substituição a Professora de Educação Infantil Miriam Franco de Moraes Machado, matrícula n.º 13536, que encontra-se em restrição médica;
2) Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias:
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
ELISÂNGELA DOS SANTOS PEREIRA
Empregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N.º 009/2022 – CONTRATO N.º 001/2024
INÍCIO: 06/05/2024 - TÉRMINO: 13/12/2024
1º PRORROGAÇÃO ATÉ: 19/12/2025
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. ELISÂNGELA DOS SANTOS PEREIRA, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CI/RG n.º 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara Três Marias – Lote 4, Estrada João Cecon, nesta cidade de Tapejara/PR, e MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS, brasileira, casada, Professora portadora da CI/RG nº 6.235.684-7 – SSP/PR, e CPF n.º 017.216.389-70, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul n.º 1360, na cidade de Tunesiras do Oeste/PR, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 19/12/2025, de acordo com o Edital nº 009/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco, em substituição a Professora de Educação Infantil Miriam Franco de Moraes Machado, matrícula n.º 13536, que encontra-se em restrição médica;
2) Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias:
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
ELISÂNGELA DOS SANTOS PEREIRA
Empregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N.º 009/2022 – CONTRATO N.º 002/2024
INÍCIO: 06/05/2024 - TÉRMINO: 13/12/2024
1º PRORROGAÇÃO ATÉ: 19/12/2025
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CI/RG n.º 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara Três Marias – Lote 4, Estrada João Cecon, nesta cidade de Tapejara/PR, e MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS, brasileira, casada, Professora portadora da CI/RG nº 6.235.684-7 – SSP/PR, e CPF n.º 017.216.389-70, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul n.º 1360, na cidade de Tunesiras do Oeste/PR, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 19/12/2025, de acordo com o Edital nº 009/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco, em substituição a Professora de Educação Infantil Layne da Costa Silva Miranda, matrícula n.º 92367, que encontra-se em restrição médica;
2) Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias:
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
MÁRIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS
Empregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TAUBATO DE ARAÚJO NEVES, 442 - (Dua) 3677-1222
CEP 87.430-010 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Ineeligibil nº 38/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de dezembro de 2024.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) NOTURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
3	PLANTÃO 24 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS) DIURNO E NOTURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
4	PLANTÃO 24 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS) DIURNO E NOTURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
5	PLANTÃO 24 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS) DIURNO E NOTURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	71	R\$ 180,00	R\$ 12.780,00
6	PLANTÃO 24 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS) DIURNO E NOTURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	44	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
7	PLANTÃO 24 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS) DIURNO E NOTURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00

Valor Total Homologado - **R\$ 83.440,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 09 de dezembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 112/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo vereador, Sérgio Aparecido da Silva,
Art. 1º Fica o vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município, na Assembleia Legislativa do Estado Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 116/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela vereadora, Irani Aparecida de Almeida Ligerio,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a vereadora, IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município, na Assembleia Legislativa do Estado Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 115/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo vereador, Adriano José Alves,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município, na Assembleia Legislativa do Estado Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 114/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo vereador, Maurício José Secco,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município, na Assembleia Legislativa do Estado Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 113/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo vereador, Edmilson Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município, na Assembleia Legislativa do Estado Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5028/2024
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO Assessor Jurídico, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 020.336.219-52 e carteira de identidade R.G. sob n.º 5.206.307-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando de diversas audiências junto a várias Secretarias de Governo, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5033/2024
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa NATACHA FEITOSA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.116.090/0001-81, com estabelecimento à Rua Cianorte, nº 322, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)98804-5377, representada neste ato por NATACHA FEITOSA, brasileira, portadora da CI/RG nº 10.682.773-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 104.889.389-88, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023, que findaria em 05 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 05 de dezembro de 2025.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023.
3.2 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 175/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
NATACHA FEITOSA LTDA
Natacha Feitosa
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.165.280/0001-20, com estabelecimento à Avenida Cianorte, nº 322, Garagem, Centro, Cep 87.450-000, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44) 99943-6489, representada neste ato por Adriano da Silva Lopes, portador(a) do RG 12.347.321-2, inscrito no CPF/MF nº 078.528.429-09, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023, que findaria em 05 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 05 de dezembro de 2025.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023.
3.2 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 172/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA
Adriano da Silva Lopes
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ALETO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.664.900/0001-57, com estabelecimento à Rua Arapongas, nº 020, Centro, Cep 87.450-000, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44) 3653-1264, representada neste ato por Valter Daroit, portador(a) do RG 007.263 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 249.698.251-20, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023, que findaria em 04 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 04 de dezembro de 2025.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023.
3.2 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 173/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA - ME
Valter Daroit
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ AGOSTINI - AUTO PEÇAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.787.473/0001-92, com estabelecimento à Avenida Paraná, nº 036, Centro, Cep 87.450-000, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44) 3653-1313, representada neste ato por José Agostini, portador(a) do RG 13736394, inscrito no CPF/MF nº 181.841.214-4, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023, que findaria em 05 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 05 de dezembro de 2025.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023.
3.2 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 174/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
JOSE AGOSTINI - AUTO PEÇAS - ME
José Agostini
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa T. L. BARBOSA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.992.999/0001-00, com estabelecimento à Rodovia PR 323 S N KM 153, nº 036, Parque Industrial, Cep 87.507-000, na cidade de Umuarama - PR, com telefone de contato (44) 3465-0233, representada neste ato por Osmar de Souza Barbosa, portador(a) do RG 35430237, inscrito no CPF/MF nº 527.348.709-91, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023, que findaria em 05 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 05 de dezembro de 2025.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023.
3.2 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 176/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
T. L. BARBOSA & CIA LTDA - ME
Osmar de Souza Barbosa
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa NATACHA FEITOSA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.116.090/0001-81, com estabelecimento à Rua Cianorte, nº 322, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)98804-5377, representada neste ato por NATACHA FEITOSA, brasileira, portadora da CI/RG nº 10.682.773-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 104.889.389-88, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021, que findaria em 23 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 23 de dezembro de 2025.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021.
3.2 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME
Sergio Beraldo
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Isabele Brasil da Silva
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.797.370-7 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa NATACHA FEITOSA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.116.090/0001-81, com estabelecimento à Rua Cianorte, nº 322, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)98804-5377, representada neste ato por Sérgio Beraldo, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.283.003-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 020.988.449-67, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021, que findaria em 23 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 23 de dezembro de 2025.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
Sergio Beraldo
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Isabele Brasil da Silva
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.797.370-7 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
A Prefeitura de Xamburé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé - Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.929.215/0001-73, com sede Av Brasil, 3706, Zona I, CEP 87501-000 em Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º Eder Duarte Paranhos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.212.579-8 e inscrita no CPF sob nº 057.596.729-32 residente e domiciliado a Av Oliver Valerio, 2395, Jardim Ibirapuera CEP 87510-651 em Umuarama - PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024, processo administrativo nº 61/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para decoração natalina, tendo como tradição, decorar, iluminar e realizar eventos natalinos na cidade nesta época do ano, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 43/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de Natal contendo 100 lâmpadas de LED, fio transparente com diâmetro de Ø 2,2mm UL reforçado P 44, Luz Branco Frio, a prova d'água para uso externo, com conexão macho/fêmea, voltagem 220V, potência de 2.3W, 10m de comprimento.	UNIDADE	300	R\$ 16,92	R\$ 5.076,00
3	Cascata de Natal 400 LED BRANCO Frio, fio branco, 10x065m, a prova d'água, P44 para uso externo.	PACOTE	50	R\$ 65,99	R\$ 3.299,50
6	Abraçadeira de nylon pct 3,6x200 com 100	PACOTE	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
				Valor total: R\$ 7.160,00	

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Mangueira luminosa LED BRANCA FRI0, espessura de 13mm, contendo a quantidade mínima de 30 LEDs por metro, consumo de 3 WATTS por metro, voltagem 220V, LEDs na horizontal, com luz 360º, acompanha 5 cabos de ligação, 5 conectores de emenda e 5 terminais para vedação por rolo. Fornecido em bobinas / rolo com 100 metros.	ROLO	100	R\$ 47,700	R\$ 47.700,00
4	Cascata Chuva De Gelo Meteoro 8 Tubos 50cm Branco, cada tubo possui 24 led's de cada lado, 48 led's por tubo, cor do fio: transparente, empacotamento entre tubos: aprox 30 cm.	UNIDADE	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
5	Conector Fonte para Mangueira de LED Natalina 220V	UNIDADE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
7	Fio paralelo 2 x 1,5mm - ROLO COM 50 METROS	ROLO	18	R\$ 210,95	R\$ 3.797,10
8	Fio paralelo 2 x 1,5mm - ROLO COM 50 METROS	ROLO	18	R\$ 128,95	R\$ 2.321,10
9	Fio isolante preta 18mm X 20 metros	ROLO	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
				Valor total: R\$ 59.552,90	

2.2.1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Xamburé - PR, 06 de dezembro de 2024

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé
ALEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Eder Duarte Paranhos
CPF 057.596.729-32

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa A. J. FELISBERTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.517.656/0001-85, com estabelecimento à Rua Arapongas, nº 3827, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3622-5582/9976-9119, representada neste ato por Adelfo José Felisberto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG sob nº 3.339.666-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 490.898.039-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021, que findaria em 16 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 16 de junho de 2025.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
Adelfo José Felisberto
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Isabele Brasil da Silva
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.797.370-7 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
A Prefeitura de Xamburé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé - Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente JPLED LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.683.888/0001-09, com sede BR158, KM 108, em Cunha Porã - SC CEP: 89890-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Srª Tatiani Deonizia Arez, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 50692249 e inscrita no CPF sob nº 052.302.109-74 residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 219, apt 201, centro, em Cunha Porã - SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024, processo administrativo nº 61/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para decoração natalina, tendo como tradição, decorar, iluminar e realizar eventos natalinos na cidade nesta época do ano, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 43/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de Natal contendo 100 lâmpadas de LED, fio transparente com diâmetro de Ø 2,2mm UL reforçado P 44, Luz Branco Frio, a prova d'água para uso externo, com conexão macho/fêmea, voltagem 220V, potência de 2.3W, 10m de comprimento.	UNIDADE	300	R\$ 16,92	R\$ 5.076,00
3	Cascata de Natal 40				

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2024

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Exercício: 2024 Decreto nº 2622/2024 de 05/12/2024

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Exercício: 2024 Decreto nº 2623/2024 de 05/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024-SMEL

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PRACLIANILIA LTDA - EPP COMÉRCIO DE ALIMENTOS

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Exercício: 2024 Decreto nº 2622/2024 de 05/12/2024

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Exercício: 2024 Decreto nº 2623/2024 de 05/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Edital de Convocação Pública Nº 222/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA CNPJ 27.6.247.345/0001-06

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Exercício: 2024 Decreto nº 2622/2024 de 05/12/2024

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Exercício: 2024 Decreto nº 2623/2024 de 05/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Edital de Convocação Pública Nº 222/2024

Câmara Municipal de Xambé Estado do Paraná PORTARIA Nº. 30/2024

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Exercício: 2024 Decreto nº 2622/2024 de 05/12/2024

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Exercício: 2024 Decreto nº 2623/2024 de 05/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Edital de Convocação Pública Nº 222/2024

Câmara Municipal de Xambé Estado do Paraná PORTARIA Nº. 31/2024

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Exercício: 2024 Decreto nº 2622/2024 de 05/12/2024

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Exercício: 2024 Decreto nº 2623/2024 de 05/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Edital de Convocação Pública Nº 222/2024

Câmara Municipal de Xambé Estado do Paraná Termo de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Edital de Convocação Pública Nº 222/2024

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Exercício: 2024 Decreto nº 2622/2024 de 05/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Edital de Convocação Pública Nº 222/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 374/2024

Institui o Código de Ética e Conduta do agente público da Administração Pública do Município de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial, inciso VII, do artigo 86 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um conjunto de normas que defina os padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 18, de 28 de maio de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Umuarama; CONSIDERANDO que a Diretoria de Recursos Humanos prevê a necessidade da existência de um Código de Ética e Conduta, uma vez que constitui fator de segurança para os agentes públicos.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Conduta dos agentes públicos da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA, FINALIDADE E APLICAÇÃO

Art. 1º Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Umuarama, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º Considera-se agente público, para efeitos deste Código, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Consideram-se membros da Alta Administração, para efeitos deste Código, o Prefeito, o Vice-Prefeito e, ainda, os seguintes agentes públicos e seus equivalentes hierárquicos:

I – Titulares das Secretarias Municipais e dos seguintes órgãos, considerados equivalentes à Secretaria;

II – Dirigentes máximos das estruturas organizacionais das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo.

Art. 4º Para os fins deste Código de Ética, consideram-se ainda os seguintes termos e conceitos:

I – Conflito de Interesse: quando, por conta de um interesse próprio, um agente público pode ser influenciado a agir contra os princípios da Administração Pública, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações onde o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização;

II – Assédio Sexual: ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

III – Assédio moral: consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos de natureza psicológica, os quais expõem o(a) agente público, (ou grupo de agentes públicos a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluir-los(as) das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho. A habitualidade da conduta e a intencionalidade (o fim discriminatório) são indispensáveis para a caracterização do assédio moral;

IV – Fake news: termo em inglês usado para se referir a falsas informações divulgadas, principalmente, em redes sociais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos deste Código de Ética e Conduta:

I – tornar explícitos os princípios e normas éticas que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ética-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III – disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica institucional da Administração;

IV – promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V – assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos celeres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI – reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotadas na Administração Pública Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

VII – orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII – assegurar que o tratamento dispensado aos colegas e à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política e/ou posição social;

IX – assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

X – estabelecer regras sobre conflito de interesses e restrições profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

XI – disponibilizar meios para que qualquer cidadão ou cidadã apresente denúncias referente a agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressas neste Código, com direito ao sigilo/anonimato;

XII – contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Art. 6º O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I – Na conduta do desempenho da função:

a) Supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado ao alcance da justiça e do bem comum;

b) Preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa: de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, frutos de tributos pagos direta ou indiretamente por todas as cidadãs e cidadãos, considerando, ainda que seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a manutenção da honra e tradição dos serviços públicos;

c) Imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

d) A honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro: os agentes públicos devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e Conduta na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum, seja no exercício do cargo ou função ou fora dele;

e) Competência e desenvolvimento profissional: o agente público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessárias, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, com políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração Municipal;

f) Moralidade administrativa: exige-se que a moralidade administrativa se integre no direito, como elemento indissociável de sua aplicação e sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em favor de legalidade;

g) Frequência laboral: toda ausência injustificada do agente público de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público;

h) Na conduta no relacionamento com a cidadã e cidadão:

a) Isonomia: os atos da Administração Pública devem estar comprometidos com o interesse social e a concretização do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou prejudiciais;

b) Qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida das cidadãs e cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e prestação dos serviços públicos;

c) Máxima eficiência: a obtenção de resultados através da ênfase nos meios, da resolução dos problemas existentes e da salvaguarda dos recursos disponíveis com o cumprimento das tarefas e obrigações, ou seja, fazer bem as tarefas, administrar os custos, reduzir as perdas e o desperdício;

d) Respeito a toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade.

IX – Na conduta no relacionamento com demais agentes públicos e superiores:

a) Conduta diária: a função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional;

b) Proatividade colaborativa: o agente público que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando e ajudando seus colegas, contribui para o crescimento e o engrandecimento do município.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DO AGENTE PÚBLICO

Art. 7º São deveres dos Agentes Públicos:

I – desempenhar as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II – exercer suas atribuições com efetividade, ou seja, realizá-las da melhor forma possível, priorizando atividades de maior relevância, evitando adiamentos ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III – ser correto, honesto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;

IV – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

V – zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

VI – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que a sua ausência provoca danos ao trabalho, refletindo negativamente em todo o sistema;

VII – comunicar imediatamente a seus superiores todos e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

VIII – manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados a sua organização e distribuição;

IX – participar de movimentos de estudos e qualificação que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

X – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e atividades realizadas;

XI – manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XII – cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instituições superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e

rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XIII – facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

XIV – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses das usuárias e usuários do serviço público e das jurisdicionadas e jurisdicionados administrativos;

XV – abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade sem finalidade e interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XVI – divulgar e informar na medida do possível a todos os integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre a existência deste Código de Ética e Conduta, estimulando o seu integral cumprimento;

XVII – alertar, com cortesia e reserva, qualquer pessoa sobre erro ou atitude imprópria contra a Administração Pública;

XVIII – zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados ou veículos do serviço público, colocados à sua disposição, sempre observando, tanto na aquisição quanto na operacionalização, os princípios da economicidade e da responsabilidade socioambiental;

XIX – manter neutralidade no exercício profissional conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar – ou parecer afetar – a sua capacidade de desempenhar com imparcialidades suas responsabilidades profissionais;

XX – considerar o acesso a informações públicas como regra e o sigilo como exceção, nesse caso manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só deles digam respeito, às quais, porventura, tenham acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de quaisquer assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XXI – jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços de coletividade a seu cargo;

XXII – tratar cuidadosamente, com humanidade e acolhimento, os usuários de serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

XXIII – ter respeito à hierarquia, porém sem temor de representar, através dos meios adequados, contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Municipal;

XXIV – resiliir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benefícios ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las;

XXV – apresentar informações quando houver variações significativas de patrimônio a Diretoria de Recursos Humanos, considerando a Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Capítulo V

DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º Aplicam-se à Alta Administração Pública Municipal todas as disposições deste Código de Ética e Conduta e, em especial, as constantes deste Capítulo, as quais visam às seguintes finalidades:

I – possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;

II – contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível superior;

III – preservar a imagem e a reputação do administrador público cuja conduta esteja de acordo com normas éticas estabelecidas neste Código;

IV – estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;

V – minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal;

VI – criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o rápido e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

Art. 9º No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art. 10. No relacionamento com empresas, outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou órgão colegiado.

Art. 11. As divergências (discordâncias de opinião e desentendimentos pessoais) entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

Capítulo VI

DAS PROIBIÇÕES AO AGENTE PÚBLICO

Art. 12. É vedado ao agente público, além das disposições da Lei Complementar nº. 18, de 28 de maio de 1992:

I – usar o cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informações privilegiadas, visando obtenção de quaisquer favores ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesse ou entidades públicas ou privadas;

II – prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãs e cidadãos que deles dependam;

III – ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética e Conduta ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV – usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V – minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal;

VI – permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII – alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VIII – iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento de serviços públicos;

IX – utilizar, para fins privados, de agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da administração pública;

X – retirar da circulação pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XI – fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XII – apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XIII – cooperar com qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade e dignidade da pessoa humana;

XIV – exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome e empreendimentos a qualquer indivíduo;

XV – praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa em lei;

XVI – discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com que se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

XVII – adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas dirigidas por simpatias, antipatias, ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

XVIII – atribuir a outrem erro próprio;

XIX – apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

XX – ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflito de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública;

XI – solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

XXII – divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;

XXIII – utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa, político-partidária e fake news;

XXIV – manifestar-se em nome da Administração Pública quando não autorizado e habilitado para tal;

XXV – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XXVI - receber brinde, exceto quando não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.

Capítulo VII

DAS PENALIDADES

Art. 13. A infração a qualquer das disposições estabelecidas neste Código implicará na aplicação da penalidade correspondente, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, após o devido processo legal, com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Caso o agente público seja vinculado a outro órgão patronal, a representação será a esse dirigida para a sua devida apuração.

Capítulo VIII

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 14. Fica instituída a Comissão de Ética, cabendo-lhe, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - atuar como instância consultiva na aplicação do presente código;

II - apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou condutas de agentes públicos, verificando a sua equação às normas éticas e legais pertinentes;

III - encaminhar as suas conclusões, acompanhadas das respectivas provas, ao órgão responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar eventual aplicação de penalidades;

IV - fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando orientar os agentes públicos quanto a postura ética em situações específicas;

V - receber sugestões de aprimoramento deste Código de Ética e Conduta;

VI - responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos, relativas à matéria regulada neste Código.

Art. 15. A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros.

§1º Os membros da Comissão de Ética serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º A Comissão de Ética deliberará por maioria simples.

§3º A Comissão de Ética deverá adotar o formalismo moderado em sua atuação.

§5º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registradas nos assentamentos funcionais do servidor.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A Controladoria Interna do Município velará pela aplicação deste Código, encarregando-se de sua difusão entre os agentes públicos do Município de Umuarama.

Art. 17. A Comissão de Ética deverá elaborar seu regimento interno, que será aprovado pelo Controlador Interno do Município, o qual deverá prever procedimentos de deliberação, atuação e organização.

Art. 18. O Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Umuarama deverá estar disponível em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, sujeitos às suas normas.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 375/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 104 - Educação / 25% sobre Impostos, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I						
ANEXO AO DECRETO Nº 375 DE 06/12/2024						
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64						
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)						
ÓRGÃO:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE:	08.000 - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCIONAL:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTES	VALOR	
12.365.0015.1006	Constr. e R. e. Refor. Reparo. Adeq. Aplicação da Estrutura Física do Centro da Educ. Infantil	4.4.90.51.00.00				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 EDITAL N.º 220/2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital n.º 128/2024, de 13 de junho de 2024, R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual).
- * Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
- * fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- * fotocópia comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
- * fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 19.2 – do referido Edital.

ATENÇÃO
 A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 19.2.1 do Edital n.º. 128/2024 – Da Admissão –

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 07 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0040547	SOLANGE RODRIGUES ROCHA	100265710	73º
0040091	ERICSON CORREIA LEITE FERREIRA	110390432	75º
0039887	GIULIANO MESTRO BORGES	59295454	5ºPCPD/179ºAMP/LA
0040540	GRACIELE ALVES DAS NEVES	16.505.244-7	76º
0040466	LEONARDO HENRIQUE BUSCARIOLI DA SILVA	133067728	77º
0040352	SUZANY DIAS DA FONSECA	158267934	78º
0040102	HELOISA MARTINS LOUREIRO	139435362	79º

* O candidato da colocação 179º está sendo convocado na vaga de cota PCD.
 PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2024.
 Celso Luiz Pozzobom
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 EDITAL N.º 221/2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital n.º 30/2022, de 28 de março de 2022, R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual).
- * antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (conjugue).
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * carteira de habilitação (quando couber)
- * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * registro no conselho da classe (quando couber)
- * comprovante (impresso) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- * comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- * carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
161644	MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	10.638.208-5176º	

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2024.
 Celso Luiz Pozzobom
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo 001 ao Contrato n.º 512/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 140.125,00 (cento e quarenta mil cento e vinte e cinco reais), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 768.950,00 (setecentos e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais), para R\$ 908.075,00 (novecentos e nove mil e setenta e cinco reais).
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 08.002.15.451.0005.1.095 – ED. 4.4.90.51.00.00 – D-244 – F: 507
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 04/12/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n.º 101/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: MARCELO P. DOS SANTOS LTDA
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de abril de 2025.
 Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de junho de 2025.
 Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 119.986,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e oitenta e seis reais) conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.499.704,89 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 1.619.690,89 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos), para R\$ 1.619.690,89 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos) conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.619.690,89 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos), para R\$ 1.619.690,89 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos) e um centavo).
 Cláusula Quarta: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 1.180,08 (um mil cento e oitenta e oito reais e oito centavos) conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.619.690,89 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos), para R\$ 1.618.510,81 (um milhão seiscentos e dezoto mil quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos).
 Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 08.002.12.361.0015.1.095 – ED. 4.4.90.51.00.00 – D: 1874 – F: 103
 08.002.12.361.0015.1.095 – ED. 4.4.90.51.00.00 – D: 221 – F: 104
 08.002.12.361.0015.1.095 – ED. 4.4.90.51.00.00 – D: 1747 – F: 104
 Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 04/12/2024

Termo Aditivo 003 ao Contrato n.º 457/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de novembro de 2025.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 19/11/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n.º 168/2023 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: EDERSON WILLIAN TEIXEIRA EIRELI
 Cláusula Primeira: Fica aplicado ao presente contrato, o reajuste de 3,74% (INCC do período de 04/2023 a 04/2024), sobre os valores unitários da planilha orçamentária, conforme anexo.
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 08.002.15.451.0005.2.026 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-258 - F-1000
 08.002.15.451.0005.2.026 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-260 - F-1000
 08.002.12.361.0015.1.095 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-218 - F-104
 08.002.12.361.0015.1.095 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-220 - F-104
 08.002.12.365.0015.1.096 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-222 - F-104
 08.002.12.365.0015.1.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-224 - F-104
 08.002.12.365.0015.1.096 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-227 - F-1000
 08.002.13.392.0022.1.022 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-229 - F-1000
 08.002.18.543.0005.1.134 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-288 - F-1000
 08.002.18.543.0005.1.134 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-290 - F-1000
 08.002.27.812.0019.1.087 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-365 - F-1000
 08.002.27.812.0019.1.087 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-367 - F-1000
 08.002.27.813.0005.1.085 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-366 - F-1000
 08.002.27.813.0005.1.085 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-368 - F-1000
 08.002.27.813.0005.1.085 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-369 - F-1000
 08.002.27.813.0005.1.085 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-368 - F-1000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 19/09/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n.º 401/2023 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: J. M. SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de fevereiro de 2025.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 29/11/2024
 Umuarama, 09 de dezembro de 2024
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024
 CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS APENAS PARA A VAGA REMANESCENTE DE COMEMORAÇÕES ALUSIVAS ÀS COMEMORAÇÕES NATALINAS DE UMUARAMA/PR, NO LAGO ARATIMBÓ
 Considerando a publicação do Edital de Chamamento nº 002/2024, referente ao credenciamento de interessados para participarem dos eventos alusivos às comemorações natalinas de Umuarama/PR, no Lago Aratimbó, em dezembro de 2024, no Lago Aratimbó, e a ausência de interessados para o credenciamento do ponto nº 06, realizamos um novo chamamento em caráter extraordinário.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE
 1.1 Este edital tem como objeto tornar público seleção de interessados na vaga remanescente do edital nº 02/2024, referente ao Ponto nº 06, para venda de Cachorro-queente, durante os eventos alusivos às comemorações natalinas de Umuarama/PR, no Lago Aratimbó no período de 14 a 22 de dezembro de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 439, de 06 de Julho de 2017, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Umuarama/PR.
 1.2 O presente credenciamento é necessário para atender à demanda das festividades do Município, uma vez que não foram preenchidas todas as vagas do Edital nº 02/2024, referente às comemorações alusivas ao Natal do Município de Umuarama. Com a finalidade de selecionar os interessados na venda de Cachorro-queente, para preencher o Ponto de nº 06.
 1.3 Este edital terá validade de 01 (um) dia, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 2.1 Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados, sendo estas pessoas jurídicas e/ou microempreendedores individuais (MEI) dos segmentos de alimentação e bebidas, instalados no Município de Umuarama e que satisfaçam as condições deste edital e de seus anexos.
 2.1.2 As vagas descritas no presente edital serão preenchidas prioritariamente por empresas e/ou MEI instalados no Município de Umuarama, podendo, em caso de não preenchimento, serem destinadas a pessoas físicas, empresas/MEI de outras municipalidades.
 2.2 Não poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas e/ou microempreendedores individuais (MEI) e seus responsáveis legais que:
 a) Tenham sido impedidos de contratar com a Administração;
 b) Tenham sido impedidos de contratar por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
 c) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado com esta Administração Pública;
 d) Não apresentem condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento;
 e) Sejam servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama.
 2.3 Os interessados devem respeitar a instalação do ponto para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de destinação, conforme as seguintes categorias:
 Praça de Alimentação – Lago Aratimbó (Mapa do ponto – Anexo 3)
 Espaço Produto a ser comercializado

Cachorro quente (contendo Pão próprio de cachorro quente com tamanho aproximado de 15 cm ou 30cm, salsicha, molho e acompanhamentos diversos).
 - Quantidade de ponto: 01 (3mx3m)
 2.4 O local de instalação dos espaços será definido pela Comissão Central Organizadora – CCO. 2.4 A inscrição e o Credenciamento concedido ao participante habilitado são INTRANSFERÍVEIS (art. 138, p.º II, do Código de Posturas).
 2.5 E expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como TRANSFERÊNCIA DAS ATIVIDADES ENTRE OS LICENCIADOS, o que, se confirmado, culminará na cassação do Credenciamento.
 2.6 Fica assegurado ao Município de Umuarama o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes e participantes.
 2.7 Os vendedores ambulantes credenciados poderão realizar suas vendas no Lago Aratimbó.

3. DA DOCUMENTAÇÃO, DO LOCAL, DIA E HORA PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS
 3.1 O Credenciamento ficará aberto até as 17h da data de veiculação deste edital, sendo possível apenas o item que for disponibilizado, e que esteja de acordo com seu objeto social.
 3.2 Os interessados deverão protocolar o pedido de credenciamento na Seção de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Umuarama, localizada na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, dentro do prazo estipulado no subitem 3.1 e acompanhado da seguinte documentação:
 3.2.1 Pessoas jurídicas e/ou microempreendedores individuais (MEI):
 a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, ou comprovante de condição de microempreendedor (MEI);
 b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, incluídos por lei;
 d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLTD ou CPDT-EN);
 e) Declaração que possui condições para realizar o evento, bem como possui quadro de funcionários suficiente para atender toda demanda do evento conforme atividade;
 f) Ficha cadastral – Anexo II;
 g) Documento de identificação com foto, do responsável pela assinatura do termo de compromisso;
 h) Declaração de que não é servidor (a) da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama.
 3.3 E dispensada a autenticação das cópias dos documentos acima elencados. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.
 3.3 E de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado que for autorizado a participar dos eventos, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, e como responsável pelo cumprimento das obrigações, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Umuarama.
 3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS
 4.1 Após findo o prazo de inscrição, a Comissão Central Organizadora – CCO procederá à análise dos documentos encaminhados e credenciará todos os interessados que cumprirem os requisitos de qualificação acima previstos.
 4.2 Havendo mais de um credenciado para o mesmo espaço, será realizado um sorteio para o desempate, não cabendo recurso do resultado.
 4.2.1 Os credenciados que não foram sorteados integrarão o cadastro do reserva do presente edital.
 4.3 Cumpridos todos os requisitos de qualificação e seleção acima identificados, será elaborado o respectivo Termo de Cessão de Uso, conforme minuta que consta do Anexo I.
 5. DO SORTEIO
 5.1 Caso seja necessário, o sorteio dos espaços para empresas/MEIs ocorrerá em ato público, na sede do Paço Municipal, em dia e horário a serem divulgados pela Comissão Central Organizadora – CCO.
 5.1.1 No sorteio, será assegurado o direito de preferência às empresas e/ou aos MEIs situados no Município de Umuarama.
 5.2 Para ter garantida sua participação no sorteio, os Credenciados deverão comparecer no ato público ou serem representados por pessoa que detenha poderes para tanto.
 5.2.1 O credenciado que não comparecer/ não for representado no dia do sorteio marcado pela Comissão Central Organizadora – CCO, perderá o direito de prestar o serviço.
 5.2.2 A indicação do responsável pela participação no sorteio, em caso de não ser sócio da credenciada, deverá ser feita no Anexo II – Ficha Cadastral deste credenciamento.
 5.2.3 O Sorteio será realizado no sistema "lumbuca", em que será colocado o nome de todos os interessados relativos ao item, sendo que o sorteio comporá uma lista de classificação. Preenchido o espaço disponibilizado, os demais interessados/credenciados ficarão em lista de espera, para eventual preenchimento do espaço em caso de desistência ou retirada do credenciado que não atender aos requisitos de qualificação.
 6. VALOR MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CADA PRODUTO
 6.1 Os valores de comercialização dos itens descritos neste edital devem ser compatíveis com o valor de mercado, estando sujeitos à verificação do PROCON e, se o caso, retirada do expositor do evento.
 7. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO
 7.1 O Credenciado poderá desistir da participação em até 01 (um) dia antes da assinatura do Termo de Cessão de Uso, devendo comunicar à Comissão Central Organizadora – CCO, por meio da Seção de Protocolo.
 7.2 Em havendo desistência, o estande selecionado pelo credenciado retornará à disponibilidade, para a possibilidade de escolha dos demais credenciados que ainda não realizaram a seleção do espaço.
 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 8.1 A execução do (s) serviço (s) somente será autorizada após a assinatura do Termo de Cessão de Uso e a montagem ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2024, a partir das 08 horas.
 8.2 Imediatamente após o início da execução do objeto deste Edital, os serviços serão devidamente inspecionados/fiscalizados pelo Fiscal e pela Comissão, especialmente designados.
 8.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade na execução por parte do credenciado ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se o credenciado às penalidades constantes no respectivo Termo.
 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
 9.1 CABA AO CREDENCIADO:
 a) Respeitar os horários e cumprir com as determinações emitidas pelo Município de Umuarama e Comissão Central Organizadora – CCO, durante o período dos eventos;
 b) Atender às Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados;
 c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros, bem como a estrutura fornecida pelo Município;
 d) Retirar todos os seus materiais utilizados (1 um) dia após a finalização do evento, tais como, equipamentos, devendo entregar o (s) espaço (s) ocupado (s) completamente limpo, da forma que o (s) recebeu;
 e) Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;
 f) Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;
 g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.
 h) Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município de Umuarama ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
 i) Não realizar nenhuma alteração no layout das instalações, não sendo permitido nem um tipo de faixa ou identificação que não seja o correspondente layout definido pela Comissão Central Organizadora;
 j) Fornecer no espaço ocupado, extintores de incêndio devidamente instalados e regularizados junto aos órgãos competentes;
 k) Dispor de equipe qualificada e treinada em número suficiente para a eficiente e eficaz prestação do serviço;
 l) Observar para comercialização os produtos, tipos, marcas e preços máximos já tabelados pela Comissão Central Organizadora;
 m) Vender somente o previsto para aquele espaço, sendo vedada a venda de produtos diversos;
 n) Providenciar o Alvará Sanitário, expedido para o evento e seguir todas as exigências do órgão da Vigilância Sanitária.
 9.2 CABA AO MUNICÍPIO:
 a) Fiscalizar a presente Cessão de Uso, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vendedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
 b) Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente edital;
 c) Fiscalizar o cumprimento dos termos originários do presente edital, durante a vigência do Termo e durante todo o evento, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo Credenciado;
 d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 e) Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pela Comissão Central Organizadora – CCO.
 10. DA FISCALIZAÇÃO
 10.1 Os responsáveis pela fiscalização do Termo cedente deste edital serão os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, especificamente da Divisão de Postura.
 11. DAS AUTORIZAÇÕES
 11.1 As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e sorteados para os eventos serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade, sem direito a indenização de qualquer espécie.
 11.2 O Município de Umuarama não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos seus materiais de trabalho, isentando, assim, o Município de qualquer indenização.
 11.3 O credenciamento concede ao Município de Umuarama o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para o município.
 11.4 É facultado ao Município de Umuarama, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo.
 11.5 As solicitações de saneamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descumprimento.
 11.6 Os credenciados do ramo de alimentação e equipamentos sob sua responsabilidade, poderão vender água, refrigerante, e cerveja, desde que respeitados os valores de mercado.
 11.7 Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas destiladas.
 Umuarama, 09 de dezembro de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito de Umuarama
 EVERALDO MARCOS NAVARRO
 Secretária de Fazenda

ANEXO II
 TERMO DE CESSÃO DE USO
 TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. /2024
 TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E A EMPRESA PARA A CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DE

ESPAÇO PARA OS EVENTOS ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES NATALINAS DE UMUARAMA/PR, NO PERÍODO DE 14 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024, NO LAGO ARATIMBÓ, PRAÇA HENIO ROMAGNOLI E PRAÇA MIGUEL ROSSAFI.
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 76.247.378/0001-56, promotor e organizador DOS EVENTOS ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, com sede na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, Umuarama, PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO LUIZ POZZOBOM, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e a empresa inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente, CESSIONÁRIA, e as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Credenciamento nº 03/2024 e a Lei Complementar nº 439, de 06 de Julho de 2017, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Umuarama/PR, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. O objeto deste Termo é a Cessão de Uso temporária de espaço (s) disposto (s) para os eventos alusivos às comemorações natalinas de Umuarama/PR, no Lago Aratimbó, Praça Hênio Romagnoli e Praça Miguel Rossafá, no período de 14 a 22 de dezembro de 2024.
 1.2. O(s) espaço(s), objeto(s) da presente cessão, possuirá(ão) as especificações descritas abaixo, conforme selecionados no Mapa, referindo-se a espaço no Lago Aratimbó (código/número) do(s) espaço(s) PREENCHER AQUI O CÓDIGO DA PARTICIPAÇÃO.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURA
 2.1. Compromete-se o CEDENTE a disponibilizar o espaço com estande montado no qual a CESSIONÁRIA utilizará para comercialização de seus produtos.
 2.2. Caso a CESSIONÁRIA necessite de estrutura hidráulica e/ou elétrica, deverá informar, com antecedência, bem como a estrutura fornecida pelo Município, a CEEDETE.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS
 3.1. A CESSIONÁRIA compromete-se a utilizar o(s) estande(s) de acordo com o estabelecido no layout do evento, e desde já, declara conhecer e aceitar todas as cláusulas e condições do regulamento geral, para todos os fins de direito, bem como, outras normas eventualmente estabelecidas e que ainda não realizaram a seleção.
 CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
 4.1 A presente Cessão de Uso será a título gratuito.
 4.2. As obrigações e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes das atividades durante a realização do evento são de responsabilidade única e exclusiva da CESSIONÁRIA.
 CLÁUSULA QUINTA – DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO
 5.1. A CESSIONÁRIA poderá desistir da participação até 02 (dois) dias antes de assinar o Termo de Compromisso, devendo efetuar a comunicação à Comissão Central Organizadora – CCO, por meio de Protocolo, retornando a disponibilização do espaço para possibilidade de escolha dos demais Credenciados e que ainda não realizaram a seleção.
 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
 6.1 CABA À CESSIONÁRIA
 a) Respeitar os horários e cumprir com as determinações emitidas pelo Município de Umuarama e Comissão Central Organizadora – CCO, durante o período dos eventos;
 b) Atender às Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados;
 c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros, bem como a estrutura fornecida pelo Município;
 d) Retirar todos os seus materiais utilizados (1 um) dia após a finalização do evento, tais como, equipamentos, devendo entregar o (s) espaço (s) ocupado (s) completamente limpo, da forma que o (s) recebeu;
 e) Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;
 f) Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;
 g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.
 h) Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município de Umuarama ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
 i) Não realizar nenhuma alteração no layout das instalações, não sendo permitido nem um tipo de faixa ou identificação que não seja o correspondente layout definido pela Comissão Central Organizadora;
 j) Fornecer no espaço ocupado, extintores de incêndio devidamente instalados e regularizados junto aos órgãos competentes;
 k) Dispor de equipe qualificada e treinada em número suficiente para a eficiente e eficaz prestação do serviço;
 l) Observar para comercialização os produtos, tipos, marcas e preços máximos já tabelados pela Comissão Central Organizadora;
 m) Vender somente o previsto para aquele espaço, sendo vedada a venda de produtos diversos;
 n) Providenciar o Alvará Sanitário, expedido para o evento e seguir todas as exigências do órgão da Vigilância Sanitária.
 6.2 CABA AO CEDENTE:
 o) Cumprir o horário de funcionamento, aos finais de semana com início às 17 h e término às 22 h, de segunda a sexta com início às 19 h e término às 22 h, nos dias 14 a 22 de dezembro de 2024. A desmontagem ocorrerá, obrigatoriamente, no dia 23 de dezembro de 2024, a partir das 08 horas até as 12 horas.
 6.3 O CEDENTE não se responsabilizará pelo espaço e o funcionamento da feira livre de terça-feira que ocorre no Lago Aratimbó.

6.1.1 Restará impedida da montagem do(s) estande(s) e da participação no evento, a CESSIONÁRIA que descumprir, em todo ou em parte, qualquer condição estabelecida pela Comissão Central Organizadora – CCO, independentemente de ser integrante ou não deste termo.
 6.2 CABA AO CEDENTE:
 a) Fiscalizar o cumprimento dos termos originários da presente edital, durante a vigência do Termo e durante todo o evento, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo Credenciado;
 b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 c) Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pela Comissão Central Organizadora – CCO;
 CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULAS GERAIS
 7.1. A execução do (s) serviço (s) somente será autorizada após a assinatura do presente Termo.
 7.2 O descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer condição estabelecida pela Comissão Central Organizadora – CCO, independentemente de ser integrante ou não deste TERMO DE COMPROMISSO pela CESSIONÁRIA, dará ao Município o direito de rescindir este termo imediatamente, independentemente de qualquer tipo de notificação judicial ou extrajudicial, arcando a CESSIONÁRIA com os prejuízos que der causa.
 7.3 O presente termo será revogado imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade, sem direito a indenização de qualquer espécie.
 7.4 O CEDENTE não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado, cabendo à CESSIONÁRIA a responsabilidade pelos seus materiais de trabalho, isentando, assim, o CEDENTE de qualquer indenização.
 7.5 O presente termo concede ao Município de Umuarama o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para o município.
 7.6 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama, Pr.
 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias, uma para cada parte, as quais, lidas e achado conforme, é assinado, pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
 Umuarama, _____ de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito de Umuarama
 (XXXXXXXXXXXX)
 Empresa Cessionária
 Testemunhas:
 CPF
 CPF

ANEXO II
 FICHA CADASTRAL
 A Comissão Central Organizadora – CCO dos eventos alusivos os eventos alusivos às comemorações natalinas de Umuarama/PR, no Lago Aratimbó, Praça Hênio Romagnoli e Praça Miguel Rossafá, em dezembro de 2024, visando sua participação nos Eventos alusivos às comemorações natalinas, Município de Umuarama, que será realizado no Município de Umuarama, as pessoas indicadas abaixo:
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
 NOME: _____
 CARGO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 560/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais).
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 557/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 559/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 560/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: 53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 999,50 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 562/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 2.798,78 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 563/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TANCAVEL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 564/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 2.972,00 (dois mil e novecentos e setenta e dois reais);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 565/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MICROPEL INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 566/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 160,39 (cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 573/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 2.714,28 (dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte oito centavos);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 574/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 694,76 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 523/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME
Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para a implantação do CRAM, premiação do programa PETI e para atender o Conselho Municipal dos direitos da Mulher - CMDM, deste Município.
Valor: R\$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais);
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/873, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 101/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.397/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 09 de dezembro de 2024
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Valor: R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 567/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 3.837,44 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 568/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CENTRO MUSICAL VAIPORÁ LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 110,00 (cento e dez reais);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 570/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 2.714,28 (dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte oito centavos);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 571/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 2.714,28 (dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte oito centavos);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 572/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 160,39 (cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 573/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (piscina de bolhinhas) e produtos eletrônicos, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.
Valor: R\$ 694,76 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos);
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 121/2024, homologado pela Portaria nº 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição nº 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 574/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME
Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para a implantação do CRAM, premiação do programa PETI e para atender o Conselho Municipal dos direitos da Mulher - CMDM, deste Município.
Valor: R\$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais);
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/873, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 101/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.397/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 09 de dezembro de 2024
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 436/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GABRIEL DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 318.132,00 (trezentos e dezotto mil cento e trinta e dois reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de novembro de 2024 e com término em 27 de novembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/11/273 no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 251 autorizado em 25 de novembro de 2024 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de novembro de 2024 edição nº 13.179 conforme o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviços nº 446/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CASTRO WIEZEL CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Consultas Psiquiátricas para os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 007/2024 – SAÚDE.
Valor: R\$ R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de dezembro de 2024 e com término em 02 de dezembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/11/323, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 260/2024, autorizado em 26 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de novembro de 2024, edição nº 13.181, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviços nº 447/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANGIÓCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a prestação de Angiologia e Vascular; Amputação/desarticulação de membros inferiores; Amputação/desarticulação de dedos; Amputação/desarticulação pé e tarso; Amputação/desarticulação de membros superiores; Debridamento de Faseite Necrotizante; Debridamento de área de tecido desvitalizado; Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral); Varizes Bilateral; Varizes Unilateral; Ultrassonografia com Doppler venoso/membro inferior ou superior unilateral; Ultrassonografia de carótidas bilaterais, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama..
conforme edital de chamamento público 007/2024 – SAÚDE.
Valor: R\$ 1.249.416,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 04 de dezembro de 2024 e com término em 04 de dezembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/10/246, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 240/2024, autorizado em 04 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de novembro de 2024, edição nº 13.163, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 09 de dezembro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.619/2024
Concede licença maternidade a servidora CAROLINA MARTINS FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora CAROLINA MARTINS FERREIRA, matrícula 1080506, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.159.215-2 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 042.059.979-73, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 03 de dezembro de 2024 à 31 de maio de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 2.620/2024
Concede licença maternidade a servidora CAROLINA MARTINS FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora CAROLINA MARTINS FERREIRA, matrícula 872032, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.159.215-2 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 042.059.979-73, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 03 de dezembro de 2024 à 31 de maio de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 2.621/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora MAGALI CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora MAGALI CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 979261, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.835.403-1 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 003.613.089-30, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 43 (quarenta e três) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 30 de outubro de 2024 à 11 de dezembro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 2.622/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 1.142/2024 - Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.229.812-1-SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº 068.057.668-18, nomeado em 08 de outubro de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de dezembro de 2024.<